



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CURSO DE DIREITO

Joana Carvalho Gutierrez

**A atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis durante o primeiro biênio da
19ª Legislatura (2021-2022) no contexto de convergência entre neoliberalismo e
neoconservadorismo moral**

Florianópolis
2023

Joana Carvalho Gutierrez

**A atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis durante o primeiro biênio da
19ª Legislatura (2021-2022) no contexto de convergência entre neoliberalismo e
neoconservadorismo moral**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Dra. Luana Renostro Heinen.

Florianópolis

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pela autora, através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Gutierrez, Joana Carvalho

A atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022) no contexto de convergência entre neoliberalismo e neoconservadorismo moral / Joana Carvalho Gutierrez ; orientadora, Luana Renostro Heinen, 2023.

155 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Graduação em Direito, Florianópolis, 2023.

Inclui referências.

1. Direito. 2. atuação parlamentar. 3. Câmara Municipal de Florianópolis. 4. neoliberalismo. 5. neoconservadorismo moral. I. Heinen, Luana Renostro. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Direito. III. Título.

Joana Carvalho Gutierrez

**A atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis durante o primeiro biênio da
19ª Legislatura (2021-2022) no contexto de convergência entre neoliberalismo e
neoconservadorismo moral**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de
Bacharel em Direito e aprovado em sua forma final pelo Curso de Direito.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2023.

Coordenação do Curso

Banca examinadora

Profa. Dra. Luana Renostro Heinen
Orientadora

Profa. Me. Camila Souza Betoni
Universidade Federal de Santa Catarina

Bruna de Souza Pfiffer de Oliveira
Universidade Federal de Santa Catarina

Florianópolis, 2023.

Dedico este trabalho a todas as mulheres que, de alguma forma, ousam ocupar os espaços na política que nos foram, e ainda são, negados.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar e acima de tudo, aos meus pais, Patrícia e Tiago, por sempre terem priorizado a minha educação e por terem optado pelo caminho menos convencional, da formação crítica e dialogada. Agradeço também por terem permitido que a gente construísse, juntos, uma amizade e um companheirismo ao longo da vida, que me foram essenciais durante o período da graduação.

A minha irmã Lu, por ser o meu colinho preferido nesse mundo: saiba que ter tido o seu apoio e companhia constantes nos últimos meses foi fundamental para que eu conseguisse chegar até aqui. Amo muito você.

À Bruna, a irmã que a vida me deu, agradeço pelo amor e pelo apoio incondicionais - muito de quem eu sou hoje eu devo à nossa amizade.

Às minhas primas-irmãs, que sempre foram mais irmãs do que primas, Ana e Lia, sou muito grata por todo o amor que vocês me deram ao longo da vida, nunca se esqueçam.

Às minhas “siris”, Camila, Geovanna, Letícia, Luna e Tayane, serei eternamente grata ao universo por ter nos colocado juntas na mesma sala e a vocês por terem se tornado minha família em Floripa: eu quero partilhar a vida boa com você(s).

A todo mundo do Largados, agradeço por terem tornado esses últimos 5 anos mais leves e divertidos, mesmo com uma pandemia no meio do caminho. Em especial, agradeço ao Vini, ao Leo e ao Faraco, por sempre estarem lá por mim.

Às minhas amigas Luiza, Clara, Paula e Gabi, por terem me acolhido no último ano. Eu com certeza não teria conseguido passar por isso sem ter vocês para me impedir de surtar ou para surtar comigo, quando necessário. Muito obrigada por todo o amor e por toda a companhia, meninas.

À Carla e a todo mundo do “gaybi”, agradeço por todas as oportunidades que vocês já me deram - essa pesquisa certamente não seria possível sem elas. Todos os dias eu aprendo alguma coisa nova com vocês e isso me motiva muito a continuar.

No Centro de Ciências Jurídicas (CCJ), agradeço a todas as pessoas, entre docentes e colegas, com quem dividi experiências tão marcantes em grupos dos quais tenho muito orgulho de ter feito parte, como a Revista Avant, o Literar, o PET e o SOCIODIR.

À minha orientadora e professora, Luana Renostro Heinen, agradeço não só por ter me orientado de forma brilhante e generosa ao longo da elaboração deste trabalho, mas por ter me acompanhado desde o início da graduação, de tantas formas diferentes: em sala de aula como professora, na monitoria, na pesquisa, nos grupos de extensão, como o Literar e o SOCIODIR; nas ruas, na política e na militância. Enfim, sou muito grata pelos nossos caminhos seguirem se cruzando. Você é, para mim, uma grande inspiração.

Por fim, e mais importante, à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), que me deu, desde o dia 1, a sensação de pertencimento que eu tanto procurava, serei eternamente grata pela educação pública, gratuita e de qualidade que recebi. Sinto que estarei eternamente em casa na UFSC, e isso me conforta.

As rosas da resistência nascem no asfalto. A gente recebe rosas, mas vamos estar com o punho cerrado falando de nossa existência contra os mandos e desmandos que afetam nossas vidas.

Marielle Franco, durante seu último pronunciamento no plenário da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, no Dia Internacional da Mulher, em março de 2018.

RESUMO

A presente monografia se propõe a analisar a atuação parlamentar das 5 (cinco) vereadoras de Florianópolis ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022) da Câmara Municipal de Florianópolis (CMF), à luz do contexto de convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral. O estudo foi realizado por meio de uma abordagem qualitativa do neoliberalismo e do neoconservadorismo moral, de modo que a metodologia de pesquisa utilizada foi a revisão bibliográfica e documental de publicações científicas, relatórios e documentos produzidos por organizações da sociedade civil. Por outro lado, quanto ao estudo da atuação parlamentar das vereadoras, a metodologia de pesquisa consistiu na análise de todas as proposições legislativas de autoria das parlamentares protocoladas ao longo do período indicado, bem como do trabalho das vereadoras nas comissões permanentes e nas frentes parlamentares da CMF entre os anos de 2021 e 2022. Nesse sentido, trabalha-se, primeiramente, com a conceituação do neoliberalismo e do neoconservadorismo moral, para em seguida demonstrar como opera a convergência entre ambos na sociedade e, mais especificamente, no Poder Legislativo. São destacadas, para os propósitos deste trabalho, três consequências desta convergência: o processo de desdemocratização, o confinamento das mulheres ao ambiente doméstico e a restrição dos direitos sexuais e reprodutivos. Na sequência, aborda-se especificamente a convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral e a representação política de mulheres no Legislativo, de modo que se mobilizam os conceitos de representação política e as particularidades da representação política exercida por mulheres. Como reflexos de tal convergência no Poder Legislativo com ênfase nas mulheres, aponta-se o impacto no ambiente político das Casas Legislativas, por meio de discursos e articulações políticas que representam essa convergência; a questão da divisão sexual do trabalho legislativo e, por fim, a problemática da violência política de gênero. Em seguida, passa-se à atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis, apresentando-se quem foram as vereadoras do município ao longo da história e traçando um panorama geral da configuração da CMF ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022). A análise da atuação parlamentar é, então, realizada individualmente entre as vereadoras eleitas, que são: Carla Ayres (PT), Cíntia da Mandata Bem Viver (PSOL), que representa um mandato coletivo, Manu Vieira (NOVO), Maryanne Mattos (PL) e Priscila Fernandes (Podemos). Por fim, apresenta-se uma visão global da análise da atuação parlamentar das vereadoras ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), por meio da comparação de dados e informações levantados nas análises individualizadas; e demonstra-se como a convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral aparece na atuação parlamentar das vereadoras em questão ao longo dos dois anos analisados.

Palavras-chave: atuação parlamentar; Câmara Municipal de Florianópolis; representação política feminina; neoliberalismo; neoconservadorismo.

ABSTRACT

This monograph aims to analyze the parliamentary performance of the 5 (five) female councilors of Florianópolis throughout the first biennium of the 19th Legislature (2021-2022) of the Florianópolis City Council (CMF), in light of the context of convergence between neoliberalism and moral neoconservatism. The study was conducted through a qualitative approach to neoliberalism and moral neoconservatism, and the research methodology involved bibliographical and documentary review of scientific publications, reports, and documents produced by civil society organizations. Regarding the study of the councilors' parliamentary performance, the research methodology involved the analysis of all legislative proposals authored by the councilors filed during the indicated period, as well as the work of the councilors in the permanent committees and parliamentary fronts of the CMF between the years 2021 and 2022. In this sense, the monograph begins with the conceptualization of neoliberalism and moral neoconservatism, followed by a demonstration of how the convergence between both operates in society and, more specifically, in the Legislative Power. Three consequences of this convergence are highlighted for the purposes of this work: the process of *de-democratization*, the confinement of women to the domestic environment, and the restriction of sexual and reproductive rights. Subsequently, the focus shifts to the convergence between neoliberalism and moral neoconservatism and the political representation of women in the Legislative Power, mobilizing the concepts of political representation and the particularities of political representation exercised by women. As reflections of this convergence in the Legislative Power with an emphasis on women, the impact on the political environment of Legislative Houses is pointed out through discourses and political articulations representing this convergence; the issue of the sexual division of legislative work, and finally, the problem of gender political violence. The study then delves into the parliamentary performance of the councilors of Florianópolis, presenting who the councilors of the municipality were throughout history and outlining a general overview of the configuration of the CMF throughout the first biennium of the 19th Legislature (2021-2022). The analysis of parliamentary performance is then individually conducted among the elected councilors: Carla Ayres (PT), Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL), representing a collective mandate, Manu Vieira (NOVO), Maryanne Mattos (PL), and Priscila Fernandes (Podemos). Finally, a global view of the analysis of the parliamentary performance of the councilors throughout the first biennium of the 19th Legislature (2021-2022) is presented through the comparison of data and information collected in individualized analyses, demonstrating how the convergence between neoliberalism and moral neoconservatism appears in the parliamentary performance of the councilors in question over the two analyzed years.

Keywords: parliamentary action; Florianópolis City Council; female political representation; neoliberalism; neoconservatism.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Galeria Lilás na Câmara Municipal de Florianópolis.....67

Figura 2 - Painel dos presidentes da Câmara Municipal de Florianópolis.....68

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Vereadores e vereadoras eleitas para a 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Florianópolis (2021-2024).....	69
Quadro 2 - Composição da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara Municipal de Florianópolis durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022).....	72
Quadro 3 - Composição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Florianópolis durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), com exceção da CCJ.....	72
Quadro 4 - Presença das vereadoras na Câmara Municipal de Florianópolis (CMF) e em suas comissões permanentes ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022).....	74
Quadro 5 - Proposições legislativas de autoria da vereadora Carla Ayres (PT) ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022).....	79
Quadro 6 - Proposições legislativas de autoria da Mandata Bem Viver (PSOL) ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022).....	88
Quadro 7 - Proposições legislativas de autoria da vereadora Manu Vieira (NOVO) ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022).....	94
Quadro 8 - Proposições legislativas de autoria da vereadora Maryanne Mattos (PL) ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022).....	99
Quadro 9 - Proposições legislativas de autoria da vereadora Pri Fernandes (Podemos) ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022).....	111
Quadro 10 - Taxas de aprovação das proposições legislativas protocoladas pelas vereadoras da CMF durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022).....	124

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Alesc – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CCJ – Comissão de Constituição e Justiça
CCTOII – Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Informática
CDCDHSP – Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Pública
CDDMPIG – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Promoção da Igualdade de Gênero
CDDPD – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CFT – Comissão de Finanças e Tributação
CECD – Comissão de Educação, Cultura e Desporto
CEDP – Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
CMA – Comissão de Meio Ambiente
CMF – Câmara Municipal de Florianópolis
COFT – Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
CPMAAM – Comissão de Pesca, da Maricultura, da Agricultura e Assuntos do Mar
CS – Comissão de Saúde
CTAI – Comissão de Turismo e Assuntos Internacionais
CTLSSP – Comissão de Trabalho, Legislação Social e Serviço Público
CVOPU – Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo
FFC – Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes
GMF – Guarda Municipal de Florianópolis
GMMP – Global Media Monitoring Project
LGBTI+ – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgênero, Intersexo e +
PCdoB – Partido Comunista do Brasil
PDL – Projeto de Decreto Legislativo
PDS – Partido Democrático Social
PDT – Partido Democrático Trabalhista
PELO – Proposta de Emenda à Lei Orgânica
PL – Partido Liberal

PL – Projeto de Lei

PLC – Projeto de Lei Complementar

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PR – Projeto de Resolução

PSC – Partido Social Cristão

PSD – Partido Social Democrático

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira

PSL – Partido Social Liberal

PSOL – Partido Socialismo e Liberdade

PT – Partido dos Trabalhadores

PV – Partido Verde

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

USP – Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	16
2 O NEOLIBERALISMO E O NEOCONSERVADORISMO MORAL.....	21
2.1 O NEOLIBERALISMO.....	21
2.2 O NEOCONSERVADORISMO MORAL.....	33
2.3 A CONVERGÊNCIA ENTRE O NEOLIBERALISMO E O NEOCONSERVADORISMO MORAL.....	38
2.4 A CONVERGÊNCIA ENTRE NEOLIBERALISMO E NEOCONSERVADORISMO MORAL E A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DE MULHERES NO LEGISLATIVO...	44
2.4.1 Representação política.....	45
2.4.2 Representação política de mulheres.....	48
2.4.3 Reflexos da convergência no Poder Legislativo com ênfase nas mulheres.....	52
3 A ATUAÇÃO PARLAMENTAR DAS VEREADORAS DE FLORIANÓPOLIS DURANTE O PRIMEIRO BIÊNIO DA 19ª LEGISLATURA (2021-2022).....	62
3.1 AS VEREADORAS DE FLORIANÓPOLIS AO LONGO DA HISTÓRIA.....	62
3.2 O PRIMEIRO BIÊNIO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS (2021-2022).....	68
3.3 ANÁLISE DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR DAS VEREADORAS.....	76
3.3.1 Vereadora Carla Ayres (PT).....	78
3.3.2 Vereadora Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL).....	86
3.3.3 Vereadora Manu Vieira (NOVO).....	93
3.3.4 Vereadora Maryanne Mattos (PL).....	98
3.3.5 Vereadora Priscila Fernandes (Podemos).....	110
3.4 COMO A CONVERGÊNCIA ENTRE O NEOLIBERALISMO E O NEOCONSERVADORISMO MORAL APARECE NA ATUAÇÃO DAS VEREADORAS DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS DURANTE O SEU PRIMEIRO BIÊNIO (2021-2022).....	117
4 CONCLUSÃO.....	126
REFERÊNCIAS.....	134

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho se propõe como uma análise da atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura, o que compreende os anos de 2021 e 2022, à luz do contexto de convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral que impacta a política brasileira em todas as suas esferas. A importância deste trabalho é manifesta, tendo em vista que há “poucos estudos sobre comportamento legislativo e gênero no Brasil” (Marques; Lima, 2018, p. 96): apesar da relevância “dos estudos eleitorais, não se produziram muitas análises que discutam a atuação legislativa à luz do debate sobre a desigualdade de gênero” (Marques; Lima, 2018, p. 96), o que justifica a realização desta pesquisa.

Além disso, o tema da pesquisa é bastante atual, considerando-se que o neoliberalismo enquanto prática governamental consiste em um fenômeno recente, que surgiu apenas entre as décadas de 1970 e 1980, tendo se expandido mais radicalmente a nível global a partir da década de 1990. A origem do neoconservadorismo, por sua vez, está associada à eleição de Ronald Reagan como presidente dos Estados Unidos da América em 1980. O neoconservadorismo brasileiro é tido como uma reelaboração do neoconservadorismo estadunidense, tendo se observado no Brasil, a partir de 2015, a consolidação de um movimento de orientação neoconservadora. Já os estudos sobre a convergência entre neoliberalismo e neoconservadorismo são ainda mais recentes, considerando-se que foram levados a cabo principalmente durante a década de 2010 com o intuito de compreender novas conjunturas políticas que se apresentavam, a exemplo da pesquisa de Wendy Brown a respeito da eleição e governo trumpistas.

Portanto, utilizar-se desse contexto fático e teórico para estudar a atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022) reforça a atualidade do tema, mesmo porque a Legislatura só não será analisada integralmente na medida em que a pesquisa foi desenvolvida durante o seu segundo biênio. Relacionado ao aspecto da atualidade, tem-se também o caráter inovador da pesquisa, a justificar sua realização. Principalmente desde 2015, encontra-se de fato diversas pesquisas atestando a crescente orientação neoconservadora da política brasileira. O neoliberalismo brasileiro, por outro lado, já vem sendo estudado há mais tempo, considerando-se que se identifica a implementação de programas de governo neoliberais no país desde 1990, quando teve início o mandato do Presidente Fernando Collor de Mello.

Porém, são mais recentes os estudos sobre a convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo em território brasileiro, sendo mais difíceis de encontrar as pesquisas que

relacionam tal convergência com o comportamento de instâncias do Poder Legislativo brasileiro. Encontram-se também pouquíssimos estudos a respeito da Câmara Municipal de Florianópolis (CMF) num geral, entre os quais se localizou apenas um que se propusesse a realizar uma análise da atuação parlamentar de vereadoras eleitas¹, o que reforça o aspecto inovador da presente pesquisa.

Também se justifica a elaboração da pesquisa a partir da experiência pessoal da autora: em primeiro lugar, engajou-se, ao longo da graduação, no estudo do neoliberalismo e do neoconservadorismo junto ao Núcleo de Estudos em Sociologia e Direito - SOCIODIR da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), coordenado pela Profa. Dra. Luana Renostro Heinen². Além disso, trabalha na CMF como assessora parlamentar da vereadora Carla Ayres (PT), de modo que está familiarizada tanto com a dinâmica da Câmara durante a 19ª Legislatura quanto com o seu site e sistema interno, consultados para o desenvolvimento da análise da atuação parlamentar das vereadoras. A escolha do tema se justifica, portanto, não só por um desejo da autora de entender melhor seu ambiente de trabalho e de trazê-lo para a academia, mas também porque constata a necessidade de se visualizar, de forma conjunta, como se dá na prática a atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis, tendo em vista que a CMF se configura como um espaço de poder masculino, que nunca antes havia sido ocupado por 5 mulheres ao mesmo tempo.

Nesse sentido, um último aspecto que justifica a realização da pesquisa é a importância do tema, aferida pelo fato de que a 19ª Legislatura da CMF comporta a maior bancada feminina da história do município. Foram eleitas cinco vereadoras, de um total de 23 parlamentares, cada uma pertencente a um partido político diferente, sendo que antes disso, desde 1936, quando teve início a primeira legislatura da Câmara, apenas seis mulheres no total haviam sido eleitas vereadoras. Evidencia-se, portanto, a importância de se estudar a 19ª Legislatura, cuja relevância se apresenta por se tratar de uma legislatura histórica em termos de representatividade feminina, de modo que se pretende entender como se deu a atuação parlamentar das cinco vereadoras eleitas no contexto atual de convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral.

Para tanto, desenvolve-se a pesquisa por meio de uma abordagem qualitativa do neoliberalismo e do neoconservadorismo moral, de modo que a metodologia de pesquisa utilizada é a análise bibliográfica e documental de publicações científicas, relatórios e documentos produzidos por organizações da sociedade civil, nacionais e internacionais. Por outro lado, quanto ao estudo da

1 Trata-se da tese de Doutorado da pesquisadora Simone Lolatto, intitulada “Mulheres na política: trajetórias das vereadoras titulares em Florianópolis (Brasil)”: LOLATTO, Simone. Mulheres na política: trajetórias das vereadoras titulares em Florianópolis (Brasil). 2016. 348 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Humanas, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/169666>. Acesso em: 03 ago. 2023.

2 Para mais informações sobre o SOCIODIR: <https://sociodir.paginas.ufsc.br/2020/09/14/2020-2-grupo-de-estudos-neoliberalismo-e-neoconservadorismo-o-impacto-sobre-os-direitos-individuais/>.

atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis, a metodologia de pesquisa consiste na análise de todas as proposições legislativas de autoria das vereadoras protocoladas ao longo do período indicado.

Também se propõe analisar o trabalho das vereadoras nas comissões permanentes e nas frentes parlamentares da CMF entre os anos de 2021 e 2022. Outro elemento de pesquisa será a composição da Mesa Diretora da CMF ao longo de sua história, com um enfoque na averiguação de participação feminina. Também se pretende traçar um breve histórico da representação política feminina na CMF, como uma contextualização da importância da 19ª Legislatura (2021-2024). Para tanto, os dados coletados provêm principalmente do site e do sistema de gestão da CMF e, secundariamente, de publicações científicas, notícias jornalísticas e documentos históricos que digam respeito ao Poder Legislativo municipal.

A pesquisa, portanto, está estruturada da seguinte forma: o primeiro capítulo se dedica à compreensão do neoliberalismo e do neoconservadorismo moral separadamente, mas também de como opera a combinação de ambos, de modo a fornecer a base teórica sobre a qual se construirá o restante do trabalho. Pretende-se, primeiramente, alcançar o entendimento do que é o neoliberalismo, tendo em vista se tratar de um conceito complexo, cuja definição precisa é negligenciada por muitos estudiosos que trabalham com essa categoria, o que pode levar mais a uma reificação do neoliberalismo do que à construção de estratégias políticas que de fato o desafiem (Andrade, 2019, p. 211-214).

Para conduzir a pesquisa, em uma tentativa de seleção diante da vasta produção teórica existente sobre o tema, serão trabalhadas três principais frentes de análise do fenômeno, que, juntas, representam a capacidade do neoliberalismo de se incorporar a todas as esferas da vida humana, o que o torna mais perigoso em relação aos modelos político-econômicos adotados anteriormente. Dessa forma, a primeira das três frentes teóricas com as quais se pretende trabalhar é o neoliberalismo enquanto teoria e prática econômica, ou sua definição marxista, representada principalmente por David Harvey.

A segunda frente teórica a partir da qual se pode compreender o neoliberalismo é aquela que o estuda enquanto uma teoria política, podendo se expressar por meio de políticas governamentais e modelos de Estado, cujos principais expoentes são pensadores como Loïc Wacquant, William Davies e Pierre Bourdieu. Por fim, a terceira linha teórica que permite uma leitura do neoliberalismo é a do neoliberalismo enquanto ética, orientada pela definição foucaultiana, que tem como alguns de seus principais representantes, além do próprio Michel Foucault, Pierre Dardot, Christian Laval, Wendy Brown e Verónica Gago.

Dessa forma, entende-se que a capitulação de diferentes frentes teóricas que buscam analisar o neoliberalismo se faz necessária, para que se possa esclarecer como ele opera na economia, na política e no Estado e, por fim, na sociedade em geral enquanto ética. Passa-se, então, à compreensão do neoconservadorismo moral, a fim de que se cristalize como funciona a convergência entre ambos. Com isso, pontua-se que as agendas em prol da direita cristã, defesa da família patriarcal, sionismo, militarismo, idealismo punitivista e neoliberalismo sintetizam o neoconservadorismo brasileiro, que se constitui como uma reelaboração do neoconservadorismo estadunidense (Lacerda, 2019, p. 16).

Ao longo do primeiro capítulo, portanto, busca-se demonstrar que o eixo de gravidade do neoconservadorismo brasileiro, bem como do estadunidense, é a atuação da direita cristã segundo a qual a família, e não o Estado, é a resposta para toda ordem de disfunções sociais (Lacerda, 2019, p. 18), o que interessa muito ao neoliberalismo, na medida em que afasta do Estado as responsabilizações pelos problemas de ordem social causados pelo modelo político-econômico e pela racionalidade neoliberais. Nesse sentido, são destacados os seguintes aspectos da convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral: o processo de desdemocratização³, o confinamento das mulheres ao ambiente doméstico e a restrição dos direitos sexuais e reprodutivos.

Ao final do primeiro capítulo, pretende-se refletir brevemente sobre os aparecimentos de tal combinação no Poder Legislativo, com ênfase nos reflexos produzidos na representação política exercida pelas mulheres eleitas para cargos do Legislativo. Para tanto, busca-se explorar o conceito de representação política, principalmente por meio de textos do cientista político brasileiro Luis Felipe Miguel; em seguida, propõe-se abordar as particularidades da representação política exercida por mulheres, para então se alcançar a discussão sobre os reflexos da convergência no Poder Legislativo com ênfase nas mulheres, apresentando-se três consequências mais expressivas: o impacto no ambiente político das casas legislativas, o que se constata por meio dos discursos e articulações políticas levados a cabo ali, a divisão sexual do trabalho legislativo e, por fim, a violência política de gênero.

No segundo capítulo, propõe-se o desenvolvimento da análise da atuação parlamentar das vereadores de Florianópolis durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), de modo a iniciá-lo com uma breve apresentação da importância da 19ª Legislatura para a história do município, tendo em vista tratar-se da legislatura com a maior bancada feminina de todas. Nesse sentido, faz-se necessária uma retomada de quem foram as mulheres eleitas para a Câmara Municipal de Florianópolis (CMF) antes da 19ª Legislatura, isto é, ao longo de sua história. Em

3 O conceito de desdemocratização, cunhado pela pesquisadora Wendy Brown, será devidamente explicado no item 2.3 A convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral.

seguida, objetiva-se traçar um panorama geral do biênio 2021-2022, a fim de se possibilitar uma compreensão da estrutura e da distribuição de poder na CMF durante esse período, o que será feito principalmente pela análise da composição da Mesa Diretora, com um adendo para evidenciar a presença de mulheres na Mesa Diretora da CMF ao longo de sua história, e da composição das comissões permanentes nesses 2 anos.

Com isso, chega-se enfim à análise da atuação parlamentar das vereadoras, apresentando-se inicialmente a metodologia empregada, o que inclui explicar o fluxo de instrução legislativa utilizado na CMF, para em seguida focar na atuação de cada vereadora separadamente, por ordem alfabética, de modo que ao fim se estabeleça uma visão global da atuação parlamentar das 5 vereadoras. Os elementos a subsidiarem o estudo individualizado da atuação de cada vereadora são os seguintes: a análise de todas as proposições legislativas de autoria das vereadoras protocoladas ao longo do período indicado, tratando-se de Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Resoluções, Propostas de Emendas à Constituição de SC e Propostas de Emendas à Lei Orgânica; o trabalho das vereadoras nas comissões permanentes e nas frentes parlamentares da CMF entre os anos de 2021 e 2022.

A respeito do estudo da produção legislativa das vereadoras durante o período em análise, cumpre pontuar que se dará por meio do uso de quadros, a fim de que se apresentem todas as proposições, assim como através de um sistema de categorização das proposições por temática, para que se visualize mais facilmente sua relação com o cenário de convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral. Por fim, a última seção do capítulo se propõe a retomar pontos relevantes da análise da atuação parlamentar das vereadoras ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), de modo que se possa comparar os dados e informações levantados nas análises individualizadas; e também evidenciar de que maneiras a convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral se manifestou na atuação parlamentar das vereadoras da 19ª Legislatura da CMF ao longo de seu primeiro biênio (2021-2022).

2 O NEOLIBERALISMO E O NEOCONSERVADORISMO MORAL

A presente pesquisa parte da compreensão de que existe um estado de coisas na atualidade que impacta a política brasileira em todas as suas esferas: trata-se da convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral. Nesse sentido, pretende-se elaborar a análise da atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis durante o primeiro biênio da 19ª legislatura (2021-2022) de maneira a inserir essa atuação parlamentar no contexto de convergência entre neoliberalismo e neoconservadorismo moral, que se apresenta como hegemônico inclusive no ambiente político da Câmara Municipal de Florianópolis, conforme se demonstrará.

Dessa forma, este capítulo se propõe como uma tentativa de assimilação desses dois fenômenos, o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, separadamente, mas também de como opera a combinação de ambos, de modo a fornecer a base teórica sobre a qual se construirá o restante do trabalho. Ao final do capítulo, pretende-se refletir brevemente sobre os aparecimentos de tal combinação no Poder Legislativo, com ênfase nos reflexos produzidos na representação política exercida pelas mulheres eleitas para cargos do Legislativo.

Para tanto, pretende-se trabalhar com o conceito de representação política principalmente a partir de textos do cientista político brasileiro Luis Felipe Miguel, cuja produção teórica sobre a temática da democracia representativa parte de uma perspectiva crítica e inovadora; em seguida, propõe-se abordar as particularidades da representação política exercida por mulheres, para então se alcançar a discussão sobre os reflexos da convergência no Poder Legislativo com ênfase nas mulheres, apresentando-se três consequências mais expressivas: seus aparecimentos no ambiente político das casas legislativas, o que se constata por meio dos discursos e articulações políticas levados a cabo ali, a divisão sexual do trabalho legislativo e, por fim, a violência política de gênero.

2.1 O NEOLIBERALISMO

Pretende-se, primeiramente, alcançar a compreensão do que é o neoliberalismo, tendo em vista se tratar de um conceito complexo, cuja definição precisa é negligenciada por muitos estudiosos que trabalham com essa categoria, o que pode levar mais a uma reificação do neoliberalismo do que à construção de estratégias políticas que de fato o desafiem, conforme o autor Daniel Andrade (2019, p. 211-214).

De maneira simplificada, o neoliberalismo pode ser entendido como o modelo político e econômico vigente atualmente, de acordo com a pesquisadora Luana Heinen (2020, p. 9), mas alcançar uma identificação clara e consensual do neoliberalismo constitui difícil tarefa. Para conduzir a pesquisa, em uma tentativa de seleção diante da vasta produção teórica existente sobre o tema, serão trabalhadas três principais frentes de análise do fenômeno, que, juntas, representam a capacidade do neoliberalismo de impactar todas as esferas da vida humana, o que o torna mais perigoso em relação aos modelos político-econômicos adotados anteriormente. Contudo, antes da abordagem específica de cada uma das frentes teóricas, é pertinente apresentar uma breve contextualização histórica sobre as origens do neoliberalismo (Heinen, 2020, p. 10).

No ano de 1938, o termo neoliberalismo foi cunhado em Paris pelos participantes do Colóquio Walter Lippmann, que se lançavam como neoliberais e críticos do estatismo e do coletivismo, associando-os ao totalitarismo (Heinen, 2020, p. 10). Porém, ao mesmo tempo, eles se declaravam críticos dos liberais clássicos, de forma que se propunham a realizar a refundação do liberalismo, superando o naturismo que, segundo eles, permeava as ideias dos primeiros liberais (Romo *apud* Heinen, 2020, p. 10). Então, no ano de 1947 na Suíça, surgiu, como uma extensão do Colóquio Lippmann, a Sociedade de Mont-Pèlerin (MPS), cujos participantes mais famosos eram Aaron Director, Milton Friedman, Friedrich Hayek, Ludwig von Mises, Michael Polanyi e Karl Popper (Heinen, 2020, p. 10).

Com isso, eles foram construindo um pensamento, o neoliberalismo, com o intuito de promover a disseminação de ideais de sociedade anti-coletivistas, de modo que se orquestrou uma enorme rede de propaganda e produção intelectual neoliberal que foi se difundindo mundialmente através de espaços acadêmicos, fundações educacionais, filantrópicas e de caridade (Heinen, 2020, p. 10-11). No entanto, a despeito do aumento de representantes do neoliberalismo ao redor do mundo, a expressão foi abandonada pelos intelectuais apoiadores desta corrente de pensamento, que voltaram a se autodenominar de liberais (Heinen, 2020, p. 11). Este rompimento com o termo é explicado por dois motivos: os teóricos desistiram de insistir em um rompimento com o liberalismo clássico; e a ditadura de Augusto Pinochet no Chile (1973-1990), considerada a primeira experimentação prática do neoliberalismo, da qual participavam os chamados *Chicago Boys*, os economistas neoliberais da Escola de Chicago, conferiu desprestígio ao termo, por associá-lo à repressão e à ausência de liberdades, a não ser pela liberdade econômica (Heinen, 2020, p. 11).

A este respeito, importa ainda contextualizar que, de acordo com os cientistas políticos Taylor Boas e Jordan Gans-Morse:

Em 1955, a Universidade de Chicago lançou um programa no qual um grupo seleto de estudantes chilenos foi convidado para Chicago para cursar estudos de pós-

graduação em economia. Esses “Chicago Boys” trabalharam diretamente sob a supervisão de Friedman e seu discípulo Arnold Harberger, ao mesmo tempo em que foram expostos a Hayek, um professor no Comitê de Pensamento Social de Chicago durante esse período. Ao retornarem ao Chile na década de 1960, esses economistas recém-formados iniciaram um esforço coordenado para difundir a filosofia e as recomendações de política das escolas de Chicago e Austríaca, criando os chamados *think tanks* e publicando em meios de comunicação ideologicamente simpáticos [...]. A filosofia econômica de Friedman, Hayek e seus seguidores ainda não era conhecida como neoliberalismo, mas era uma das orientações dominantes entre os intelectuais de direita chilenos na época do golpe de 1973.

Embora os primeiros anos do governo militar de Pinochet tenham sido caracterizados por uma postura econômica ambígua, os *Chicago Boys* eventualmente emergiram como os principais arquitetos de um programa de reforma que buscava uma verdadeira transformação radical na economia e na sociedade chilena [...]. A partir das medidas introduzidas em abril de 1975, a segunda metade da década de 1970 testemunhou uma rápida e extensa privatização, desregulamentação e redução de barreiras comerciais (2009, p. 150-151, tradução nossa).

Nesse sentido, em meio à ditadura chilena, os *Chicago Boys* foram responsáveis por idealizar o programa das “sete modernizações”⁴, pelo qual foram implementadas políticas que reduziram o papel do Estado e introduziram competição e individualismo em áreas como trabalho, previdência, saúde e educação (Pollack *apud* Boas; Gans-Morse, 2009, p. 151, tradução nossa). As sete modernizações, portanto, não constituíram uma mera reforma política, mas sim “uma tentativa de reestruturar fundamentalmente a política e a sociedade chilenas, minando as bases da organização coletiva, mobilização e reivindicação social (Boas; Gans-Morse, 2009, p. 151, tradução nossa).

Dessa forma, os acadêmicos que se opunham à ditadura de Pinochet passaram a usar o termo neoliberalismo para descrever o novo fundamentalismo de mercado que estava sendo implementado no Chile: era diferente do liberalismo clássico, na medida em que dispensava a liberdade política, algo que o liberalismo clássico, e até mesmo a filosofia de Hayek, entendia como inseparável da liberdade econômica (Boas; Gans-Morse, 2009, p. 151). Assim, o neoliberalismo se estabeleceu como um termo comum entre estudiosos hispanohablantes, difundindo-se em seguida para o estudo da economia política em língua inglesa, de modo que seu uso atual pode ser considerado herdeiro da crítica da América Latina nas décadas de 1970 e 1980 (Boas; Gans-Morse, 2009, p. 152). Porém, os autores alertam para o fato de que o uso contemporâneo do neoliberalismo mudou fundamentalmente em relação àquele período:

ele não denota mais uma nova forma de liberalismo com características específicas e referências empíricas, mas se tornou um termo vago que pode significar virtualmente qualquer coisa, desde que se refira a fenômenos normativamente negativos associados aos mercados livres (Boas; Gans-Morse, 2009, p. 152, tradução nossa).

4 O programa das “sete modernizações” se referia a mudanças drásticas em sete áreas distintas: política trabalhista, previdência social, educação, saúde, descentralização regional, agricultura e justiça. O objetivo do programa foi apresentado como “a promoção do desenvolvimento integral do país, de uma presença dominante da racionalidade e de uma liberdade aprimorada para os homens em suas preocupações mais imediatas” (Foxley, 1983, p. 103, tradução nossa).

Deve-se ter em mente, portanto, todas essas mudanças relacionadas ao uso do termo neoliberalismo ao longo das décadas, bem como o fato de que nos dias atuais ele é comumente utilizado com uma conotação negativa, mas de maneira vaga, sem que seja conferido o devido cuidado para a sua conceitualização, o que explica a atenção que se dará a seguir à compreensão do neoliberalismo a partir de três frentes de análise distintas. Outrossim, no que se refere ao apanhado histórico que se pretendia aqui, pode-se sintetizá-lo da seguinte maneira:

O projeto neoliberal econômico e seu modelo de Estado foi colocado em prática após a crise do capitalismo da década de 1970, como oposição ao modelo do Estado de bem-estar social. O Chile foi a primeira experiência, seguido da Inglaterra (com a eleição de Margareth Thatcher) e nos Estados Unidos (com Ronald Reagan), então, o receituário neoliberal se disseminou pelo mundo a partir da formulação de um consenso em torno das suas ideias. A aplicação da cartilha neoliberal não foi homogênea em todos os países, denotando processos de “neoliberalização” singulares. Ainda assim, todos compartilham ações de repressão da classe trabalhadora e estruturam compromissos estatais com a desregulação, a financeirização, a austeridade do gasto público e o controle da inflação (em vez do pleno emprego e das proteções sociais) (Heinen, 2022, p. 390).

Realizada esta breve retomada histórica do surgimento do neoliberalismo, pode-se abordar sua conceitualização a partir de três frentes de análise, que foram selecionadas considerando sua capacidade de oferecer uma sustentação para o estudo da atuação parlamentar a ser desenvolvido no próximo capítulo. Propõe-se, portanto, compreender o neoliberalismo primeiramente enquanto teoria e prática econômica; em seguida, do ponto de vista institucional, enquanto modelo de Estado; e, por fim, enquanto ética e comportamento, de maneira a assimilar as formas de subjetivação que ele produz.

Sendo assim, apresenta-se a primeira das três frentes teóricas mencionadas: o neoliberalismo enquanto teoria e prática econômica, ou sua definição marxista, representada aqui principalmente por David Harvey. O neoliberalismo é entendido pela abordagem estrutural marxista como uma estratégia política que objetiva reforçar a hegemonia de classe e expandi-la a nível global, tendo surgido a partir da crise da década de 1970 enquanto um novo estágio do capitalismo (Andrade, 2019, p. 221), como uma forma de garantir a acumulação através de uma reorganização interna. Nesse sentido, de acordo com os brasileiros Alfredo Saad Filho e Lecio Moraes, o neoliberalismo deve ser compreendido como mais do que simplesmente uma ideologia ou um conjunto específico de medidas, tais quais a privatização, a liberalização do comércio e das finanças ou as restrições ao estado de bem-estar social (2018, p. 56).

Em realidade, o neoliberalismo é definido como a principal forma de acumulação do capitalismo atualmente, apresentando quatro traços principais: a financeirização da produção, ideologia e estado; a integração internacional da produção, também conhecida como

“globalização”; uma posição destacada do capital estrangeiro na produção interconectada globalmente e na estabilidade do balanço de pagamentos; e, por fim, um conjunto de estratégias macroeconômicas centradas em medidas fiscais e monetárias restritivas e controle da inflação, utilizando-se da manipulação das taxas de juros como principal instrumento de política (Saad Filho; Morais, 2018, p. 56). Naturalmente existem diferenças entre as abordagens marxistas do neoliberalismo, mas se destacam elementos comuns entre elas:

- 1) à relação entre neoliberalismo e classe social, que leva à compreensão do neoliberalismo a partir da dinâmica da luta de classes;
- 2) à relação entre economia e política e, particularmente, a compreensão da natureza de classe do Estado;
- 3) à relação entre os planos internacional e nacional, quer essa relação seja compreendida a partir do conceito de imperialismo, quer de mundialização (Duménil; Levy *apud* Galvão, 2008, p. 150).

Neste ponto do texto, faz-se necessária novamente uma contextualização histórica: no período do pós-guerra, a partir de 1945, os Estados europeus se pautaram pela teoria de John Maynard Keynes e adotaram uma política de intervenção estatal na economia a fim de garantir o pleno emprego e o desenvolvimento econômico, implementando também medidas de cidadania e inclusão que caracterizam o chamado Estado de bem-estar social (Heinen, 2020, p. 12). Porém, em 1970, este modelo “começou a apresentar sinais de esgotamento” (Heinen, 2020, p. 12), de maneira que a crise instalada afetou a todos através do desemprego, inflação acelerada e queda da renda nacional: muitos países tentaram contorná-la aumentando a regulação estatal da economia, mas a eleição de Margareth Thatcher a primeira-ministra do Reino Unido “levou à implementação do neoliberalismo na Europa, como um meio para restauração da renda e do poder dessas classes mais ricas” (Heinen, 2020, p. 12).

As políticas fiscais e sociais de Thatcher destruíram o Estado de bem-estar social inglês, tendo em vista que seu objetivo era “atacar toda a forma de solidariedade que pudesse prejudicar a implementação de medidas econômicas de flexibilização” (Heinen, 2020, p. 13). Com isso, houve de fato a restauração dos ganhos das elites econômicas, que haviam sido afetadas pela social-democracia (Heinen, 2020, p. 13) e pela implantação do modelo fordista de produção. Para que essa restauração fosse possível, buscou-se construir um consenso em relação aos princípios neoliberais:

Diversos mecanismos produziram esse consenso, com destaque para o papel dos intelectuais e da mídia. No caso específico da América Latina, a pressão econômica e ideológica das agências multilaterais, associada à crise da dívida, forjou um novo consenso das elites latino-americanas em torno do neoliberalismo. Os limites do modelo de desenvolvimento anterior também contribuíram para a implantação do neoliberalismo, cuja emergência seria “uma resposta ideológica à crise do ‘Estado de bem-estar social keynesiano’” (Galvão, 2008, p. 152).

A passagem do keynesianismo ao neoliberalismo, portanto, pode ser expressa pela formulação de um novo compromisso de classe, tendo em vista que o compromisso keynesiano era pautado pela contenção da finança e pela autonomia dos gestores privados e públicos diante dos proprietários, enquanto que “o compromisso neoliberal se sustenta em uma aliança entre a fração superior da classe capitalista (finança) e os altos gestores, que se tornam proprietários mediante a participação na distribuição de ações”, conforme a autora Andréia Galvão (2008, p. 153). Isto é, o neoliberalismo é tido como “uma vitória do capital na luta de classes por possibilitar a retomada do poder dos proprietários, mediante a recuperação de altas rendas para o capital e os altos gestores” (Galvão, 2008, p. 153).

Ainda a respeito do estabelecimento desse novo compromisso de classe, pode-se destacar algumas tendências gerais observadas por Harvey: primeiramente, “os privilégios da propriedade e da gerência de empresas capitalistas – tradicionalmente separados – se fundiram quando se começou a pagar os CEOs (gerentes) em opções de ações (títulos de propriedade)” (Harvey *apud* Heinen, 2020, p. 13), de modo que o valor das ações substituiu a produção como guia da atividade econômica. Ele também constatou a redução da separação entre o capital monetário que recebe dividendos e juros e o capital produtivo, manufatureiro ou mercantil em busca de lucros, considerando que “as fusões intersetoriais uniram a produção, a comercialização, as propriedades imóveis e os interesses financeiros de novas maneiras, produzindo diversificados conglomerados” (Harvey *apud* Heinen, 2020, p. 14).

Além disso, Harvey identificou um grande aumento da financeirização de tudo, na medida em que o mundo das finanças intensificou seu domínio sobre outros setores da economia e sobre o Estado (Harvey *apud* Heinen, 2020, p. 14). Também surgiram empreendimentos em novos ramos, como informática e biotecnologia, que garantiram o enriquecimento de determinados indivíduos e grupos (Heinen, 2020, p. 14). Porém, o próprio Harvey reconhece que o conjunto tão diversificado descrito acima pode não conspirar como classe, existindo até mesmo tensões entre alguns destes grupos, apesar de ele entender que há uma “certa convergência de interesses que de modo geral reconhece as vantagens (e nesse momento alguns riscos) a ser obtidas da neoliberalização” (Harvey *apud* Heinen, 2020, p. 14).

Para além do compromisso firmado entre as classes dominantes, ou, para utilizar o conceito marxista, a burguesia, deve-se refletir também sobre o papel que exerce a ideologia, responsável por fazer com que os trabalhadores apoiem ou minimamente aceitem o neoliberalismo e suas imposições. Para Harvey, o neoliberalismo se legitima ideologicamente através de uma teoria político-econômica que dispõe o livre mercado como o garantidor da liberdade individual de

empreender, conferindo ao Estado o papel de preservar minimamente a ordem institucional necessária (*apud* Andrade, 2019, p. 221). Por exemplo,

Ao analisar a implantação do neoliberalismo na Inglaterra, Harvey destaca a estratégia de envolvimento da classe média, “que desfrutou as alegrias da casa própria, da propriedade privada, do individualismo e da liberação das oportunidades de empreender”. Deste modo, o governo Thatcher disseminou os valores burgueses entre a classe média e quebrou as solidariedades da classe trabalhadora, o que foi fundamental para a consolidação desse projeto político (Galvão, 2008, p. 154).

Aproximando-se de uma leitura brasileira do apoio popular ao neoliberalismo, pode-se destacar alguns fatores, como o fato de que governos compromissados com o projeto neoliberal foram instituídos democraticamente, pela via eleitoral, no Brasil (Galvão, 2008, p. 154). Pode-se citar também a capacidade do neoliberalismo de incorporar elementos do ideário popular, na medida em que “a ideologia neoliberal se aproveita de algumas demandas dos movimentos populares, que reivindicam autonomia frente ao Estado, e explora a insatisfação popular diante do caráter cartorial e clientelista do Estado brasileiro” (Galvão, 2008, p. 154). Com isso, o neoliberalismo consegue se converter em ideologia dominante, cujos efeitos se impõem às classes dominadas (Galvão, 2008, p. 154), de modo que

o neoliberalismo se apropria e ressignifica demandas e aspirações de parcela das classes dominadas, invertendo-lhes o sentido. Nesse processo de inversão, direitos restritos são convertidos em “privilégios” e conquistas trabalhistas são consideradas “custos” dos quais as empresas devem imperiosamente se desfazer (Galvão, 2008, p. 155).

Na realidade, de acordo com Harvey, o neoliberalismo opera sempre em favor das classes dominantes por meio do estabelecimento de um compromisso entre as classes capitalistas e a camada superior da classe política, consolidando com isso uma ordem social estruturada sobre a hegemonia financeira (Andrade, 2019, p. 222). Ele identifica, inclusive, mecanismos de acumulação de riqueza por espoliação operados pelo neoliberalismo, tais quais a privatização e a mercadização, a financialização, a administração e manipulação de crises e as redistribuições via Estado (Andrade, 2019, p. 222-223).

No âmbito da relação entre Estado e neoliberalismo, deve-se destacar que, apesar da eficiência da ideologia neoliberal no convencimento da defesa de um Estado mínimo, reduzido e enfraquecido, isso não é o que se observa na prática. Harvey classifica, inclusive, o Estado mínimo como um paradoxo, tendo em vista que o capital depende do Estado para manter as condições de acumulação e competitividade (Galvão, 2008, p. 155). Nesse sentido, não se trata de fato de uma redução do Estado, mas sim de sua transformação, considerando-se que

O princípio do livre mercado é contraditado pelas práticas protecionistas dos países centrais, o que reforça as relações imperialistas com os países da periferia. Os Estados

neoliberais, sobretudo nos EUA e na Europa, são “ativamente intervencionistas na criação de infra-estruturas para um bom clima de negócios” (Galvão, 2008, p. 155).

O Estado neoliberal, portanto, precisa de um governo forte, que atue mais pela ordem executiva e por meio de decisões judiciais do que pelo processo decisório democrático e parlamentar (Galvão, 2008, p. 155). Desse modo, o neoliberalismo produz a banalização da cidadania e a despolitização da política, as quais dificultam o surgimento de processos de resistência ao próprio neoliberalismo, na medida em que ele

restringe o espaço da democracia: as demandas dirigidas ao Estado passam a ser consideradas excessivas e desestabilizadoras (fonte de ingovernabilidade), sendo necessário retirar uma parcela importante das decisões da influência da esfera político-partidária e do voto. Entre os tantos paradoxos do pensamento neoliberal, constata-se, pois, o esvaziamento da democracia: embora ela tenha sido numericamente estendida e a despeito dos mecanismos de participação popular terem aumentado, as decisões são tomadas por “técnicos”, experts, supostamente apolíticos porque não submetidos a qualquer ordem de pressão, não sujeitos a controle pelo parlamento, imunes à crítica (Galvão, 2008, p. 156).

Com isso, a definição marxista do neoliberalismo busca evidenciar que é atribuído um papel decisivo ao Estado, apontando como a teoria do Estado mínimo é na verdade um mito, na medida em que práticas estatais neoliberais favoráveis aos interesses capitalistas e contrárias aos direitos coletivos dos trabalhadores, ao bem-estar populacional e à proteção ambiental são essenciais para a manutenção do próprio neoliberalismo (Andrade, 2019, p. 223-224).

Assim, em resumo pode-se concluir que, com a eleição de Thatcher no Reino Unido e de Ronald Reagan nos Estados Unidos, e também através da atuação de instituições econômicas internacionais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI), o neoliberalismo se consolidou mundialmente como uma resposta para momentos de crise, pregando um receituário de controle da inflação e solidez das finanças públicas, ao invés do pleno emprego e das proteções sociais, como os objetivos primordiais da política econômica (Harvey *apud* Heinen, 2020, p. 14), de modo a ser entendido como a única saída possível.

Sendo assim, a segunda frente teórica a partir da qual se pode compreender o neoliberalismo é aquela que o estuda enquanto teoria política, pensando-o em termos de políticas governamentais e modelos de Estado. Diante de limitações naturais com as quais se depara na elaboração deste trabalho, o foco se centrará nos pensamentos de Loïc Wacquant, por conta da aproximação que se pretende estabelecer entre suas teorias a respeito do Estado criminalizante e a análise da atuação parlamentar a ser desenvolvida mais adiante. Porém, antes disso, com o intuito de traçar um panorama mais geral de como o Estado é tido para o neoliberalismo, deve-se pontuar que ele

é alvo de severas críticas (diz-se que o Estado e seus agentes desperdiçam, são alheios à competição do mercado e resistentes à mudança). Por outro lado, os neoliberais atribuem ao mercado uma série de virtudes, como a transparência e a competitividade. O Estado é visto

como instituição que precisa ser constantemente reformada para se adequar ao *ethos* de competitividade e do indivíduo como empreendedor de si.

Este *ethos* de competitividade congrega a racionalidade neoliberal segundo a qual cada um é responsável por sua vida e situação socioeconômica, o que atribui aos indivíduos uma responsabilidade que culpabiliza os pobres por sua pobreza e os oprimidos por sua opressão. O Estado constrói suas políticas a partir desta racionalidade e se reconfigura enquanto tal (Heinen, 2022, p. 390-391).

Nesse sentido, para Bourdieu, a concepção do mercado autorregulador consiste em uma utopia da teoria econômica transformada em projeto político e apresentada como uma descrição científica do real (*apud* Andrade, 2019, p. 224-225). Ele também caracteriza o trabalho no neoliberalismo como um mundo de competição darwiniana, no qual a constante ameaça de demissão corrompe a solidariedade e dociliza os trabalhadores em direção ao autocontrole e à autoexploração (*apud* Andrade, 2019, p. 225). Bourdieu trata, portanto, do neoliberalismo como uma racionalidade em geral, na medida em que estende a lógica econômica a todos os campos da vida humana, o que, juntamente com a constatação da autonomização do campo econômico, levaram-no a desenvolver sua conhecida teoria do *habitus* (Andrade, 2019, p. 225-226).

Na linha bourdieusiana, Loïc Wacquant também teorizou a respeito do neoliberalismo: para o sociólogo, o que ele define como a antropologia histórica do neoliberalismo é polarizada entre uma concepção econômica hegemônica de domínio de mercado, representada por variantes neoclássicas e neomarxistas, e uma abordagem insurgente derivada da noção foucaultiana de governamentalidade (2012, p. 507). Ele rechaça essas duas concepções no seguinte sentido:

Para a primeira, o neoliberalismo é a imposição direta da economia neoclássica como modo supremo de pensamento, e do mercado como mecanismo ideal, ainda que inflexível, para organizar todas as trocas [...]; para a última, trata-se de uma racionalidade política maleável e mutável, que se adapta a muitos tipos de regimes e se insinua em todas as esferas da vida, sem nenhum fundamento externo consistente sobre o qual apoiar-se para opor-se a ela [...] essas duas concepções convergem para obscurecer o que é “neo” no neoliberalismo, a saber, a reengenharia e a reestruturação do Estado como principal agência que conforma ativamente as subjetividades, as relações sociais e as representações coletivas apropriadas a tornar a ficção dos mercados real e relevante (Wacquant, 2012, p. 507).

Wacquant defende, portanto, que se trace uma *via media* entre as duas concepções do neoliberalismo apresentadas acima, de modo que se reconheça o neoliberalismo como um projeto em aberto, plural e adaptável, cujo núcleo institucional característico é a articulação entre Estado, mercado e cidadania, de forma a aparelhar o primeiro para aplicar a marca do segundo à terceira (Wacquant, 2012, p. 509-510). Diante disso, a partir do uso de conceitos bourdieusianos, Wacquant propõe o que ele chama de “uma tripla reorientação para dar suporte à antropologia do neoliberalismo” (Wacquant, 2012, p. 510):

Sustento que o conceito pouco conhecido de Bourdieu ([1993] 1994) de *campo burocrático* oferece uma ferramenta flexível e poderosa para compreender a reconstrução do Estado como máquina de estratificação e classificação, que está orientando a revolução neoliberal a

partir de cima. Essa reorientação pode ser explicada em detalhe em três teses (Wacquant, 2012, p. 510).

A primeira de suas teses aponta no sentido de que o neoliberalismo é essencialmente um projeto político, e não econômico, tendo em vista que não promove o desmantelamento do Estado, mas sim a sua reengenharia (Wacquant, 2012, p. 510). Ou seja, para Wacquant, o neoliberalismo é um projeto político que visa à reengenharia do Estado com o fim de sustentar a criação e o estabelecimento do mercado, considerando-se que o domínio do mercado levou a uma reabilitação e expansão do aparato penal estatal, de maneira que, nas sociedades pós-industriais do Ocidente, o encarceramento, a precarização do trabalho e a redução da assistência social cresceram exponencialmente (Wacquant *apud* Heinen, 2020a, p. 17). Em termos práticos, “o Estado típico do neoliberalismo não é um Estado menor ou com menos gastos, seus gastos no setor de segurança são muito significativos, assim como as desonerações fiscais e financiamentos direcionados para as classes mais altas” (Heinen, 2020a, p. 17).

A segunda tese de Wacquant preceitua que o neoliberalismo provoca uma propensão para a direita do campo burocrático e engendra o que ele chama de Estado-centauro:

um Estado-centauro, que exhibe rostos opostos nos dois extremos da estrutura de classes: ele é edificante e “libertador” no topo, onde atua para alavancar os recursos e expandir as opções de vida dos detentores de capital econômico e cultural; mas é penalizador e restritivo na base, quando se trata de administrar as populações desestabilizadas pelo aprofundamento da desigualdade e pela difusão da insegurança do trabalho e da inquietação étnica (Wacquant, 2012, p. 512).

Por fim, sua terceira tese sustenta que o crescimento e a glorificação do aparato penal do Estado constituem um elemento essencial do Leviatã neoliberal, na medida em que o Estado penal pode resolver dois problemas criados pela mercadorização, restringindo os deslocamentos ocasionados pela normalização da insegurança social na base da estrutura de classe e da estrutura urbana; e restaurando a autoridade da elite governante, que pode se utilizar do discurso da lei e da ordem sempre que estiver descredibilizada pelas mazelas sociais que o neoliberalismo inevitavelmente produz (Wacquant, 2012, p. 513-514).

Para contextualizar essa terceira tese, cumpre explicar: Wacquant compreende o Estado enquanto o campo burocrático introduzido por Pierre Bourdieu, que é atravessado por diversas e constantes lutas internas, sendo uma delas a oposição criada por Bourdieu entre a mão esquerda (feminilidade) e a mão direita (masculinidade) do Leviatã de Thomas Hobbes, que é o próprio Estado (Wacquant *apud* Heinen, 2020, p. 15). Dessa forma, analisando principalmente os Estados Unidos dos anos 1980, marcados pela explosão do encarceramento, ele classifica a polícia, os tribunais, a prisão e os ministérios da área econômica e orçamentária como componentes centrais da mão direita do Estado (Wacquant *apud* Heinen, 2020, p. 15).

Wacquant identifica, portanto, um “acoplamento institucional da assistência pública com o encarceramento como ferramentas para administrar os pobres insubordinados” (Wacquant *apud* Heinen, 2020, p. 16). Com isso, conclui-se que a raça e a classe das pessoas são componentes que tornam a ação do Estado diferenciada, como se vê no caso da seletividade penal, e que a repressão estatal pode ser utilizada como uma estratégia para legitimar as políticas de instabilidade social e o próprio Estado (Heinen, 2020, p. 16). Em síntese Wacquant defende que

a virada do nosso próprio século testemunhou a remodelagem de um novo tipo de Estado, que reivindica sacralizar o mercado e abraçar a liberdade, mas, na realidade, reserva o liberalismo e seus benefícios àqueles que estão no topo, enquanto impõe o paternalismo punitivo àqueles que estão na base (Wacquant, 2012, p. 515).

Por fim, a terceira linha teórica que permite uma leitura do neoliberalismo é a do neoliberalismo enquanto ética, orientada pela definição foucaultiana, cujos principais representantes são, além do próprio Michel Foucault, Pierre Dardot, Christian Laval, Wendy Brown e Verónica Gago, entre outras. Para Foucault, a grande novidade do neoliberalismo é governar através do estímulo às liberdades individuais: o que pode parecer paradoxal à primeira vista constitui, na verdade, uma abordagem refinada e inovadora de combinar, tanto a nível pessoal quanto institucional, um conjunto de técnicas, processos e sentimentos que promovem a autonomia, o empreendedorismo individual e a autogestão, bem como a responsabilidade pessoal (Gago, 2018, p. 12). Nesse sentido,

Trata-se [...] de uma racionalidade que não é totalmente abstrata nem macropolítica, mas posta em jogo pelas subjetividades e táticas da vida cotidiana - como uma variedade de modos de fazer, sentir e pensar que organizam os cálculos e os afetos da maquinaria social. Nesse ponto, o neoliberalismo torna-se uma dinâmica imanente: se desenvolve em proximidade com os territórios, modula subjetividades e é estimulado sem a necessidade primeira de uma estrutura transcendente e externa (Gago, 2018 p. 12).

Caracterizar o neoliberalismo como ética significa entendê-lo de maneira mais ampla do que as duas visões apresentadas acima, como uma “concepção de vida que contribui a legitimar as políticas econômicas neoliberais, o modelo de Estado neoliberal e, ainda, orienta os comportamentos individuais” (Heinen, 2020, p. 21). Posto isso, a ética neoliberal se baseia em uma lógica segundo a qual cada um é responsável pela própria vida e situação econômica, de modo que o único fator de sucesso ou fracasso pessoal é a individualidade e o ideal de vida boa se refere fundamentalmente à liberdade enquanto ausência de coerção física (Heinen, 2020, p. 21).

Outro importante princípio da ética neoliberal é, segundo Alessandro Pinzani, a obediência dos indivíduos à racionalidade econômica, tornando-os não só responsáveis, como também responsivos: suas ações individuais são motivadas por interesse próprio, sendo que até as lutas políticas por direitos são interpretadas sob uma perspectiva individualista (Pinzani *apud* Heinen,

2020, p. 21). Ou seja, por essa lógica, não existe mais uma sociedade na qual os indivíduos devem ser integrados, existem apenas indivíduos⁵ que se enxergam como obstáculos para sua própria liberdade, de modo que se dispensam totalmente valores como solidariedade, cidadania e responsabilidade social (Heinen, 2020, p. 23).

Além disso, Pierre Dardot e Christian Laval trabalham com a ideia de razão neoliberal, definindo-a a partir de quatro características centrais: a primeira delas preconiza que o neoliberalismo não enxerga o mercado como algo natural, mas como uma estrutura que precisa da atuação do Estado e de um sistema jurídico específico, identificando-se como um projeto construtivista (*apud* Andrade, 2019, p. 220). Em segundo lugar, a verdadeira natureza da ordem de mercado não está nas trocas, mas na rivalidade entre empresas, de modo que criar um mercado é essencialmente estabelecer a concorrência como a base das atividades econômicas (Andrade, 2019, p. 220).

A terceira característica apontada pelos autores diz respeito ao Estado moldar suas ações com base na competição do mercado global, adotando princípios do direito privado: o Estado se enxerga e atua como uma corporação, tanto internamente quanto em suas interações com outros Estados, de modo que seu papel é não apenas construir o mercado, mas também se remodelar conforme as regras mercadológicas (Andrade, 2019, p. 220). Contrariando a ideia de um “Estado mínimo”, ele pode ser percebido como um Estado empreendedor, com potencial de crescimento e de ser ainda mais custoso (Andrade, 2019, p. 220). Por fim, Dardot e Laval destacam que a universalização da razão neoliberal também influencia os indivíduos em sua autopercepção: o Estado, promovendo ambientes competitivos, incentiva as pessoas a se portarem como “empreendedoras de si mesmas”, tratando-se como ativos a serem otimizados conforme as exigências do mercado (Andrade, 2019, p. 220).

A autora Wendy Brown, por sua vez, defende que a racionalidade neoliberal, a partir da segunda década do século XXI, vem colocando a democracia liberal em risco, tendo em vista que a capilaridade do neoliberalismo garante que a forma neoliberal de razão e valoração atinja todas as esferas da vida humana, de maneira que o ataque neoliberal à democracia tem influenciado a lei, a cultura política e a subjetividade política (2019, p. 16-17). Nesse sentido, ela tece algumas observações a respeito do neoliberalismo a fim de caracterizá-lo: em primeiro lugar, ele não se encontra confinado a uma esfera expressamente econômica, nem considera o mercado como natural e autorregulatório mesmo na esfera econômica, de modo que retrata o livre mercado, o livre

⁵ Nesse sentido, Margaret Thatcher, então primeira-ministra do Reino Unido, cargo que ocupou entre os anos de 1979 e 1990, chegou a afirmar: “Não existe isso que chamam de sociedade. Existem indivíduos, homens e mulheres, e existem famílias. E o Governo só pode agir através das pessoas, mas são as pessoas que devem zelar por seu próprio interesse. Todos devemos cuidar de nós mesmos, e depois, também, de nossos vizinhos” (R. de Miguel, 2020).

comércio e a racionalidade empreendedora como conquistados, normativizados, promulgados pela lei e por meio de políticas sócio-econômicas, não simplesmente ocorrendo por força da natureza (Brown, 2006, p. 694).

Uma segunda característica do neoliberalismo destacada por Brown é que ele concebe as áreas políticas e sociais como sendo regidas pelas preocupações mercadológicas e organizadas de acordo com a racionalidade do mercado (2006, p. 694). Segundo essa visão, o Estado não deve apenas apoiar a economia, mas também moldar-se e posicionar-se com base nos princípios do mercado, formulando políticas e cultivando uma cultura política que retrate os cidadãos primordialmente como agentes econômicos racionais em todos os aspectos da vida (Brown, 2006, p. 694). Por fim, Brown também aponta que

A racionalidade política neoliberal produz critérios de governança em termos de produtividade e lucratividade, com a consequência de que o discurso sobre governança se torna cada vez mais uma linguagem de mercado, empresários substituem advogados enquanto a classe dominante na democracia liberal, e normas de negócios substituem os princípios jurídicos (2006, p. 694, tradução nossa).

Contudo, Brown entende que o neoliberalismo vigente hoje é diferente daquele formulado por seus pensadores iniciais no século XX, na medida em que, para se viabilizar eleitoral e politicamente, o neoliberalismo teve de se combinar a outras forças, como é o caso do neoconservadorismo moral, que confere a legitimação ideológica capaz de sustentar o primeiro (Brown, 2019), como se verá melhor a seguir.

Dessa forma, a capitulação de diferentes frentes teóricas que buscam compreender o neoliberalismo se fez necessária, para que se pudesse esclarecer como ele opera de maneira a impactar intrinsecamente a economia, a política e o Estado e até mesmo a sociedade em geral, quando se apresenta enquanto ética.

2.2 O NEOCONSERVADORISMO MORAL

Passa-se, então, à conceituação do neoconservadorismo moral, a fim de que se cristalize, mais adiante, como opera sua convergência com o neoliberalismo. A categoria do neoconservadorismo pressupõe que há algo de novo em relação ao conservadorismo, que esteve presente, por exemplo, na sociedade brasileira desde os seus primórdios: muitas pesquisadoras, latinoamericanas e estadunidenses, vêm se debruçando sobre esse conceito para entender um fenômeno recente, que se apresenta de maneira bastante impositiva, principalmente ao longo da última década. A este respeito, cumpre pontuar a dificuldade de se trabalhar com um conceito que

se constitui como uma novidade neste momento histórico, tendo em vista que não há uma distância temporal segura a permitir que as estudiosas olhem para trás e visualizem o fenômeno a partir de uma macrovisão, mais esclarecedora.

Outrossim, pretende-se neste ponto do trabalho compreender o que há de novo neste neoconservadorismo moral, focando principalmente na experiência brasileira, a partir de autoras como Flávia Biroli, Marina Lacerda, Sonia Corrêa e Isabela Kalil, e Wendy Brown - deve-se pontuar que trabalha-se aqui com pesquisadoras que enxergam o fenômeno sob uma perspectiva de gênero. Antes disso, no entanto, deve-se destacar que não há como conceber o neoconservadorismo sem delimitar o patriarcado, que é a formação social a partir da qual ele se constitui:

o patriarcado designa uma formação social em que os homens detêm o poder, ou ainda, mais simplesmente, o poder é dos homens. Ele é, assim, quase sinônimo de “dominação masculina” ou de opressão das mulheres. Essas expressões, contemporâneas dos anos 70, referem-se ao mesmo objeto, designado na época precedente pelas expressões “subordinação” ou “sujeição” das mulheres, ou ainda “condição feminina” (Delphy, 2009, p. 173).

Nesse sentido, historicamente, o termo “patriarcado” foi adotado pelos movimentos feministas dos anos 1970 para designar de forma genérica o sistema que precisava ser combatido, de acordo com a Christine Delphy (2009, p. 175). Diferentemente de seus termos quase equivalentes, “dominação masculina” e “opressão das mulheres”, ele apresenta duas particularidades: “por um lado, designa, no espírito daquelas que o utilizam, um sistema e não relações individuais ou um estado de espírito; por outro lado, em sua argumentação, as feministas opuseram ‘patriarcado’ a ‘capitalismo’” (Delphy, 2009, p. 175). Com isso, é importante sublinhar a distinção entre patriarcado e capitalismo, no sentido de que um não se reduz ao outro: isso foi politicamente crucial durante o ressurgimento do feminismo, quando as feministas enfrentavam argumentos de indivíduos de grupos políticos que viam a subjugação das mulheres como uma mera consequência do capitalismo (Delphy, 2009, p. 175-176).

Realizada esta delimitação do patriarcado como sistema estruturante da sociedade contemporânea que se baseia na dominação masculina e na opressão das mulheres, pode-se passar à compreensão do neoconservadorismo moral como uma categoria que surge para ampliar o que antes era tratado apenas como conservadorismo, de modo que, para Biroli, a novidade encontra-se

justamente na concatenação, nos novos padrões de articulação e na centralidade que a reação à agenda da igualdade de gênero assume. A ênfase em uma visão idílica da família, como contraponto às inseguranças vivenciadas pelas pessoas, tem se mostrado uma aposta política frutífera. Ela está no centro de um novo conservadorismo que atua na contramão dos direitos sociais e dos direitos fundamentais dos indivíduos, respaldando projetos antipluralistas e autoritários (2019, p. 14).

Inclusive, Biroli identifica a abertura do processo de impeachment contra a presidenta Dilma Rousseff, no final de 2015, por Eduardo Cunha, então presidente da Câmara Federal⁶, como um ponto de inflexão na expressão política do novo conservadorismo no Brasil, na medida em que se tratou de um processo que mobilizou a convergência entre sexismo, punitivismo, militarismo, anticomunismo e antipetismo (Biroli, 2019, p. 11). Analisando a experiência brasileira, Biroli chega a cunhar a expressão “moralismo compensatório”, para definir a ideia de que esse moralismo, ou o que se chama aqui de neoconservadorismo, se fortalece conforme os direitos sociais e o regime democrático vão sendo limitados (Biroli, 2019, p. 12), mas essa expressão será melhor trabalhada mais adiante.

Em uma linha semelhante, para Marina Lacerda, as agendas em prol da direita cristã, defesa da família patriarcal, sionismo, militarismo, idealismo punitivista e neoliberalismo sintetizam o neoconservadorismo brasileiro, que se trata de uma reelaboração do neoconservadorismo estadunidense (2019, p. 16). Nesse sentido, ela se empenha em uma breve retomada histórica do surgimento do neoconservadorismo moral, que ela identifica como tendo ocorrido nos Estados Unidos da América.

Sendo assim, o neoconservadorismo, ou a nova direita, surgiu nos Estados Unidos como uma coalizão entre parcela majoritária do movimento religioso evangélico, elementos da direita secular do Partido Republicano e intelectuais no contexto da eleição de Ronald Reagan a presidente dos EUA em 1980 (Lacerda, 2019, p. 16). O que permitiu essa coalizão foi o movimento de reação às políticas de bem-estar social e ao avanço dos movimentos feministas, LGBTI+ e pelos direitos civis, que, desde a década de 1960, vinha consolidando uma mentalidade neoconservadora e possibilitou, então, a aliança entre diferentes tradições políticas (Lacerda, 2019, p. 16-17).

Esse agrupamento nos EUA ainda se solidificou pela conjunção de militarismo, composto tanto pelo idealismo punitivo interno quanto pelo militarismo anticomunista externo, absolutismo de livre mercado e valores da direita cristã (Lacerda, 2019, p. 17), o que remete a uma política neoliberal que, conforme descreveu Wacquant (2012), precisa se expressar por meio de um Estado penal, de modo que o elemento realmente novo nessa análise é a invocação de valores da direita cristã, representada justamente pelo que vem se denominando aqui de neoconservadorismo moral. Portanto, como se verá de forma mais aprofundada adiante, a convergência entre neoliberalismo e neoconservadorismo moral é possível, porque o desmonte das políticas públicas de bem-estar social

⁶ Apesar de não se tratar da denominação mais comum, ao longo deste trabalho será utilizada apenas a nomenclatura “Câmara Federal”, assim como, na mesma linha de raciocínio, “Senado Federal” e “Câmara Municipal de Florianópolis”, devido ao entendimento de que “Câmara dos Deputados” e suas equivalências reforçam não só o masculino como linguagem universal, mas também a noção de que se tratam de instituições ocupadas somente ou majoritariamente por homens, de maneira a invisibilizar ou até mesmo excluir as deputadas, senadoras e vereadoras que muito bravamente compõem estes espaços.

gera falta de solidariedade e desagregação social, de modo que o discurso neoconservador preenche esse vazio através da defesa dos valores religiosos, da família natural e da punição rigorosa via sistema de justiça criminal para os “desajustados” (Lacerda, 2019, p. 17).

Dessa forma, também analisando o neoconservadorismo nos EUA, Wendy Brown aponta que o elemento que diferencia o neoconservadorismo do conservadorismo é a afirmação aberta do poder estatal moralizado na esfera doméstica e internacional, sendo que ela se empenha nesta análise a partir de um olhar para o neoconservadorismo não como um projeto intelectual, mas sim enquanto uma racionalidade política emergente que deduz e produz uma cultura política e um sujeito político específicos (2006, p. 696). Com isso, ela atribui algumas características ao neoconservadorismo moral, afirmando que ele:

abandona os compromissos conservadores clássicos com um libertarianismo modesto, isolacionismo, frugalidade e rigor fiscal, crença em limites e moderação, e afinidade com virtudes aristocráticas de refinamento, retidão, civilidade, educação e disciplina [...]. é animado por uma explícita ânsia de poder, por angústia acerca do declínio ou desmoronamento do status da moralidade no Ocidente, e por uma moralização concomitante de uma certa imaginação do Ocidente e seus valores (Brown, 2006, p. 697, tradução nossa).

Em muitos de seus estudos, Brown identifica que o neoconservadorismo, assim como o neoliberalismo, não rechaça a interferência e a produção de comportamentos comandados pelo Estado: na verdade, ele chega a atribuir ao Estado, e até mesmo ao direito e à lei, “a tarefa de definir a bússola moral-religiosa para a sociedade, e de fato para o mundo. Esse endosso ao poder do Estado e a atribuição de autoridade moral ao estado estão em profundo desacordo com o liberalismo” (Brown, 2006, p. 697, tradução nossa).

Esse movimento de orientação neoconservadora se repete no Brasil, na medida em que vem se consolidando internamente desde, pelo menos, o ano de 2015 (Lacerda, 2019, p. 17). Em meio à campanha pela derrubada da então presidenta Dilma Rousseff, os atores conservadores já se mostravam coordenados, apesar de não ter se constatado uma homogeneidade na direita brasileira: o que unia a direita à época era a luta contra a corrupção e o antipetismo, o qual se traduz na rejeição ao Partido dos Trabalhadores (PT), suas políticas e suas lideranças (Lacerda, 2019, p. 17).

Deve-se pontuar também que, entre os países da América Latina, não foi só no Brasil que ocorreu uma ascensão da direita conservadora na segunda década do século XXI. Algumas causas já podem ser apontadas para explicar esse fenômeno: a eclosão de uma crise econômica após um período de relativa estabilidade e crescimento, responsável por gerar uma insatisfação generalizada com os governos eleitos e até mesmo com o sistema político como um todo; o novo ambiente de mídias digitais e a reação interventora dos Estados Unidos a uma ordem crescentemente multipolar, provocando desestabilizações nesses países (Lacerda, 2019, p. 17). De fato,

Na América Latina, após 2015, embora com datas variáveis para diferentes contextos nacionais, é evidente um processo de desdemocratização geral (Corrêa e Kalil, 2020), onde os direitos das mulheres e pessoas LGBTIQ+ desempenham um papel principal. O corte de direitos ou a contenção da expansão destes tem sido verificado em programas de governo e também na maior presença, ação e desdobramento de neoconservadorismos de base religiosa. De fato, a onda neoconservadora integra atores de diferentes perfis, muitas vezes relacionados: atores políticos com programas explícitos de direita e extrema direita; fundamentalismos ou neo-integrismos religiosos; câmaras empresariais e atores econômicos neoliberais, e conservadorismos antigos presentes em governos de diferentes inclinações políticas (Santana, 2020, p. 10, tradução nossa).

Desse modo, muitas autoras latinoamericanas vêm identificando a imposição de um programa amplo de neoconservadorismos religiosos na nossa região, o que vem ocorrendo de maneira uniforme mais ou menos a partir de 2015, devendo-se, no entanto, considerar as particularidades de cada país, a exemplo do Brasil, onde esse processo pode ser percebido desde o ano de 2013, de acordo com a Ailynn Torres Santana (2020). Como elemento comum desses neoconservadorismos religiosos, pode-se citar, apesar de seu programa amplo, que sua prioridade é o disciplinamento da moral sexual: contrários à agenda de descriminalização do aborto, à educação sexual e aos direitos das pessoas LGTBI+ e favoráveis à destruição da agenda de direitos das mulheres e pessoas LGTBI+, em nome de um programa conservador centrado na família, que só pode ser monogâmica, cisheterossexual, reprodutiva e com papéis de gênero rigidamente definidos (Santana, 2020, p. 16).

Nesse sentido, em um texto de Biroli, coescrito com outros dois autores, o neoconservadorismo é associado a cinco fenômenos: alianças entre atores adversos; a juridificação dos conflitos políticos de caráter moral; seu desenvolvimento em um contexto liberal-democrático, paradoxalmente atrelado à participação em processos iliberais e de erosão das democracias; seu caráter transnacional, e, por fim, a relação com o neoliberalismo, sobretudo no que se refere à responsabilização das famílias em meio a processos amplos de privatização e mercantilização (Biroli; Vaggione; Machado, 2020, p. 40), sendo que este último ponto será melhor explorado em seguida.

No Brasil, tem-se que as eleições presidenciais de 2018 apresentaram o potencial de um ativismo conservador articulador de diferentes temáticas, em uma evidente reação convergente contra os direitos sociais, os direitos humanos e as transformações nas relações de gênero, tendo a noção de “ideologia de gênero” sido utilizada, inclusive, como estratégia de campanha, de modo que Jair Bolsonaro é apontado como tipo-ideal para a análise dos diferentes elementos que compõem o neoconservadorismo brasileiro (Lacerda, 2019, p. 12). Como presidente, ele ainda conseguiu defender pautas caras ao neoliberalismo e empregar uma equipe econômica alinhada aos ideais e práticas neoliberais, representada pela figura do Ministro da Economia Paulo Guedes, bem

como implementar políticas anti gênero, como parte da agenda do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (Kalil, 2020, p. 37), comandado pela Ministra Damares Alves, personificando, assim, a convergência entre neoconservadorismo e neoliberalismo.

Importa fazer esta contextualização, tendo em vista que as eleições presidenciais de 2018 são entendidas aqui como o ponto culminante da reação neoconservadora no Brasil. Dessa forma, o objeto de estudo deste trabalho, que é a atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), encontra-se temporalmente inserido nesse contexto, tendo em vista que as campanhas eleitorais das vereadoras aconteceram em 2020 e os anos de sua atuação que se propõem analisar correspondem a 2021 e 2022: isto é, são três anos ao longo dos quais a presidência do país foi exercida por alguém que justamente representa a convergência entre neoconservadorismo e neoliberalismo, o que não se deve perder de vista no decorrer deste estudo.

O novo conservadorismo brasileiro, ou, como se vem referindo, o neoconservadorismo, é, portanto, justamente o ideário que conseguiu homogeneizar a direita no sentido de conduzir Jair Bolsonaro à presidência do país, de modo que essa nova direita congrega a defesa da família tradicional, o anticomunismo, o militarismo e os valores de mercado (Lacerda, 2019, p. 17-18). O eixo de gravidade do neoconservadorismo brasileiro, bem como do estadunidense, é a atuação da direita cristã segundo a qual a família, e não o Estado, é a resposta para toda ordem de disfunções sociais (Lacerda, 2019, p. 18), o que, novamente, como se verá a seguir, interessa muito ao neoliberalismo, na medida em que afasta do Estado as responsabilizações pelos problemas de ordem social causados pelo modelo político-econômico e pela racionalidade neoliberais.

2.3 A CONVERGÊNCIA ENTRE O NEOLIBERALISMO E O NEOCONSERVADORISMO MORAL

Como se viu, o neoliberalismo ocasiona uma reengenharia do Estado, de modo a dismantelar serviços públicos de qualidade na área da educação, saúde, previdência, etc., mas também fortalecer o aparato penal estatal. O neoconservadorismo, por sua vez, cumpre o papel de legitimar a ausência do Estado diante da adoção de medidas neoliberais, na medida em que reforça o papel da família tradicional, composta por um casal heterossexual e seus filhos, como a verdadeira estrutura na qual os indivíduos devem se apoiar para resolver todas as questões que a vida em uma sociedade tanto capitalista quanto neoliberal demanda - das mais complexas até as mais simples, como moradia, alimentação, educação, saúde, trabalho e assim por diante.

Sendo assim, defende-se que a relação entre essas duas racionalidades políticas ocorre de forma simbiótica e convergente, na medida em que o neoconservadorismo moral opera como a sustentação ideológica da qual o neoliberalismo necessita para se legitimar perante a sociedade. É nesse sentido que se aponta aqui para a existência de uma convergência entre ambos, de modo que neste ponto do trabalho busca-se refletir sobre algumas das consequências possíveis que essa convergência produz nas sociedades contemporâneas que a vivenciam. A primeira delas se refere ao que Wendy Brown cunhou de *desdemocratização*, que, diferentemente dos processos autoritários de mudança de regime vivenciados no século passado, não se trata de um golpe de estado clássico e não ocasiona, necessariamente, a suspensão de procedimentos formais das democracias, conforme Sonia Corrêa e Richard Parker (2020, p. 5-6).

A desdemocratização se refere mais a “uma erosão gradual do tecido democrático da política que potencialmente transforma a arquitetura institucional de regimes democráticos em simulacros” (Côrrea; Parker, 2020, p. 6, tradução nossa). Em um artigo bastante conhecido de Brown, datado de 2006 e intitulado *American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism, and De-Democratization*⁷, a autora analisa o processo de desdemocratização ocorrido nos Estados Unidos, supostamente o país ícone da solidez democrática, ao longo da primeira metade dos anos 2000, apontando como os sintomas mais evidentes a "guerra contra o terror" deflagrada após os ataques de 09/11/2001 e o crescente impacto do conservadorismo religioso nas políticas de estado (Côrrea; Parker, 2020, p. 6). Com isso, “Brown interpreta a desdemocratização como um efeito combinado do neoliberalismo e dessa repolitização do campo religioso” (Côrrea; Parker, 2020, p. 6, tradução nossa). Nesse sentido, nas palavras da própria autora,

a racionalidade política neoliberal [...] preparou inadvertidamente o terreno para que ideias e práticas políticas profundamente antidemocráticas se enraizassem na cultura e no sujeito. Isso é o que permite que o neoconservadorismo se torne mais do que uma ideologia política contestável ou agenda cuja popularidade pode subir ou cair de acordo com indicadores econômicos, política de imigração ou sucesso em guerras imperiais. O neoconservadorismo costurado no solo preparado pelo neoliberalismo engendra uma nova forma política, uma modalidade específica de governança e cidadania, cuja incompatibilidade até com as práticas e instituições democráticas meramente formais não gera uma crise de legitimação, por conta da desvalorização neoliberal dessas práticas e instituições que o neoconservadorismo então consagra (Brown, 2006, p. 702, tradução nossa).

Diante disso, Brown destaca quatro aspectos da desdemocratização, produzida a partir da interseção entre as racionalidades neoliberal e neoconservadora: “a desvalorização da autonomia política, a transformação dos problemas políticos em problemas individuais com soluções de mercado, a produção do consumidor-cidadão disponível a um alto grau de governança e autoridade,

⁷ Em tradução livre para o português: “O pesadelo estadunidense: neoliberalismo, neoconservadorismo e desdemocratização”. Publicado pela *Political Theory* e disponível em: <https://sxpolitics.org/wp-content/uploads/2018/05/Wendy-Brown-American-Nightmare.pdf>.

e a legitimação do estatismo” (Brown, 2006, p. 703, tradução nossa). A desvalorização da autonomia política se dá, na medida em que o neoliberalismo reduz a democracia à existência de direitos formais, em especial os direitos de propriedade privada, ao mercado e à possibilidade de votação, de modo que a prática democrática entre os cidadãos é tida como um bem de consumo individual (Brown, 2006, p. 703).

Quanto à despolitização dos problemas sociais, ela ocorre porque o neoliberalismo concebe todos os problemas políticos ou sociais em termos de mercado, tratando-os como questões individuais que comportam soluções de mercado (Brown, 2006, p. 704). Conforme a racionalidade política neoliberal desloca questões e respostas políticas do domínio público para o privado, ela reduz progressivamente o espaço da vida política ou pública: o desafio de lidar com o coletivo se transforma unicamente em buscar e implementar soluções individuais para problemas originados socialmente (Brown, 2006, p. 704). Trata-se de uma despolitização sem precedentes, tendo em vista que a economia é moldada por essa perspectiva, a cidadania é estruturada em torno dela, a mídia é influenciada por ela e a mentalidade política neoliberal a define e a valida (Brown, 2006, p. 704).

Ademais, o neoliberalismo produz cidadãos nos moldes do empresário e consumidor, expondo-os a uma governança ampla e a uma autoridade administrativa pesada, de modo que eles se tornam, conforme cunha Brown, os “cidadãos governados”, em meio à governamentalidade neoliberal (Brown, 2006, p. 705). Por fim, o quarto aspecto destacado pela autora, que diz respeito à legitimação do estatismo, pode ser explicado no seguinte sentido:

Como o neoliberalismo identifica o Estado com funções empresariais e gerenciais, e refaz o Estado no modelo de empresa, ele facilita e legitima revogações de poder por parte do Estado, que seriam inaceitáveis em uma cultura democrática ou dentro de uma tabela de valores democrática. Substitui as restrições ao procedimentalismo democrático e a responsabilização por normas de boa gestão: efetividade ou lucratividade. De fato, ele põe de lado a legalidade, a responsabilização e a veracidade em favor desses critérios (Brown, 2006, p. 705, tradução nossa).

Com isso, os quatro efeitos desdemocratizantes do neoliberalismo citados acima preparam a base para as características autoritárias da governança neoconservadora (Brown, 2006, p. 705). Assim, sinteticamente, o processo de desdemocratização se dá, na medida em que o neoconservadorismo enaltece o poder e o autoritarismo, e quando esses elementos se unem ao moralismo e à mentalidade de mercado, e quando a sociedade é influenciada por essa mistura de energias e racionalidades, emerge uma postura política fortemente antidemocrática (Brown, 2006, p. 710). Essa é uma cultura que não deseja limitar o estatismo nem o domínio corporativo e, principalmente, é uma cultura que desdenha e até combate os fundamentos e exigências tradicionais da democracia constitucional (Brown, 2006, p. 705).

Na América Latina, observa-se que, aproximadamente a partir de 2015, ocorreu uma nova virada política regional, de modo que o equilíbrio de forças mudou em favor do neoconservadorismo e da re-neoliberalização dos poderes políticos: direitas e ultradireitas passaram a dominar os governos e aparelhos institucionais, o que amplificou a investida neoconservadora religiosa que, justamente nesses anos, estava se intensificando (Santana, 2020, p. 15). Nesse sentido, trata-se de um conjunto de processos conectados: a reneoliberalização dos aparelhos políticos e modelos econômicos, o enfraquecimento da democracia e a politização do dogmatismo religioso (Santana, 2020, p. 15). Cada um dos países latinoamericanos, evidentemente, possui marcadores nacionais importantes: nem todos aderiram à virada para a direita, mas em praticamente todos há a presença de neoconservadorismos religiosos, independentemente da orientação política no poder (Santana, 2020, p. 15).

No Brasil, observam-se também processos convergentes de economização e desdemocratização, em curso principalmente desde 2016: no neoliberalismo, “as soluções coletivas para o cuidado são estrangidas pela desregulamentação do trabalho, que diminui as garantias e a previsibilidade na rotina de trabalhadoras e trabalhadores” (Biroli, 2018, p. 89). Por outro lado, as soluções de caráter público são afetadas pelos cortes de investimentos em áreas como educação, saúde e assistência social, comprometendo a eficácia de políticas e estruturas de cuidado (Biroli, 2018, p. 89). Com isso, sobram apenas as soluções de mercado, acessíveis para a minoria da população brasileira (Biroli, 2018, p. 89), considerando-se suas desigualdades sociais estruturantes.

Nesse sentido, conforme se constatou, o neoconservadorismo mobiliza uma dinâmica específica de reação, como se observou há quarenta anos nos EUA e como se observa atualmente no Brasil: trata-se da reação às pautas dos movimentos feministas e LGBTI+, justificada pela defesa da família tradicional, como o eixo dessa ação política cada vez mais radicalizada (Lacerda, 2019, p. 18). Isto é, o movimento neoconservador precisa de uma razão para existir, algo contra o qual lutar, e os avanços sociais das últimas décadas servem perfeitamente a esse propósito. Essa mobilização reativa pode ser traduzida pelo moralismo compensatório, categoria cunhada por Biroli para explicitar um método de canalizar politicamente frustrações e, com isso, desviar a atenção das políticas neoliberais em andamento (Lacerda, 2019, p. 197). Ao contextualizar e definir o moralismo compensatório, Biroli chega a afirmar, inclusive, que

ficou ainda mais evidente que há mais do que convergência entre as ações dos neoliberais pela desregulação dos direitos sociais e trabalhistas e as ações dos reacionários “morais”. Ícones do neoliberalismo no contexto nacional se aproximam de setores evangélicos conservadores, numa performance que pode ter muitos efeitos nos anos que virão (2017).

A respeito do último ponto, relativo à convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, destaca-se ainda que ambos confluem ao posicionar a família no centro de sua concepção de sociedade, na medida em que o tema da família permite mobilizar inseguranças em um contexto no qual se sentem fortemente os efeitos de políticas neoliberais restritivas a investimentos estatais em nome do suposto equilíbrio orçamentário (Biroli; Vaggione; Machado, 2020, p. 39). Acontece que uma das principais consequências da atribuição de centralidade à família é a piora das condições de vida das mulheres, tendo em vista que o trabalho de cuidado, concebido socialmente como feminino, torna-se mais pesado e desgastante, ao ponto de impedir que muitas mulheres de classe média e alta tenham um trabalho remunerado e de levar à exaustão as mulheres de classe baixa que costumam conciliar todo o trabalho doméstico com um emprego mal remunerado. Nesse viés,

As possibilidades de cuidar e receber cuidado se organizam em relações de gênero racializadas e nas quais a posição de classe incide diretamente [...]. A pressão para que as famílias assumam “suas” responsabilidades privadas se estabelece conjuntamente com a chamada ao restabelecimento da ordem de gênero. Torna-se imperativo produzir famílias “funcionais”, isto é, responsabilizar novamente as mulheres por tarefas de que o Estado se esquivava, sobretudo no âmbito do cuidado, o que traz de volta o maternalismo – embora as mães reais, em sua maioria, quando têm filhos lutem para deles cuidar em condições de precariedade, que se intensificam com o avanço das políticas neoliberais (Biroli, 2018, p. 89).

Nesse ponto, cabe destacar também o trabalho de Silvia Federici, em especial em sua obra “Calibã e a bruxa”, responsável por demonstrar que a caça às bruxas na Santa Inquisição teve, entre outros, o objetivo de alocar e disciplinar os corpos femininos para o ambiente doméstico e o trabalho reprodutivo (Federici, 2017). O trabalho reprodutivo está associado à teoria da reprodução social, segundo a qual a reprodução social é constituída por atividades e instituições necessárias para produzir, manter e substituir geracionalmente a vida, conforme as autoras Sarah Jaffe e Tithi Bhattacharya (2020). Essas atividades e instituições são, respectivamente, denominadas de trabalho de reprodução social e instituições de reprodução social, das quais alguns exemplos são dar à luz, alimentar-se, ter casa para morar, cozinhar, lavar, limpar, etc. (Jaffe; Bhattacharya, 2020). O trabalho reprodutivo é, portanto, invisibilizado e realizado por mulheres, em sua maioria negras, e constitui uma espécie de servidão capitalista, por tratar-se de um trabalho não remunerado cujo intuito é possibilitar o trabalho produtivo, que, por sua vez, é masculino, visível e remunerado (Federici, 2017).

Além disso, pode-se pensar que todo ciclo de acumulação primitiva do capitalismo é marcado por um recrudescimento das opressões identitárias, porque estas foram e ainda são constitutivas do modo como o sistema capitalista funciona, evidenciando-se essa associação intrínseca (Federici, 2017). Conforme já se observou, o neoliberalismo gera um novo ciclo de

acumulação de riquezas por se apresentar como um novo estágio do capitalismo (Harvey, 2012) e, portanto, necessita desse agravamento das opressões identitárias, como já ocorreu outras vezes ao longo da história da humanidade.

Em relação especificamente aos direitos sexuais e reprodutivos, eles são responsáveis pela inversão dos princípios doutrinários da Igreja, na medida em que representam um questionamento da sexualidade reprodutiva, da complementaridade entre homens e mulheres e da homossexualidade enquanto desordem como fundamentos para as regulações legais, fazendo com que temas como o acesso universal ao controle da reprodução, a despenalização e legalização do aborto e o reconhecimento de direitos para as pessoas LGBTI+ entrem na agenda pública, de modo a confrontar diretamente o poder da Igreja sobre o Estado e suas pretensões de defesa de uma moral universal, de acordo com Juan Marco Vaggione (2020, p. 47).

Isto é, os direitos sexuais e reprodutivos buscam garantir a autonomia das práticas sexuais em relação às suas consequências reprodutivas, bem como que as decisões reprodutivas possam ser tomadas para além de vínculos sexuais-afetivos, em uma clara contraposição ao caráter de procriação da sexualidade defendido pela doutrina católica, estabelecido como um requisito para a sua moralidade e legalidade (Vaggione, 2020, p. 48). Os direitos sexuais e reprodutivos também se distanciam da doutrina católica na defesa de um pluralismo ético: ao politizar a sexualidade, legitimam os desacordos morais existentes e rompem com a noção de moral universal sustentada pela Igreja católica (Vaggione, 2020, p. 48-49).

Diante disso, o neoconservadorismo, enquanto “racionalidade política que se expressa em forte regulação da moralidade sexual” (Biroli; Vaggione; Machado, 2020, p. 25), reage no sentido de promover “uma forma de cultura política e de política de subjetivação que prioriza a mobilização do direito de proteger e garantir uma moral sexual baseada na defesa da família (heterossexual) e legitimada por seu potencial reprodutivo” (Biroli; Vaggione; Machado, 2020, p. 25-26). Pensando sob a perspectiva da governamentalidade, o neoconservadorismo é entendido “como uma lógica normativa e disciplinadora interiorizada pelos sujeitos contemporâneos” (Biroli; Vaggione; Machado, 2020, p. 26), sendo que

Um dos aspectos mais importantes da aliança entre neoliberais e conservadores, que engendra o neoconservadorismo, é que eles convergem em uma narrativa da crise que tem como locus a família. A presença mais intensa das mulheres no mercado de trabalho remunerado na segunda metade do século XX é vista como fator destabilizante do casamento e da boa criação dos filhos. [...] Além disso, a divórcio e a autonomia sexual produziram, na perspectiva dos neoconservadores, um quadro de irresponsabilidade masculina e de vulnerabilidade feminina, para o qual a solução seria a adoção de políticas "pró-casamento" e "pró-família". Trata-se de uma política de responsabilização fundamental à agenda neoliberal de privatização e desregulamentação (Biroli; Vaggione; Machado, 2020, p. 26-27).

Dessa forma, o que os autores definem como “familismo” é um movimento representado pela aliança entre setores religiosos e não religiosos, mas os setores religiosos detêm um protagonismo no campo da regulação da reprodução e da sexualidade (Biroli; Vaggione; Machado, 2020, p. 27). Portanto, a questão central é que os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres são restringidos em meio ao avanço do neoliberalismo, porque é preciso, novamente, alocar e disciplinar os corpos femininos para o ambiente doméstico e o trabalho reprodutivo, o que é garantido pela ascensão da ideologia neoconservadora, servindo, enfim, ao propósito de produzir e manter a vida, que nada mais é do que a mão de obra a manter o sistema neoliberal em pleno funcionamento.

Por fim, buscou-se, neste ponto do trabalho, apresentar um panorama geral de como a convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral se manifesta nas sociedades contemporâneas: seus aparecimentos são múltiplos e se dão em distintas esferas organizativas dessas sociedades, tais quais a política, a educação, a saúde e a assistência social. No entanto, optou-se por um enfoque em três reflexos principais, tendo em vista se tratarem de instrumentais importantes para a compreensão dos fenômenos que serão abordados no restante do trabalho: o processo de desdemocratização operado pela associação entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, a limitação das mulheres ao ambiente doméstico e ao trabalho reprodutivo e, em terceiro lugar, a restrição dos direitos sexuais e reprodutivos.

2.4 A CONVERGÊNCIA ENTRE NEOLIBERALISMO E NEOCONSERVADORISMO MORAL E A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DE MULHERES NO LEGISLATIVO

A partir do acúmulo proporcionado até aqui, foi possível conceituar o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral enquanto racionalidades políticas individualmente, bem como compreender os possíveis reflexos de sua convergência, tendo sido abordado, para tanto, a desdemocratização, o confinamento das mulheres ao ambiente doméstico e ao trabalho reprodutivo e a restrição dos direitos sexuais e reprodutivos. Ocorre que essa convergência resulta em consequências também para as instituições políticas e para o modo de fazer política como um todo, o que se pretende abordar mais detalhadamente a partir de agora.

Tendo em vista que o objeto de análise deste trabalho é a atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022) no contexto de convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, faz-se necessário refletir, neste momento, sobre as possíveis consequências dessa convergência para as mulheres que ocupam

cargos no Poder Legislativo. Isto é, de quais maneiras o cenário contemporâneo, em que se apresenta a convergência das racionalidades neoliberal e neoconservadoras, impacta o trabalho das parlamentares eleitas e, mais especificamente, suas possibilidades concretas de representação política?

Para responder a essa e outras perguntas, impõe-se, em primeiro lugar, apreender o conceito de representação política, o que se dará principalmente a partir de escritos do autor Luis Felipe Miguel. Em seguida, pretende-se atribuir um enfoque para a representação política exercida por mulheres, na medida em que há particularidades decorrentes do gênero feminino, no que se refere a este exercício. Por fim, espera-se abordar os reflexos da convergência entre o neoliberalismo e neoconservadorismo moral no Poder Legislativo, com ênfase nas consequências para a atuação das mulheres parlamentares.

2.4.1 Representação política

Em primeiro lugar, busca-se compreender a categoria de representação política, tão importante para a construção deste trabalho, o que se fará a partir dos estudos do cientista político Luis Felipe Miguel. Deve-se pontuar que são muitas as dificuldades de se estabelecer um conceito para representação política: seja por conta da polissemia que a palavra “representar” carrega, seja pelo sentido de escolha por mérito presente no termo “representativo”, que indica um possível caráter seletivo das instituições representativas (Miguel, 2014, p. 18).

De maneira simples, pode-se associar a representação política à democracia eleitoral: a ideia é que o povo, composto pelos representados, por meio de votações periódicas, eleja seus representantes, para que possam representá-los politicamente, agindo em seu lugar, ao passo que aos representantes cabe a prestação de contas de seus atos, o que tem sido chamado pela literatura de ciência política de *accountability*⁸ (Miguel, 2014, p. 117). Nessa perspectiva, a representação política se faz necessária diante da impossibilidade da democracia direta nas sociedades contemporâneas (Miguel, 2014, p. 12-13). Afinal,

Nossos Estados são muito extensos para que todos se reúnam, muito populosos para se imaginar um diálogo que incorpore cada um de seus cidadãos. As questões políticas são complexas demais para que dispensem a especialização dos governantes e os afazeres

⁸ De acordo com o próprio Luis Felipe Miguel, *accountability* “se refere ao controle que os poderes estabelecidos exercem uns sobre os outros (*accountability* horizontal), mas, sobretudo, à necessidade que os representantes têm de prestar contas e submeter-se ao veredicto da população (*accountability* vertical). O ponto culminante da *accountability* vertical é a eleição – que, assim, ocupa a posição central nas democracias representativas, efetivando os dois mecanismos centrais da representação política democrática, que são a autorização, pela qual o titular da soberania (o povo) delega capacidade decisória a um grupo de pessoas, e a própria *accountability*” (2006, p. 167).

privados, por sua vez, absorvem demais cada um de nós, reduzindo ao mínimo o tempo para a participação política (Miguel, 2014, p. 13).

No entanto, a noção de democracia representativa também carrega uma contradição, na medida em que denota um “governo do povo no qual o povo não está presente no processo de tomada de decisões” (Miguel, 2014, p. 13). Nesse viés, a necessidade de representação política traz **desafios** que não podem ser ignorados pelas sociedades contemporâneas. O primeiro deles se refere à “relação entre os interesses de indivíduos e grupos em uma sociedade e uma hipotética ‘vontade coletiva’, isto é, como permitir a livre expressão dos interesses em conflito e ainda assim manter uma unidade mínima, sem a qual nenhuma sociedade pode existir” (Miguel, 2014, p. 13).

O segundo obstáculo é que toda democracia, seja ela direta ou não, precisa enfrentar as diferenças entre os indivíduos no que se refere à sua habilidade de definir suas próprias vontades e interesses, baseada tanto no conhecimento que possuem quanto na sua posição social: em outras palavras, simplesmente garantir a todos o acesso igualitário à tomada de decisões não supera os desafios trazidos pelas desigualdades concretas presentes na sociedade (Miguel, 2014, p. 14). Ou seja, deve-se considerar que existem “diferentes potenciais de apropriação dos espaços de participação política, regulados pelas assimetrias sociais” (Miguel, 2014, p. 14), sendo que tais assimetrias impactam não só a produção das preferências, mas também a própria disposição para a ação política (Miguel, 2014, p. 14).

O terceiro e último desafio apontado diz respeito à “possibilidade de manipulação da determinação da ‘vontade coletiva’, através do uso estratégico das normas de agregação de preferências” (Miguel, 2014, p. 14). Para além disso, identificam-se também **problemas** gerados pela necessidade de representação política: em primeiro lugar, a separação entre governantes e governados, no sentido de que a tomada de decisões políticas é realizada por um pequeno grupo de pessoas e não pela massa da população, de modo que quem governa exerce a soberania que, em tese, pertenceria ao povo (Miguel, 2014, p. 15). O segundo problema, associado ao primeiro, se refere à constituição de uma elite política distante da massa da população, o que pode ser uma consequência da especialização funcional, sendo que não costuma se observar a aplicação do princípio da rotação, tendo em vista que o grupo governante tende a permanecer no poder (Miguel, 2014, p. 15-16). Ainda,

a separação entre governantes e governados tende a seguir, muito de perto, as clivagens com maior impacto na reprodução das desigualdades sociais. A elite política é tipicamente composta por muito mais homens do que mulheres - são nove homens para cada mulher no Congresso Nacional brasileiro do início do século XXI; a desproporção não é tão gritante em alguns outros países, mas é sempre perceptível. As minorias étnicas também tendem a estar severamente sub-representadas, assim como as minorias sexuais. E o mesmo ocorre com as classes trabalhadoras (Miguel, 2014, p. 15-16).

A terceira adversidade se relaciona com a ruptura do vínculo entre a vontade dos representados e a vontade dos representantes, tendo em vista que “os governantes tendem a possuir características sociais distintas dos governados quanto a mecanismos intrínsecos à diferenciação funcional, que agem mesmo na ausência da desigualdade na origem social” (Miguel, 2014, p. 16). Além disso, “uma nova posição no espaço social - a de representante - leva à produção de novos interesses, distintos dos interesses da base” (Miguel, 2014, p. 16-17). Esse processo de ruptura ainda é fortalecido pelos mecanismos de cooptação presentes nas instituições políticas e pela tendência à geração de um espírito de corpo, a atribuir uma nova identidade para os representantes, distante daquela dos representados (Miguel, 2014, p. 17).

O quarto problema relacionado à representação de tipo eleitoral se refere à distância entre o momento em que se firmam os compromissos com os constituintes, isto é, a campanha eleitoral, e o momento do exercício do poder, qual seja, o exercício do mandato: as conjunturas políticas são fluidas, de modo que os compromissos assumidos em determinado momento podem não ser mais válidos logo depois, mesmo que não haja qualquer intenção de manipulação (Miguel, 2014, p. 17). Nesse sentido, “verdade, correção e sinceridade não são facilmente avaliáveis quando quem fala se coloca na posição de porta-voz de outros e quando o momento da ação se distancia do momento do discurso e encontra um mundo diferente sobre o qual deve agir” (Miguel, 2014, p. 17).

Para além de todos os desafios e problemas apresentados acima, constata-se ainda uma crise disseminada da representação política, que pode ser observada a partir de três conjuntos de evidências: o declínio do comparecimento eleitoral, a crescente desconfiança em relação às instituições políticas, medida por pesquisas de opinião, e, em terceiro lugar, o esvaziamento dos partidos políticos (Miguel, 2014, p. 98). A crise da representação aqui tratada se difere da famigerada crise da democracia, na medida em que

há uma forte concordância quanto ao valor da democracia, na qualidade de autogoverno popular, mas os cidadãos não se sentem representados, isto é, estão enfraquecidos os laços que idealmente deveriam ligar os eleitores comuns aos parlamentares, candidatos, partidos e, de maneira mais genérica, aos poderes constitucionais. Mobilização extra-eleitoral e apatia são respostas diferentes – a primeira indica a esperança de mudança, enquanto a segunda revela ceticismo –, mas ambas opõem-se à adesão confiante no sistema político que o bom funcionamento da representação deveria disseminar (Miguel, 2006, p. 172).

Dessa forma, apresentou-se brevemente a categoria de representação política, sem deixar de indicar os desafios e problemas relacionados a ela. Observou-se também a ocorrência de uma crise disseminada da representação política, que será aprofundada a seguir, em meio à abordagem da representação política exercida por mulheres. Outrossim, deve-se ter em mente, a todo tempo, que “a representação política é incontornável para qualquer tentativa de construção da democracia em Estados nacionais contemporâneos” (Miguel, 2014, p. 13).

2.4.2 Representação política de mulheres

O enfoque na representação política exercida por mulheres torna a questão ainda mais complexa, tendo em vista que as sociedades contemporâneas como um todo enfrentam o problema da sub-representação política feminina ou da ausência de mulheres nos espaços públicos de poder e tomada de decisão. No Brasil, por exemplo, apesar de as mulheres constituírem a maioria da população, correspondendo a 53% do eleitorado e a 34% das candidaturas, conforme dados de 2022 do Tribunal Superior Eleitoral, tem-se um dos menores índices de representação parlamentar feminina do mundo, de modo que o país ocupa a posição 129º em um ranking composto por 191 países (Instituto Vamos Juntas, 2022, p. 8). Pode-se associar essa baixa representatividade a diversos fatores, tais quais “a ocupação histórica masculina, a falta de apoio partidário e financeiro e as diversas opressões que perpassam as mulheres e dificultam a entrada e a permanência nos espaços públicos de poder e tomada de decisão” (Instituto Vamos Juntas, 2022, p. 8).

Nesse sentido, ainda a título exemplificativo, destaca-se a configuração atual do Congresso Nacional: na 57ª legislatura (2023-2026), as mulheres representam apenas 18% do total de parlamentares eleitos e eleitas (Instituto Vamos Juntas, 2022, p. 9). Na Câmara Federal, são 91 deputadas, de um total de 513 parlamentares, e, no Senado Federal, tem-se apenas 15 senadoras de um total de 81 (Instituto Vamos Juntas, 2022, p. 9). Constata-se, portanto, que, apesar do crescimento numérico das mulheres ocupando as cadeiras do Congresso Nacional em comparação com eleições anteriores, ainda há um longo caminho a ser percorrido para alcançar a paridade de gênero nas casas legislativas federais (Instituto Vamos Juntas, 2022, p. 9).

Ocorre que a baixa representação política de mulheres deve ser tratada como um problema, visto que a participação das mulheres na esfera da política detém grande importância, não só pelo papel da representatividade social, mas também pela relevância das atribuições legais das parlamentares quando no exercício de seus mandatos, conforme destaca a pesquisadora Simone Lolatto (2016, p. 32). Por exemplo, a nível municipal, considerando o objeto de estudos deste trabalho, destacam-se as seguintes atribuições:

a de controle e fiscalização dos atos do poder executivo local; julgamento de infrações político-administrativas do prefeito e seu secretariado; atos administrativos nos assuntos da economia interna no âmbito da municipalidade; formulação de leis, decretos legislativos, resoluções e outras deliberações administrativas; indicações de políticas públicas e ações ao executivo municipal; e, ainda sobre qualquer assunto do âmbito local que sejam [*sic*] relacionado à defesa de interesses coletivos (Lolatto, 2016, p. 32).

Além disso, cumpre ressaltar que o acesso de componentes de grupos marginalizados, como

é o caso das mulheres, às deliberações públicas não é necessário apenas para que possam defender suas opiniões ou interesses, mas também porque partem de uma mesma perspectiva social, isto é, “um local de onde se vê o mundo, vinculado a certos padrões, socialmente estruturados, de experiências de vida. A palavra é significativa: trata-se de um ponto de partida, não de chegada” (Miguel, 2006, p. 176).

Aqui, a noção de “perspectiva” destaca a experiência moldada pela posição de um grupo sem sugerir uma essência homogênea: as mulheres, por exemplo, podem ter variadas interpretações de seus interesses, e estes interesses podem até ser representados por homens (Miguel, 2006, p. 176). No entanto, as mulheres levam para o debate público experiências compartilhadas, decorrentes da posição subalterna que ocupam em vários contextos sociais, tratando-se de uma perspectiva única, que nenhum homem, independentemente de quão empático ele seja às questões femininas, pode verdadeiramente compreender e internalizar (Miguel, 2006, p. 176).

Resta claro, portanto, que a baixa representação política de mulheres deve ser tratada como um problema que atinge as sociedades contemporâneas como um todo. Tanto é assim que Miguel, cientista político que, como se viu, identifica uma crise disseminada da representação política, aponta que um dos principais problemas relacionados à representação política contemporânea é justamente a sub-representação de determinados grupos sociais (2006, p. 174):

O grupo dos governantes, em relação ao conjunto da população, tende a ser muito mais masculino, muito mais rico, muito mais instruído e muito mais branco – uma observação que vale para o Brasil e para as democracias eleitorais em geral. A expansão da franquia eleitoral, com a incorporação de novos grupos, como as mulheres, os trabalhadores e os analfabetos à cidadania política, não modificou de maneira substantiva a situação. Como observou Anne Phillips (1999, p. 35), não basta eliminar as barreiras à inclusão, como no modelo liberal: é necessário incorporar explicitamente os grupos marginalizados ao corpo político (Miguel, 2006, p. 174).

Dessa forma, diversos pesquisadores e pesquisadoras se dedicam a identificar as razões para a sub-representação política de mulheres, que podem ser de muitas ordens, desde o nível individual e subjetivo de cada mulher até questões estruturais das sociedades analisadas. No que se refere especificamente aos fatores que explicam a sub-representação política de mulheres, pode-se citar três argumentos principais: “o caráter patriarcal das instituições políticas liberais; os padrões culturais e de socialização que constroem a esfera pública como um espaço masculino, inibindo a ambição política das mulheres; e a existência de constrangimentos estruturais à participação política feminina” (Miguel; Biroli *apud* Marques; Lima, 2018, p. 97).

Nessa perspectiva, a autora Marlise Matos também identificou três grupos de desafios que influenciam de maneira inter-relacionada a vida política das mulheres: em primeiro lugar, a análise individual, nomeada como nível micro/subjetivo, impacta o desenvolvimento da ambição política e

a própria decisão de se envolver nas disputas políticas, seja pela ausência de autonomia financeira e pelos deveres impostos pelos papéis tradicionais de gênero, seja pela falta de autoconfiança para enfrentar uma disputa política, sendo frequente que isso ocorra sem o apoio das pessoas mais próximas às mulheres, em especial da família (Matos *apud* Marques, Lima, 2018, p. 102). A autora indica ainda um segundo conjunto obstáculos, reconhecido como o nível interacional/sociológico:

as entrevistadas relataram constantes experiências de discriminação, desde assédio sexual e moral no ambiente partidário até o desinteresse geral pela construção da candidatura (dentro e fora dos partidos), apontando constantemente a derrota como seu destino certo. Nesse sentido, pesam tanto o baixo investimento financeiro nas campanhas por parte do partido quanto o descrédito social geral sobre a ideia de se candidatar (Matos *apud* Marques, Lima, 2018, p. 102).

Por fim, o terceiro grupo de barreiras, identificado como o nível filosófico/epistêmico, diz respeito às “barreiras institucionais do sistema político, cujas regras são descritas pelas entrevistadas como determinadas sob o viés dos homens, com o propósito de promoção do sucesso de candidaturas de homens” (Matos *apud* Marques, Lima, 2018, p. 102).

Diante disso, encontram-se também diversos estudos que buscam soluções para o problema da baixa representação política feminina, sendo que “o principal mecanismo da promoção da participação política de grupos subordinados é a adoção de cotas eleitorais” (Miguel, 2006, p. 174-175): apesar de existirem cotas eleitorais destinadas à proteção de minorias étnicas, especialmente grupos indígenas, a maioria das experiências de cotas eleitorais privilegia as mulheres, como é o caso do Brasil, de modo que elas “passam a ter uma reserva de cadeiras no parlamento ou de candidaturas às eleições. A efetividade da medida – isto é, o aumento real da presença feminina nos fóruns decisórios – é influenciada por diversos fatores, notadamente o sistema eleitoral” (Miguel, 2006, p. 175).

Nesse sentido, considerando o Poder Legislativo brasileiro, pode-se citar a incorporação de mecanismos de ações afirmativas, tais quais as “cotas de gênero em listas eleitorais e a reserva de recursos do Fundo Partidário para a criação e veiculação de programas de promoção e difusão da participação política feminina (Leis federais 9.100/1995, 9.504/1997 e 12.034/2009)”, de acordo com a pesquisadora Daniela Rezende (2017, p. 1200). Porém, essas ações não têm sido suficientes para assegurar a presença feminina em posições de autoridade, como evidenciado pela estabilidade do baixo percentual de mulheres eleitas para a Câmara Federal (Rezende, 2017, p. 1200), conforme já abordado acima. Isto é, a implementação de cotas, embora essencial, não garante a eleição de um número mais expressivo de mulheres ou uma reestruturação das instituições políticas visando à igualdade de gênero, e tampouco assegura que as mulheres eleitas tenham impacto significativo no processo decisório (Rezende, 2017, p. 1200).

No entanto, os meios de promoção da igualdade de gênero no Poder Legislativo não devem se limitar à eleição de mais mulheres, podendo-se apontar “quatro fatores decisivos: o apoio do partido (ou coalizão) governante; o trabalho de comissões legislativas; a atuação de bancadas femininas; e as regras que organizam o funcionamento do Legislativo” (Rezende, 2017, p. 1200). Ou seja,

a concretização da igualdade de gênero demanda, além da eleição de mulheres, a garantia de que essas possam, de fato, influenciar o processo decisório, com o objetivo de disseminar uma perspectiva de gênero nas políticas públicas resultantes do processo legislativo. Nesse sentido, [...] a maior ou menor capacidade das legisladoras em influenciar o processo decisório no Legislativo é requisito importante para garantir transversalidade de gênero à representação política de mulheres.

Essa garantia estaria, portanto, relacionada ao acesso a recursos legislativos, distribuídos segundo as regras que organizam o trabalho legislativo, e à formação de uma identidade coletiva entre as legisladoras, que tornaria possível sua ação coordenada (Rezende, 2017, p. 1200).

Essa perspectiva é de fato bastante importante, tendo em vista que o poder político é concebido como naturalmente masculino, de modo que a mera “inclusão de mulheres em um campo refratário à sua participação leva ao seu insulamento nas questões que são consideradas pelo próprio campo político como de menor importância na hierarquia legislativa, como temas referentes ao cuidado”, conforme os autores Danusa Marques e Bruno Lima (2018, p. 101). Isto é, depois de eleitas, as “mulheres costumam se concentrar legislativamente entre tópicos considerados *soft politics*, como educação, família, assistência social etc.” (Marques; Lima, 2018, p. 101).

Novamente, portanto, o problema da baixa representação política das mulheres não se limita apenas aos obstáculos eleitorais que impedem seu acesso à própria esfera da representação política, sendo essencial a garantia de que elas serão igualmente consideradas em todas as discussões da agenda pública, independentemente de serem temas classificados como *soft* ou *hard politics* (Marques; Lima, 2018, p. 101), o que se verá de forma mais aprofundada a seguir.

Diante disso, aponta-se como uma das facetas da crise disseminada da representação política a baixa, numericamente falando, e falha, considerando qualitativamente, representação política exercida por mulheres. Outrossim, ressalta-se que a insatisfação com o funcionamento das instituições democráticas coincide com uma forte crença nos princípios democráticos, na medida em que a população sensatamente constata que as atuais instituições favorecem certos interesses em detrimento da participação do cidadão, ou cidadã, comum, que tem praticamente nenhuma influência sobre os assuntos públicos (Miguel, 2014, p. 102-103). Em resumo, as expectativas relacionadas à democracia representativa não estão sendo atendidas (Miguel, 2014, p. 103).

2.4.3 Reflexos da convergência no Poder Legislativo com ênfase nas mulheres

Até aqui, constatou-se que as sociedades contemporâneas são marcadas pela convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, que se entranha inclusive nas instituições políticas; também foram apresentados os conceitos de representação política e democracia representativa. Além disso, foi abordada, especificamente, a representação política exercida por mulheres, a fim de compreender as particularidades desse tipo de representação política, que ainda é considerado insuficiente pela literatura da ciência política, seja pelo baixo percentual de mulheres que ocupam as Casas Legislativas, seja pelos entraves que enfrentam depois de eleitas para de fato exercer essa representação política.

Chegou-se a um ponto culminante, portanto, no qual se busca entender quais são os reflexos da convergência entre neoliberalismo e neoconservadorismo moral que podem ser observados no Poder Legislativo como um todo, não se pretendendo por ora um foco nos legislativos municipais, o que será desenvolvido sob a perspectiva dos impactos para as mulheres que ocupam espaços e posições nesse ambiente político. Isto é, propõe-se aqui identificar aparecimentos dessa convergência no Poder Legislativo que influenciam as mulheres eleitas, na medida em que não seria possível exaurir todas as formas de aparecimento, tamanho o grau de penetração de tal confluência nas entranhas das instituições que compõem o Poder Legislativo. A abordagem ora proposta é importante para balizar a análise da atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis, a ser realizada no capítulo subsequente.

Nesse sentido, serão apresentados aqui três principais conjuntos de fatores: o ambiente político das Casas Legislativas, a atuação generificada na ocupação de cargos públicos no Poder Legislativo e, por fim, a violência política de gênero. Sendo assim, em primeiro lugar, a reflexão sobre o ambiente político das Casas Legislativas remete principalmente às articulações e aos discursos políticos, o que pode se observar mais expressamente no comportamento dos e das parlamentares nos Plenários de tais casas. No Brasil, como se observou, identifica-se um ativismo conservador com significativa difusão social, que se expressa por meio da articulação entre diferentes atores e agendas: o discurso comum que permite que isso ocorra é pautado na defesa da família patriarcal e no combate à igualdade de gênero, característicos do neoconservadorismo, aliado ao neoliberalismo, militarismo, anticomunismo e sionismo (Biroli, 2019, p. 13).

Nesse viés, Lacerda acompanhou⁹ a atuação das lideranças do neoconservadorismo brasileiro, de modo a demonstrar que a ideia de que existem grupos ou setores distintos na

⁹ Estudo desenvolvido em: LACERDA, Marina Basso. O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro. Porto Alegre, RS: Zouk, 2019.

sociedade que, quando eleitos, reúnem-se no Congresso e só então se articulam politicamente não é sempre válida: pastores policiais e pastores ruralistas, conservadores religiosos militares e católicos antifeministas compõem diversas bancadas temáticas e estiveram envolvidos em mais de uma das pautas do neoconservadorismo no período analisado por ela, tratando-se todos de homens, visto que a sub-representação feminina no Brasil, problemática mesmo em comparação com apenas outros países da América Latina, se manifesta de maneira peculiar entre as lideranças conservadoras (Biroli, 2019, p. 13- 14).

De maneira análoga, Miguel compreende que o reacionarismo brasileiro é proveniente de uma conjunção entre o libertarianismo, o fundamentalismo religioso e o antigo anticomunismo (2016): a ideologia ultraliberal libertariana, descendente da escola econômica austríaca, é responsável pela defesa do menor Estado possível e da noção de que qualquer situação que provenha do mercado é justa por definição; o fundamentalismo religioso representa uma força política no Brasil desde os anos 1990, a partir do investimento das igrejas neopentecostais em prol da eleição de seus pastores, e é expresso pela bancada evangélica, que fomenta a percepção de que há uma verdade revelada que anula qualquer possibilidade de debate; o anticomunismo no Brasil, por sua vez, prega o bolivarianismo e o Foro de São Paulo¹⁰ como ameaças comunistas e estabelece o PT como a reencarnação do comunismo no país (Miguel, 2016).

O autor defende que a tripla articulação indicada acima possui uma defesa comum: a de que o Estado deve se abster de interferir nas relações econômicas e de prover serviços, mas deve regular fortemente a vida privada (Miguel, 2016, p. 594), o que representa justamente a convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral. São justamente articulações como essa que apresentam reflexos no Poder Legislativo: Miguel identifica, por exemplo, que, das três correntes analisadas, somente os fundamentalistas constituem de fato uma bancada no Congresso Nacional, tratando-se da bancada evangélica, que, por sua vez, forma alianças com os latifundiários e defensores dos armamentos (Miguel, 2016, p. 593).

Por outro lado, o ultraliberalismo, ou o que aqui está se definindo como neoliberalismo, parece mais um discurso difuso do que uma ação política coordenada, enquanto que o anticomunismo radical tem porta-vozes parlamentares, mas funciona mais como um pano de fundo evocado quando é conveniente do que como uma diretriz de ação política (Miguel, 2016, p. 594).

Ainda no que se refere aos discursos e às articulações políticas que podem ser observados no Poder Legislativo como reflexos da convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, é a presença do que se convencionou chamar de “familismo”, ou

¹⁰ “Bolivarianismo” em referência à doutrina do falecido presidente venezuelano Hugo Chávez e Foro de São Paulo enquanto a “conferência de partidos latino-americanos e caribenhos de centro-esquerda e de esquerda, que na narrativa anticomunista assumiu a feição de uma conspiração para dominar o subcontinente” (Miguel, 2016, p. 593).

“defesa da família”, representado por uma aliança entre setores religiosos e não religiosos, apesar de os setores religiosos terem protagonismo no campo da regulação da reprodução e da sexualidade (Biroli; Vaggione; Machado, 2020, p. 27). Nesse sentido, estudos apontam para uma mudança na discussão sobre família no Brasil: antes, a questão central dizia respeito a casais homoafetivos terem ou não direito de constituir família e adotar crianças, mas agora, com a ofensiva contra a “ideologia de gênero”, a controvérsia se voltou para a própria possibilidade de se debater ou sugerir políticas públicas relacionadas a direitos sexuais, diversidade sexual e desigualdades de gênero, conforme a pesquisadora Rayani Santos (2019, p. 12).

Portanto, na conjuntura atual de convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, a afirmação pública de identidades políticas por meio da “defesa da família” tem sido cada vez mais comum: “um dos motivos que pode ter levado a esse maior interesse pode ser creditado ao aumento e fortalecimento de representantes religiosos nos espaços políticos institucionais, sobretudo no legislativo, em diferentes níveis” (Santos, 2019, p. 12-13). No entanto,

Além do aspecto religioso e conservador, é possível levantar a hipótese de que a centralidade que a família ganhou na política brasileira também está relacionada com o neoliberalismo. Seguindo autores/as que compreendem o neoliberalismo como uma racionalidade (BROWN, 2015; DARDOT; LAVAL, 2016), é possível argumentar que esse reforço das famílias – dentro de uma ofensiva contra direitos relacionados a gênero e sexualidade – foi sendo desenvolvido concomitante a um fortalecimento do neoliberalismo no Brasil (Santos, 2019, p. 13).

Nesse contexto, a Frente Parlamentar Evangélica da Câmara Federal, já na primeira edição de sua revista, datada de novembro de 2004, apresentou como sendo sua missão: “influenciar as políticas públicas do governo, defendendo a sociedade e a família no que diz respeito à moral e aos bons costumes”, conforme o autor Eduardo Maia (2012, p. 99). Dessa forma, a forte defesa de valores constantes na ética religiosa evangélica, tais quais a família, a moral e os bons costumes, surge, de acordo com as lideranças da Frente Parlamentar, como uma de suas principais finalidades, além da defesa de interesses mais específicos das próprias igrejas evangélicas (Maia, 2012, p. 99). Alguns dos temas de forte atuação da Frente Parlamentar Evangélica são a proibição da união civil homoafetiva e a oposição à descriminalização do aborto (Maia, 2012).

No que se refere especificamente à agenda de descriminalização do aborto, ressalta-se que tal discussão fissa o pacto familista e heteropatriarcal, na medida em que traz à tona debates sobre a autonomia reprodutiva e o desejo de maternar, o que explica por que as contraofensivas são tão fortes, segundo a pesquisadora Mariana Goulart (2022, p. 146). Isto é, a pauta feminista de acesso ao aborto seguro e legal joga luz sobre “a precarização da vida que atravessam os corpos com útero, que sentem na pele os efeitos da criminalização da interrupção voluntária da gravidez e,

consequentemente, os efeitos da precarização inerentes ao neoliberalismo e ao neoconservadorismo” (Goulart, 2022, p. 146). Além disso, o contexto de convergência entre as racionalidades neoliberal e neoconservadora também fornece as condições para que o tema do aborto ecoe discursivamente na Câmara Federal (Goulart, 2022, p. 147):

O campo do direito se mostra como arena e estratégia para que a incitação discursiva ocorra: a valorização da vida e a proteção do futuro nascimento se materializa em interpretações da Convenção Americana de Direitos Humanos, da Constituição Federal, do Código Civil e da dogmática Penal. Os costumes, as experiências do passado, os discursos médicos e biológicos são mobilizados de forma acessória para chancelar a vida desde a concepção na tentativa de lhe conferir uma personalidade jurídica inexistente (Goulart, 2022, p. 147).

Nesse sentido, analisando os projetos de lei sobre a temática do aborto apresentados na Câmara Federal entre 2019 e 2020, Goulart identifica reflexos evidentes da convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral: segundo a autora, “os deputados que propuseram restringir o aborto votaram a favor da PEC dos gastos públicos e das Reforma Trabalhista e da Previdência” (2022, p. 147). Esses parlamentares também formularam proposições visando à redução da atuação do Estado, propondo, por exemplo, parcerias com instituições privadas, bem como defenderam pautas de teor punitivista, próprias da convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, tais quais a questão da prisão em segunda instância, a alteração da legislação penal vigente com o intuito de criar novos tipos penais ou aumentar a reprimenda dos já existentes, o aumento do policiamento e a defesa das polícias militares, o disciplinamento para o uso de arma de fogo, a proibição de greves, a responsabilização econômica individual a danos causados ao erário (Goulart, 2022, p. 147) e a redução da maioria penal.

Por fim, como exemplos de articulações na Câmara Federal que representam a confluência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral vivenciada contemporaneamente, destacam-se algumas Frentes Parlamentares, para além da Evangélica, que já foi abordada: “Livre Mercado”, “Brasil Competitivo”, “Empreendedorismo”, “Redução da Maioridade Penal”, “Segurança Pública”, “Armamentista”, “Defesa da Prisão em Segunda Instância”, “Liberdade Religiosa Dentro do Congresso”, “Defesa da Liberdade Religiosa e da Cultura de Paz”, “Católica Apostólica Romana”, “Apoio ao Ensino Militar”, “Em defesa do Homeschooling”, “Defesa da Vida e da Família”, e “Contra o Aborto em Defesa da Vida” (Goulart, 2022, p. 148).

Com isso, constatou-se como a confluência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral pode se manifestar no Poder Legislativo por meio de discursos e articulações políticos, de modo que se passa ao segundo ponto de análise aqui proposto, que se refere à chamada divisão sexual do trabalho legislativo. Nesse sentido, Marques e Lima identificaram, por exemplo, que existe na Câmara Federal uma divisão sexual do trabalho legislativo, na medida em que se

evidencia a maior participação das mulheres quando o assunto é relacionado às *soft politics*, isto é, temas como educação, família e assistência social, e a sua exclusão quando o assunto envolve *hard politics*, categoria que se refere a temáticas de gestão política e econômica, como orçamento e tributação (2018, p. 123). Para os autores, portanto, “esse viés de gênero presente no Parlamento guetifica as mulheres, uma vez que elas atuam em temas de menos prestígio na arena institucional” (Marques; Lima, 2018, p. 123).

Dessa forma, analisando a questão da guetificação das poucas mulheres que conseguem se eleger no Brasil, a explicação passa por dois aspectos: primeiramente, há a visão da política do cuidado, que sugere que mulheres poderiam introduzir um tipo diferente do fazer política, mais altruísta e focado nas matérias de cuidado e, conseqüentemente, mais voltado para temas sociais (Marques; Lima, 2018, p. 102). Contudo, também é essencial reconhecer que o insulamento do trabalho legislativo das mulheres pode não ser devido a um interesse inato pelas temáticas de cuidado, mas sim por conta da “ocupação dos espaços de menor prestígio e reconhecimento dentro do jogo político, que teria seu 'núcleo duro' nas questões ligadas à gestão política e econômica, deixando em segundo plano questões sociais” (Marques; Lima, 2018, p. 102).

Sendo assim, estes papéis “secundários” acabam sendo ocupados por agentes mais periféricos no cenário político, o que certamente inclui as mulheres, que enfrentam desafios não apenas nas eleições, mas em todas as arenas de disputa de poder político (Marques; Lima, 2018, p. 102). Nesse viés, a divisão sexual do trabalho legislativo não se refere somente à especialização temática das proposições legislativas, devendo-se pensar também na atuação generificada relativa à ocupação de cargos públicos:

Se a média de composição feminina na Câmara baixa brasileira no período 1990-2014 foi de 7,7%, há o agravante de que elas não alcançam nem 1,1% dos cargos de direção da Casa. O primeiro ano em que uma mulher alcançou um cargo na Mesa Diretora coincide com o primeiro ano de governo da primeira presidenta do Brasil. [...] a quase ausência das mulheres nesses postos é um problema central para a influência política das deputadas, o que se reflete em todo o seu capital político (Marques; Lima, 2018, p. 103-105).

Outra forma de se observar a divisão sexual do trabalho legislativo é por meio do posicionamento dos e das parlamentares nas comissões legislativas. Na Câmara Federal, por exemplo, “as duas comissões consideradas mais importantes são a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJC e a Comissão de Finanças e Tributação – CFT, classificadas como *hard politics*” (Marques; Lima, 2018, p. 109), de modo que os partidos políticos priorizam a participação nessas comissões, até mesmo “porque seus pareceres são terminativos em termos de constitucionalidade e adequação financeira ou orçamentária, respectivamente” (Marques; Lima, 2018, p. 109). Nesse contexto, analisando a composição da CCJC e da CFT, Marques e Lima

constatarem uma forte incidência da divisão sexual do trabalho político, verificando que, ao longo do período compreendido entre 1990 e 2014, a média de ocupação de cadeiras pelas deputadas nessas duas comissões foi de apenas 3,2%, enquanto que a média feminina de mandatos nas comissões como um todo durante o mesmo período era de 7,9% (2018, p. 109).

Com isso, os autores puderam concluir que, no que se refere à participação em comissões legislativas, “há uma concentração de mandatos de deputadas em comissões de temática *soft* e, inversamente, de deputados em comissões de temática *hard*, independentemente de ideologia partidária ou região do país” (Marques; Lima, 2018, p. 113). Nesse sentido, a questão aqui não deve se resumir à especialização temática ou à ponderação a respeito da existência de um interesse distribuído desigualmente por gênero entre parlamentares, devendo-se notar que essa institucionalidade reproduz essas desigualdades (Marques; Lima, 2018, p. 114). Isto é, “a divisão sexual do trabalho se desenvolve e produz gênero, [...] também no âmbito das instituições políticas, como o Parlamento” (Marques; Lima, 2018, p. 114).

Constata-se, portanto, que as poucas mulheres que conseguem se eleger ainda precisam enfrentar, no âmbito do Poder Legislativo, barreiras referentes à ocupação de cargos públicos de prestígio, tendo em vista que dificilmente alcançam posições nas Mesas Diretoras e nas comissões consideradas mais relevantes das casas legislativas. Também precisam lidar com a questão da especialização temática, que as isola em matérias consideradas de cuidado, tais como educação e assistência social, o que se compreende aqui como um reflexo da confluência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, visto que se trata de mais uma tentativa de reforçar que o trabalho de reprodução social deve ficar a cargo das mulheres, que seriam biologicamente programadas para tanto, isentando o Estado de se responsabilizar pelas mazelas sociais perpetuadas pelo sistema econômico neoliberal. Dessa forma,

A questão [...] não é a atuação em um tema específico, mas seu baixo status justamente por ser entendido como menos importante por ser “feminino” e a ausência das mulheres (de seus interesses e de seus pontos de vista) nas decisões sobre temas considerados de primeira ordem, o que é um problema clássico levantado pela crítica feminista no âmbito das teorias da representação política (Marques; Lima, 2018, p. 122).

Por fim, um terceiro ponto que se pretende abordar aqui, no que se refere aos aparecimentos da confluência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral no Poder Legislativo, é o problema da violência política de gênero, a respeito do qual não se poderia furtar de comentar. Trata-se de um fenômeno generalizado e global, que se refere a um conjunto de práticas e violações que atravessam, historicamente, as experiências das mulheres na política institucional, segundo as autoras Luiza Pires e Maria Clara Mendes (2023). Nesse sentido, a violência política de gênero se manifesta por meio de “mecanismos que têm por objetivo silenciar, refrear e excluir mulheres da

esfera política e pode ser compreendida por meio de práticas de violência física, psicológica, moral, simbólica, sexual, verbal, econômica, patrimonial, cyberbullying e o feminicídio” (ONU Mulheres *apud* Pires; Mendes, 2023).

No Brasil, a violência política de gênero passou a ser tipificada como crime a partir de agosto de 2021, quando foi sancionada a Lei 14.192 (Melo, 2022). Cumpre ressaltar que a lei em questão se refere à “violência política contra a mulher”, visto que o uso da palavra “gênero” é associado à ofensiva contra a “ideologia de gênero”, já abordada anteriormente, sendo que o Congresso Nacional e o governo federal à época não aprovariam uma legislação que contivesse a palavra “gênero”, de modo que a lei se refere apenas a “mulher” e “sexo” em sua redação, adotando uma lógica biologizante. Outrossim, o art. 3º da Lei n. 14.192/2021 define a violência política de gênero da seguinte maneira:

Art. 3º Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher.

Parágrafo único. Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo (Brasil, 2021).

Ademais, a Lei n. 14.192/2021 adicionou ao Código Eleitoral brasileiro (Lei n. 4.737/1965) o art. 326-B, que criminaliza a violência política de gênero no país:

Art. 326-B. Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço), se o crime é cometido contra mulher:

I - gestante;

II - maior de 60 (sessenta) anos;

III - com deficiência (Brasil, 2021).

Desde que a lei em questão foi sancionada, até o mês de novembro de 2022, o Ministério Público Federal (MPF) contabilizou um total de 112 procedimentos relacionados ao tema: portanto, em um período de 15 meses, “a cada 30 dias, ocorreram sete casos envolvendo comportamentos para humilhar, constranger, ameaçar ou prejudicar uma candidata ou mandatária em razão de sua condição feminina” (Melo, 2022). Trata-se, pois, de um fenômeno massificado, que certamente já ocorria antes da existência da lei, mas que agora encontra guarida nela, no sentido de que a violência pode ser nomeada, contabilizada e, enfim, apurada.

A violência política de gênero pode se manifestar de diversas maneiras: das mais brandas, como o silenciamento de mulheres, por meio de interrupções ou desprezo de suas falas, bem como

“piadas misóginas, desqualificação, ridicularização e humilhação das mulheres em posição de poder” (Pires; Mendes, 2023); até as mais graves, como ameaças, assédios e, em último caso, assassinatos. Nesse sentido, para que se tenha ideia, “o primeiro caso julgado de violência política contra a mulher com base na Lei n. 14.192/2021 foi registrado na cidade de Pedreiras/MA. O caso ocorreu na Câmara Municipal, onde um vereador arrancou o microfone das mãos de uma colega enquanto ela discursava” (Melo, 2022).

Além disso, “de acordo com um estudo realizado pela ONU Mulheres, 82% das parlamentares já foram vítimas de assédio, ameaças, comentários sexistas e vazamentos de dados pessoais, e 44% já receberam ameaças de morte” (Instituto Vamos Juntas, 2022, p. 52). No Brasil, infelizmente alguns casos de assédio de parlamentares mulheres no ambiente do Plenário das casas legislativas se tornaram bastante conhecidos: um deles é anterior à sanção da Lei n. 14.192/2021, tratando-se do caso da então deputada estadual Isa Penna (PCdoB), que, em uma sessão parlamentar na Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp), em 16 de dezembro de 2020, sofreu assédio sexual por parte do então deputado estadual Fernando Cury, na época filiado ao partido Cidadania (Porto, 2023). No episódio em questão, o então deputado a envolveu por trás e apalpou os seus seios, conforme mostram nitidamente as imagens da respectiva sessão (Porto, 2023)¹¹.

Um caso de assédio similar ocorreu na Câmara Municipal de Florianópolis, que é objeto deste estudo, em dezembro de 2022, portanto quando já estava vigente a Lei n. 14.192/2021: na sessão parlamentar de 07 de dezembro de 2022, o vereador Marquinhos da Silva (PSC) agarrou a vereadora Carla Ayres (PT) por trás, tentando beijá-la à força (Radtke; Borges, 2022). Também são extremamente comuns casos de ameaças contra parlamentares mulheres: por exemplo, em agosto de 2023, foi noticiado que, em um período de apenas oito dias, seis parlamentares de quatro estados brasileiros diferentes denunciaram ameaças de estupro corretivo como “cura lésbica”, tratando-se de três vereadoras, duas deputadas estaduais e uma federal, que receberam mensagens via e-mail corporativo (Marzullo, 2023).

Para além de assédios e ameaças, a violência política de gênero pode chegar ao ponto de se manifestar por meio do assassinato, sendo que no Brasil o caso mais paradigmático se refere ao assassinato da Marielle Franco, então vereadora da cidade do Rio de Janeiro:

Marielle Franco, mulher negra, mãe, filha, bissexual, parlamentar eleita com mais de 40 mil votos, militante dos direitos humanos, foi executada no centro do Rio de Janeiro em 14 de março de 2018 em um crime de feminicídio político ainda não esclarecido pelas autoridades brasileiras. A vereadora era uma das poucas mulheres negras na política

¹¹ O assédio em questão ocorreu antes da promulgação da Lei n. 14.192/2021, de modo que o desfecho foi a condenação de Fernando Cury, em primeira instância, pelo crime de importunação sexual (art. 215-A do Código Penal): já Isa entrou em depressão após o episódio, se desfilou do PSOL a favor do PCdoB e chegou a concorrer a deputada federal em 2022, mas não foi eleita, tendo afirmado que “trabalhar com política virou um gatilho” (Linhares, 2023).

brasileira, e sua trajetória era de luta contra a desigualdade, o racismo e a violência de gênero, sendo o seu assassinato uma tentativa de silenciamento a tudo que ela representava. A sua morte marcou a história política nacional e internacional, trazendo um forte debate sobre a violência política de gênero e raça e sobre o ataque a defensores dos direitos humanos no país (Pires; Mendes, 2023).

Cumprir pontuar, neste ponto, que essa estrutura de dominação é sentida de maneira ainda mais intensa pelas mulheres negras, que enfrentam simultaneamente o impacto do machismo e do racismo: ao conquistarem posições de poder e autoridade, elas “rompem com a expectativa da docilidade e servidão, reproduzida por estereótipos racistas e sexistas que buscam manter as mulheres negras em uma posição subordinada na sociedade” (Pires; Mendes, 2023). Isso desestabiliza as estruturas políticas e sociais que têm historicamente excluído as mulheres negras do poder, desafiando o domínio tradicional de uma elite majoritariamente branca e masculina, de modo que a violência política de gênero e raça também serve para perpetuar as estruturas machistas e racistas que sempre moldaram a política institucional no Brasil (Pires; Mendes, 2023).

Ademais, casos de violência política de gênero como os apresentados acima acabam ganhando bastante repercussão midiática, o que também leva a crer que as mulheres recebem mais atenção da imprensa quando estão no papel de vítimas do que como protagonistas políticas: em um estudo realizado por meio de entrevistas, percebeu-se que a violência política dá mais audiência do que projetos políticos desenvolvidos por parlamentares mulheres, de modo que não se nota uma cobertura sobre temas femininos ou uma agenda de política pública feminina (Instituto Vamos Juntas, 2022, p. 41). Nesse sentido, a título exemplificativo, cita-se estudo desenvolvido pelo *Global Media Monitoring Project (GMMP)*, em parceria com a Universidade de São Paulo (USP), que demonstrou que, nas notícias sobre política e governo, as mulheres foram foco de apenas 8% das matérias veiculadas (Instituto Vamos Juntas, 2022, p. 43).

Dessa forma, deve-se compreender a violência política de gênero como uma das principais causas da baixa representatividade feminina na política brasileira: “embora existam instrumentos legais previstos para o combate a essa violência no país, os números e os casos demonstram que é necessário um aprimoramento da legislação e uma maior fiscalização perante o seu cumprimento” (Instituto Vamos Juntas, 2022, p. 56).

Constata-se, portanto, que a violência política de gênero se encontra inserida no contexto de convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, que, como se viu, impulsiona um processo de desdemocratização e busca limitar as mulheres ao ambiente doméstico e ao trabalho reprodutivo, bem como restringir o alcance dos direitos sexuais e reprodutivos. Isto é, a violência política de gênero deve ser entendida como fruto do patriarcado, de modo que é agravada pela convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, que, por sua vez, encontra-se

atrelada a um processo amplo de desdemocratização: a convergência opera no sentido de reforçar o confinamento das mulheres ao ambiente doméstico, o que inclui convencer a sociedade de que o fazer política e os próprios espaços da política institucional não cabem às mulheres.

Com isso, buscou-se demonstrar como se dão os aparecimentos da convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral no Poder Legislativo, com um enfoque nos reflexos que impactam as parlamentares mulheres. Dessa forma, abordou-se, em primeiro lugar, como essa convergência se manifesta no ambiente político das casas legislativas, por meio de discursos políticos e articulações políticas que a representam. Em seguida, tratou-se da divisão sexual do trabalho legislativo, que opera no sentido de produzir uma especialização temática no que se refere às proposições legislativas, bem como impacta a distribuição das e dos parlamentares entre as comissões legislativas, de modo a insular as mulheres das posições de maior poder político, como é o caso dos cargos da Mesa Diretora. Por fim, apresentou-se a problemática da violência política de gênero como um reflexo da confluência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral.

3 A ATUAÇÃO PARLAMENTAR DAS VEREADORAS DE FLORIANÓPOLIS DURANTE O PRIMEIRO BIÊNIO DA 19ª LEGISLATURA (2021-2022)

Este capítulo se propõe a analisar, de forma concreta, a atuação parlamentar das 5 vereadoras de Florianópolis durante os anos que compõem o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022). Para tanto, pretende-se, primeiramente, traçar um histórico das mulheres que ocuparam a cadeira de vereadora em Florianópolis antes da 19ª Legislatura, justamente para que se compreenda a importância desta legislatura e, conseqüentemente, as razões pelas quais estudá-la. Em seguida, apresenta-se um panorama geral do primeiro biênio da 19ª Legislatura, a fim de que se visualize como os e as parlamentares se distribuíram neste período entre a Mesa Diretora e as 13 comissões permanentes da Casa Legislativa, com um enfoque na posição das vereadoras mulheres nesses espaços.

Feito isso, pretende-se desenvolver a análise da atuação parlamentar das 5 vereadoras, o que será feito separadamente: serão apresentadas 5 análises individualizadas, para que seja possível particularizar e contextualizar propriamente a atuação de cada uma das vereadoras. No entanto, ressalta-se desde já que as 5 vereadoras foram todas eleitas pela primeira vez, de modo a assumirem suas cadeiras em uma Câmara composta por 23 parlamentares no total, sendo elas: Carla Ayres (PT), Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL), tratando-se da primeira experiência de mandato coletivo da CMF, Manu Vieira (NOVO), Maryanne Mattos (PL) e Priscila Fernandes (Podemos). Pontua-se também que as duas primeiras apresentam uma orientação política de esquerda, enquanto as outras três estão localizadas no campo da direita. Por fim, concluída esta análise, propõe-se explorar como a convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral atravessa a atuação das 5 vereadoras eleitas para a 19ª Legislatura da CMF ao longo de seu primeiro biênio (2021-2022).

3.1 AS VEREADORAS DE FLORIANÓPOLIS AO LONGO DA HISTÓRIA

No capítulo anterior, discorreu-se a respeito das dificuldades que permeiam a representação política exercida por mulheres, de modo a buscar identificar algumas das razões para a baixa representação política feminina, que não deixa de ser um problema a nível global, mas que se apresenta no Brasil com uma gravidade particular, na medida em que o país detém um dos menores índices de representação parlamentar feminina do mundo (Instituto Vamos Juntas, 2022, p. 8),

como já se viu. A cidade de Florianópolis, capital do estado de Santa Catarina, está inserida nesse contexto e exibe um quadro especialmente desfavorável no que se refere à representação parlamentar feminina, o que se verá com detalhes a seguir.

Nesse sentido, é preciso destacar que, antes da 19ª legislatura (2021-2024), só haviam passado pela Câmara Municipal de Florianópolis um total de 7 vereadoras titulares (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b). Com isso, já é possível compreender a importância da 19ª legislatura, na qual foram eleitas 5 vereadoras, de um total de 23 parlamentares. Isto é, em um período de 84 anos, haviam sido eleitas apenas 7 mulheres vereadoras em Florianópolis, mas a 19ª legislatura conseguiu reunir, de uma só vez, 5 mulheres eleitas, de modo a quase duplicar o número total de vereadoras do município ao longo de sua história, sendo todas elas vereadoras de primeiro mandato.

Da 1ª legislatura (1936-1937) até a 9ª legislatura (1977-1983), nenhuma mulher havia sido eleita para a Câmara Municipal de Florianópolis (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b). Portanto, na 10ª Legislatura, que ocorreu entre os anos 1983 e 1988, teve-se, pela primeira vez na história do município, um mandato parlamentar titularizado por uma mulher, que foi Clair Castilhos Coelho (PSDB) (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b). Em seguida, na 11ª Legislatura (1989-1992), três mulheres foram eleitas vereadoras: Angela Regina Heizen Amin Helou (PDS), Jalila El Achkar (PV) e Clair Castilhos Coelho (PSDB), reeleita para o segundo mandato consecutivo (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b).

Na 12ª Legislatura (1993-1996), foi eleita apenas uma mulher, a Zuleika Mussi Lenzi (PMDB), assim como na 13ª Legislatura (1997-2000), que contou com apenas um mandato titularizado por mulher, a Lia Carmen Kleine (PCdoB) (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b). A 14ª Legislatura (2001-2004), por sua vez, não teve nenhuma mulher eleita vereadora (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b). Em seguida, a 15ª Legislatura (2005-2008) voltou a contar com a presença de uma vereadora eleita, que foi Angela Albino (PCdoB) (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b). Porém, depois disso, nas duas legislaturas seguintes, a 17ª Legislatura (2013-2016) e a 16ª Legislatura (2009-2012), nenhuma mulher foi eleita vereadora em Florianópolis (idem, 2022b):

O processo de eleições municipais de 2012 nos impactou fortemente em seu resultado: Florianópolis tornou-se a única capital do país em que, desde a abertura democrática no Brasil, por duas legislaturas seguidas (2009 e 2013) nenhuma mulher foi eleita vereadora titular, mesmo com dezenas de candidaturas femininas concorrendo ao cargo e contando com mais de 50% do eleitorado composto por mulheres (Lolatto, 2016, p. 25).

Sendo assim, depois de 8 anos sem que nenhuma mulher ocupasse o cargo público de

vereadora em Florianópolis, Maria da Graça (PMDB) se tornou, em 2016, a 7ª mulher eleita historicamente na capital, na medida em que se elegeu para atuar na 18ª Legislatura (2017-2020) (G1 SC, 2016). Depois disso, nas eleições municipais de 2020, como se sabe, foram eleitas cinco mulheres de diferentes partidos que, juntas, contabilizaram 11.068 votos: Manu Vieira (NOVO), Carla Ayres (PT), Pri Fernandes (Podemos), Maryanne Mattos (PL) e Cintia, da Coletiva Bem Viver (PSOL), formando a maior bancada feminina da história da Câmara Municipal de Florianópolis (Fernandes, 2020). Ressalta-se que a Coletiva Bem Viver se elegeu como um mandato coletivo composto por 5 mulheres, conforme se explicará melhor adiante.

Assim, em resumo, até a 19ª Legislatura, o cenário da representação feminina parlamentar em Florianópolis era o seguinte:

Constatamos que a primeira vereadora que adentrou na Câmara Municipal de Vereadores, na condição suplente, foi Olga Brasil em 1960. Depois dela, somente 23 anos mais tarde, em 1983, uma mulher retorna a vereança: Clair Castilhos, a primeira mulher eleita vereadora titular em Florianópolis. De 1983 a 2000 apenas cinco mulheres assumiram o exercício parlamentar na Câmara Municipal: Clair Castilhos, Jalila El Achkar, Angela Amin, Zuleika Mussi Lenzi, e Liacarmen Kleine. Na legislatura de 2001-2004 nenhuma foi eleita. Entre 2005 e 2008 uma elege-se vereadora titular: Angela Albino, e nas duas legislaturas seguintes (2009-2012 e 2013-2016), mais uma vez não tivemos vereadora titular no parlamento municipal (Lolatto, 2016, p. 32).

Nesse sentido, ressalta-se que o histórico apresentado acima se refere apenas às mulheres que de fato se elegeram vereadores de Florianópolis, de modo a titularizar seus mandatos. No entanto, existem outras mulheres que chegaram a ocupar o cargo de vereadora enquanto suplentes, como é o caso de Olga Brasil, que por muito tempo foi tida como a primeira vereadora do município, tendo assumido como suplente na 4ª Legislatura (1959-1963). Porém, uma pesquisa recente mostrou que, em realidade, a primeira mulher a ocupar o cargo de vereadora em Florianópolis foi Eulina Marcelino (PSD), o que se deu em 1951 para que ela substituísse o vereador Miguel Daux (PSD), que se afastava por motivo de viagem (Bastos, 2022).

Além disso, durante a 16ª Legislatura (2009-2012), que, como se viu, não contou com nenhuma mulher como vereadora titular, Janete Teixeira (PCdoB) assumiu a vereança como suplente em meio à licença de 60 dias do vereador Ricardo Camargo Vieira (PCdoB), tornando-se “a primeira mulher vereadora do sul da Ilha na Câmara de Florianópolis” (Crippa, 2010). Ao longo da 17ª Legislatura (2013-2016), na qual também não havia nenhuma vereadora titular, duas mulheres assumiram como suplentes em 2014: em março, Beatriz Cardoso (PCdoB) tornou-se vereadora no contexto do “rito acordado pelo PCdoB, de que a cada dois meses os vereadores suplentes se revezariam na vaga deixada por Ricardo Camargo” (Bispo, 2014), que havia renunciado a vereança para ocupar a presidência da Comcap (Companhia de Melhoramentos da Capital) (Bispo, 2014); Roseli Pereira, que se tornou presidenta da Fundação Cultural de

Florianópolis - Franklin Cascaes (FFC) em 2023, também assumiu a vereança como suplente, à época filiada ao PDT, por um breve período em 2014 (Sou Catarina, 2023).

Ao longo da 18ª Legislatura (2017-2020), em que apenas uma mulher havia sido eleita vereadora titular, tratando-se de Maria da Graça (PMDB), outras duas mulheres chegaram a assumir como vereadoras suplentes: Noemi Leal (Podemos) e Carla Ayres (PT) (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b). Ressalta-se que Ayres “assumiu em dois momentos na legislatura 2017-2020, durante um mês em 2018 e outro mês em 2019, em um revezamento de suplentes proposto pelo vereador Lino Peres (PT)” (Guimarães, 2019), tendo sido eleita vereadora na 19ª Legislatura (2021-2024).

Por fim, destaca-se também que, durante a 19ª Legislatura (2021-2024), três mulheres já assumiram a vereança como suplentes, até o momento de elaboração desta pesquisa: Noemi Leal (Podemos) novamente, que assumiu entre 27/05/2021 e 25/06/2021 no lugar do primeiro suplente, em razão de sua licença para tratar de assuntos particulares; Tânia Ramos (PSOL), primeira suplente do partido, que assumiu a vaga de vereadora de 05/05/2021 a 03/06/2021, diante da licença por motivos particulares do então vereador Marquito (PSOL), tendo assumido a titularidade do cargo em 27/01/2023, por conta da renúncia do mesmo vereador (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b), que passou a ocupar, a partir de 2023, vaga de deputado estadual na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

Mais recentemente, entre 15/09/2023 e 15/10/2023, Mônica Duarte (Podemos), segunda suplente do partido, assumiu a vaga de vereadora devido à licença para tratar de interesses particulares do vereador Gabriel Meurer (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b). Com isso, buscou-se traçar até aqui um histórico de todas as mulheres que já ocuparam o cargo de vereadora em Florianópolis, seja enquanto titulares ou suplentes, inclusive para que se pudesse visualizar com maior clareza a realidade da baixa representação política feminina no município.

Esse foi também o objetivo da criação da Galeria Lilás, inaugurada na Câmara Municipal de Florianópolis no dia 17 de dezembro de 2019 com a proposta de destacar os rostos de todas as mulheres que já haviam passado pela Câmara enquanto vereadoras e, ao mesmo tempo, denunciar a baixa representatividade política feminina (Guimarães, 2019). Carla Ayres (PT), proponente da Galeria Lilás durante a última de suas suplências, destacou que a intenção do espaço, mais do que visibilizar e homenagear as poucas mulheres que o compõem, seria justamente denunciar a baixa participação das mulheres na política local, tendo em vista que, no momento da inauguração da Galeria, havia ali apenas 13 retratos de mulheres, sendo que a metade delas nem haviam sido eleitas de fato, foram suplentes (Guimarães, 2019). Chama a atenção também o fato de se tratar de uma Galeria branca, na medida em que

O cenário local em Florianópolis consegue ser ainda pior no que se refere à eleição de mulheres: 0% nas legislaturas de 2009-2012 e 2013-2016. Além disso, nenhuma mulher negra foi eleita vereadora nesta capital ao longo da história, apesar de ter havido várias candidatas negras, principalmente nas disputas eleitorais mais recentes, e de termos elegido ainda em 1935 a primeira deputada estadual do Brasil, Antonieta de Barros, mulher negra (Lolatto, 2016, p. 31).

A este respeito, importa esclarecer que, entre todas as mulheres mencionadas acima, apenas duas são negras: Eulina Marcelino (PSD), a primeira vereadora de Florianópolis, que assumiu a suplência em 1951; e, 70 anos depois, Tânia Ramos (PSOL), que assumiu a titularidade do cargo de vereadora em janeiro de 2023. Isto é, Florianópolis nunca elegeu de fato uma mulher negra vereadora.

Além disso, em frente à Galeria Lilás, que atualmente é composta por 14 fotografias das mulheres vereadoras, há um painel com pinturas de retratos de todas as pessoas que já exerceram a presidência da Câmara Municipal de Florianópolis: são 32 homens, todos aparentemente brancos, alguns deles tendo inclusive se tornado prefeitos da cidade. Conforme se observa nas imagens abaixo, trata-se de uma caricatura perfeita da baixa representação política feminina no município, que se concretiza tanto pelas dificuldades de se eleger mulheres quanto pelas barreiras impostas às mulheres depois de eleitas, de modo a impedir que, ao longo da história, alguma mulher ocupasse a presidência da Casa Legislativa:

Figura 1 - Galeria Lilás na Câmara Municipal de Florianópolis



Fonte: acervo da autora, 2023.

Figura 2 - Painel dos presidentes da Câmara Municipal de Florianópolis



Fonte: acervo da autora, 2023.

Dessa forma, buscou-se apresentar todas as mulheres que já assumiram, até o momento de elaboração desta pesquisa, o cargo de vereadora em Florianópolis, seja como titulares ou suplentes, a fim de demonstrar a baixa representação política feminina no Poder Legislativo do município. E é justamente pelo contexto apresentado aqui que a 19ª Legislatura se justifica enquanto objeto deste estudo, na medida em que se elegeu, mesmo em meio a um cenário de convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, a maior bancada feminina da história de Florianópolis, de modo a praticamente duplicar o total de mulheres eleitas no município, o que introduz particularidades à sua atuação parlamentar, conforme se observará a seguir.

3.2 O PRIMEIRO BIÊNIO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS (2021-2022)

O Poder Legislativo é organizado a partir de legislaturas, que possuem uma duração de 4

anos e, por sua vez, são divididas em dois períodos de 2 anos, conhecidos como biênios. Isto é, as legislaturas são definidas pelos amplos processos eleitorais que envolvem a população brasileira a cada 2 anos, considerando as eleições federais e as municipais: dizem respeito, portanto, à composição das Casas Legislativas como um todo, ou seja, quem são os e as parlamentares eleitas que irão ocupar seus respectivos cargos ao longo dos 4 anos de extensão dos mandatos legislativos.

Já os biênios representam uma reorganização interna dos Parlamentos, de modo que, no começo de cada legislatura, que corresponde também ao início do primeiro biênio, os e as parlamentares eleitas levam a cabo um processo de eleições internas, no qual deve ser considerada a proporção partidária, para definir a composição da Mesa Diretora e das comissões permanentes. Depois disso, quando se inicia o terceiro ano da legislatura, trata-se também do início do segundo biênio e se conduz um novo processo de eleições internas a fim de que se defina uma nova composição da Mesa Diretora e das comissões permanentes.

Nesse sentido, tendo em vista o recorte temporal da presente pesquisa, que busca analisar apenas o primeiro biênio da 19ª Legislatura, o qual corresponde aos anos de 2021 e 2022, propõe-se aqui um breve estudo de como os e as vereadoras de Florianópolis se organizaram na Câmara Municipal durante esse período, no que se refere a como se dividiram entre a Mesa Diretora e as comissões permanentes, o que permite uma compreensão das relações de poder e da divisão do trabalho legislativo que estiveram em curso ao longo desses dois anos. Antes disso, no entanto, ressalta-se que já se demonstraram as razões pelas quais se propõe estudar a 19ª Legislatura, considerando-se a eleição histórica da maior bancada feminina até então, de modo que a escolha pelo recorte relativo ao seu primeiro biênio se deve à impossibilidade temporal de se analisar a legislatura como um todo, tendo em vista que a condução da presente pesquisa ocorre justamente no transcorrer do segundo biênio da legislatura em questão.

Com isso, passa-se à análise do primeiro biênio da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Florianópolis. Primeiramente, apresenta-se, por meio do quadro abaixo, a composição total da CMF durante esse período, a fim de que se conheçam os e as 23 parlamentares eleitos e eleitas para atuar na Legislatura em questão, bem como suas respectivas votações:

Quadro 1 - Vereadores e vereadoras eleitas para a 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Florianópolis (2021-2024)

Vereador/ vereadora	Votos totais
Marcos José de Abreu (Marquito) (PSOL)	5.858
Josimar Pereira (Mamá) (União Brasil)	4.015

Gabriel Meurer (Gabrielzinho) (Podemos)	3.690
Manu Vieira (NOVO)	3.522
Ed Pereira (PSDB) ¹²	3.477
Roberto Katumi Oda (PSD)	3.038
Claudinei Marques (Republicanos)	2.998
Afrânio Boppré (PSOL)	2.961
Dinho (União Brasil)	2.749
Gui Pereira (PSC) ¹³	2.700
João Cobalchini (União Brasil)	2.337
Dalmo Meneses (União Brasil)	2.239
João do Bericó (União Brasil)	2.172
Renato da Farmácia (PSDB)	2.132
Carla Ayres (PT)	2.094
Priscila Fernandes (Podemos)	2.092
Diácono Ricardo (PSD)	2.089
João Luiz da Bega (PSC)	1.889
Gilberto Pinheiro (GEMADA) (Podemos)	1.839
Maikon Costa (PL)	1.796
Maryanne Mattos (PL)	1.718
Cíntia Coletiva Bem Viver (PSOL)	1.660
Adrianinho Flor (Republicanos)	1.571

Fonte: elaborado pela autora, 2023¹⁴.

Por sua vez, a Mesa Diretora, durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022),

12 Jeferson Backer (PSDB), primeiro suplente com 1.768 votos, assumiu a vaga de vereador de 05/01/2021 a 31/03/2022 e de 01/04/2022 a 29/06/2022, no lugar do Vereador Edmilson Carlos Pereira Júnior, em razão de sua licença para exercer cargo de Secretário Municipal e para tratar de assuntos particulares, respectivamente. Jefferson assumiu a titularidade como vereador em 04/07/2022, em razão da renúncia do Vereador Ed Pereira (PSDB). Portanto, na prática, ao longo do período analisado, quem de fato exerceu o cargo de vereador foi o Jeferson, tendo inclusive atuado como líder de governo durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022).

13 Marcos Leandro Gonçalves da Silva (PSC), ou Marquinhos da Silva, primeiro suplente do partido com 1.436 votos, assumiu a vaga de vereador de 17/02/2021 a 05/02/2023 e novamente a partir de 04/04/2023 no lugar do Vereador Gui Pereira (PSC), em razão de sua licença para exercer cargo de Secretário Municipal. Portanto, na prática, ao longo do período analisado, quem de fato exerceu o cargo de vereador foi o Marquinhos.

14 O Quadro 1 foi elaborado a partir de dados extraídos de: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **Legislaturas.** Florianópolis, 04 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/imprensa/institucional/Legislaturas/1/2022/4267>. Acesso em: 06 dez. 2023.

apresentava a seguinte composição: o vereador Roberto Katumi Oda (PSD) era o presidente, o vereador João Cobalchini (União Brasil) era o 1º Vice-Presidente, a vereadora Pri Fernandes (Podemos) era a 2ª Vice-Presidente, o vereador Adrianinho Flor (Republicanos) era o 1º Secretário e, por fim, o vereador Dinho (União Brasil) era o 2º Secretário (Câmara Municipal de Florianópolis, 2023b). A presença da vereadora Pri Fernandes (Podemos) como 2ª Vice-Presidente é um fato notável, tendo em vista que, antes dela, apenas uma outra mulher havia feito parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florianópolis, tratando-se da vereadora Zuleika Mussi Lenzi (PMDB), titular durante a 12ª Legislatura (1993-1996), tendo ocupado o cargo de Vice Presidente entre 18/03/1996 e 31/12/1996 (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b).

Constata-se, portanto, uma quase ausência no que se refere à participação de mulheres na direção da Câmara Municipal de Florianópolis, uma realidade que se repete na Câmara Federal: como se viu, a média de composição feminina na Câmara Federal no período entre 1990 e 2014 foi de 7,7%, o que já representa um número alarmantemente baixo, mas tem-se ainda o agravante de que as deputadas não chegaram a alcançar nem 1,1% dos cargos de direção da Casa Legislativa durante o mesmo período (Marques; Lima, 2018, p. 103). Tanto que o primeiro ano em que uma mulher alcançou um cargo na Mesa Diretora corresponde ao primeiro ano de governo da primeira presidenta do Brasil (idem, 2018, p. 103), o que se deu apenas em 2011, quando Dilma Rousseff assumiu a presidência do país.

Nesse sentido, evidencia-se a dificuldade para que as mulheres se posicionem centralmente no campo político: ainda que, regimentalmente, como se viu, os cargos de direção sejam atribuídos através de uma eleição interna, “em regra, os nomes dos/as candidatos/as são previamente acordados entre os líderes do Parlamento” (Marques; Lima, 2018, p. 104). Tais acordos levam em consideração divisões partidárias, mas não os grupos historicamente subalternizados: não existe, por exemplo, nenhuma política de reserva de assento para as mulheres na Mesa Diretora, de modo que se perpetua sua marginalização no campo político (idem, 2018 p. 104). Dessa forma, a quase ausência das mulheres nesses postos constitui um problema central para a influência política das parlamentares, o que se reflete em todo o seu capital político (idem, 2018, p. 105).

Além disso, outro fator que deve ser observado é a composição das comissões permanentes da CMF ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura: são 13 comissões no total, todas compostas por 5 parlamentares, com exceção da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que conta com 7 membros. A fim de facilitar a visualização das comissões e de seus respectivos membros, optou-se pela elaboração de tabelas, construídas a partir de dados obtidos na página institucional da CMF (Câmara Municipal de Florianópolis, 2023a): trata-se de uma tabela para a CCJ, devido ao fato de ser uma comissão mais populosa do que as demais, e uma tabela que congrega todas as outras 12

comissões, exibindo os vereadores e vereadoras componentes, com a indicação de seus respectivos partidos políticos e de quem ocupava os cargos de presidência e vice-presidência.

Quadro 2 - Composição da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara Municipal de Florianópolis durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022)

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)
Presidente: João Cobalchini (União Brasil)
Vice-Presidente: Claudinei Marques (Republicanos)
Manu Vieira (NOVO)
Gabriel Meurer (Gabrielzinho) (Podemos)
João Luiz da Bega (PSC)
Renato da Farmácia (PSDB)
Marcos José de Abreu (Marquito) (PSOL)

Fonte: elaborado pela autora, 2023.

Quadro 3 - Composição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Florianópolis durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), com exceção da CCJ

COMISSÕES PERMANENTES	MEMBROS E MEMBRAS				
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)	Presidente: Jeferson Backer (PSDB)	Vice-Presidente: Gabriel Meurer (Gabrielzinho) (Podemos)	Marquinhos da Silva (PSC)	João Cobalchini (União Brasil)	Afrânio Tadeu Boppré (PSOL)
Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo (CVOPU)	Presidente: Adrianinho Flor (Republicanos)	Vice-Presidente: Gilberto Pinheiro (GEMADA) (Podemos)	Diácono Ricardo (PSD)	Josimar Pereira (Mamá) (União Brasil)	Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)
Comissão de Meio Ambiente (CMA)	Presidente: Dalmo Meneses (União Brasil)	Vice-Presidente: Marquinhos da Silva / João Luiz (PSC)	Pri Fernandes (Podemos)	Maikon Costa (PL)	Marcos José de Abreu (Marquito) (PSOL)
Comissão de Saúde (CS)	Presidente: Renato da Farmácia (PSDB)	Vice-Presidente: Pri Fernandes (Podemos)	João Cobalchini (União Brasil)	Dalmo Meneses (União Brasil)	Carla Ayres (PT)
Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD)	Presidente: Gabriel Meurer (Gabrielzinho) (Podemos)	Vice-Presidente: Manu Vieira (NOVO)	Bericó (União Brasil)	Diácono Ricardo (PSD)	Afrânio Tadeu Boppré (PSOL)
Comissão de Trabalho, Legislação Social e	Presidente: Dinho (União	Vice-Presidente: Jeferson Backer	Manu Vieira (NOVO)	Gilberto Pinheiro	Afrânio Tadeu Boppré (PSOL)

Serviço Público (CTLSSP)	Brasil)	(PSDB)		(GEMADA) (Podemos)	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Pública (CDCDHSP)	Presidente: Diácono Ricardo (PSD)	Vice-Presidente: Bericó (União Brasil)	Gilberto Pinheiro (GEMADA) (Podemos)	Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)	Maryanne Mattos (PL)
Comissão de Turismo e Assuntos Internacionais (CTAI)	Presidente: Dalmo Meneses (União Brasil)	Vice-Presidente: Marcelo da Intendência / Claudinei Marques (Republicanos)	Dinho (União Brasil)	Joao Luiz da Bega (PSC)	Maikon Costa (PL)
Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Informática (CCTOII)	Presidente: Adrianinho Flor (Republicanos)	Vice-Presidente: Josimar Pereira (Mamá) (União Brasil)	Jeferson Backer (PSDB)	João Luiz da Bega / Marquinhos da Silva (PSC)	Carla Ayres (PT)
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CDDPD)	Presidente: Bericó (União Brasil)	Vice-Presidente: Gabriel Meurer (Gabrielzinho) (Podemos) / Marcelo da Intendência (Republicanos) / Claudinei Marques (Republicanos)	Marcelo da Intendência (Republicanos) / Gabriel Meurer (Gabrielzinho) (Podemos)	João Luiz da Bega / Marquinhos da Silva (PSC)	Maikon Costa (PL)
Comissão de Pesca, da Maricultura, da Agricultura e Assuntos do Mar (CPMAAM)	Presidente: Josimar Pereira (Mamá) (União Brasil)	Vice-Presidente: Dinho (União Brasil)	Gilberto Pinheiro (GEMADA) (Podemos)	Renato da Farmácia (PSDB)	Marcos José de Abreu (Marquito) (PSOL)
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Promoção da Igualdade de Gênero (CDDMPIG)	Presidente: Carla Ayres (PT) (2021) / Pri Fernandes (Podemos) (2022)	Vice-Presidente: Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL) (2021) / Maryanne Mattos (PL) (2022)	Pri Fernandes (Podemos) (2021) / Carla Ayres (PT) (2022)	Maryanne Mattos (PL) (2021) / Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL) (2022)	Diácono Ricardo (PSD)

Fonte: elaborado pela autora, 2023.

A partir do que mostram as tabelas acima, pode-se tecer algumas considerações a respeito da distribuição dos e das parlamentares entre as comissões permanentes da CMF durante o período em análise. Em primeiro lugar, destaca-se que os nomes das vereadoras foram marcados em negrito, para que se possa visualizar de forma mais nítida a presença feminina nas comissões. Consta-se, portanto, que, das 13 comissões permanentes, 4 não contavam com a presença de nenhuma vereadora entre seus membros: a COFT, a CTAI, a CDDPD e a CPMAAM.

Neste ponto, cumpre pontuar que a CCJ e a COFT são as duas comissões consideradas mais importantes e, portanto, são também as mais disputadas entre os partidos e atores políticos, na

medida em que “seus pareceres são terminativos em termos de constitucionalidade e adequação financeira ou orçamentária, respectivamente” (Marques; Lima, 2018, p. 109). Na CMF, por exemplo, todas as proposições legislativas protocoladas precisam passar primeiro pela CCJ, de modo que sua tramitação só pode seguir normalmente caso receba um parecer pela constitucionalidade na CCJ. A COFT, por sua vez, é sempre a última comissão a analisar as proposições, sendo que recebe praticamente a totalidade delas, visto que é incumbida de apreciar qualquer proposta que apresente uma afetação orçamentária. Em relação a essas duas comissões, na Câmara Federal, constatou-se que

Ali a divisão sexual do trabalho político é bastante incidente: se a média de deputadas no período 1990-2014 é de 7,7% das cadeiras e a média feminina de mandatos em comissões é de 7,9%, verifica-se que a ocupação de cadeiras pelas deputadas nessas duas comissões é de somente 3,2% dos mandatos (82 mandatos de deputadas e 2518 mandatos de deputados), praticamente 2,5 vezes menor do que a média (Marques; Lima, 2018, p. 109).

Nesse sentido, pode-se traçar um paralelo com a realidade da CMF, no que se refere à média de ocupação dos espaços pelas vereadoras ao longo do período analisado:

Quadro 4 - Presença das vereadoras na Câmara Municipal de Florianópolis (CMF) e em suas comissões permanentes ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022)

Vereadoras na CMF	21,73%
Taxa de vereadoras na CCJ	14,28%
Taxa de vereadoras na COFT	0
Taxa de vereadoras na CVOPU	20%
Taxa de vereadoras na CMA	20%
Taxa de vereadoras na CS	40%
Taxa de vereadoras na CECD	20%
Taxa de vereadoras na CTLSSP	20%
Taxa de vereadoras na CDCDHSP	40%
Taxa de vereadoras na CTAI	0
Taxa de vereadoras na CCTOII	20%
Taxa de vereadoras na CDDPD	0
Taxa de vereadoras na CPMAAM	0
Taxa de vereadoras na CDDMPIG	80%
Média de vereadoras nas comissões permanentes da CMF	21,09%

Fonte: elaborado pela autora, 2023.

Constata-se, portanto, que, ao longo do período analisado, as mulheres representavam 21,73% do total de parlamentares, de modo que a ocupação de cadeiras pelas vereadoras nas comissões manteve uma média percentual similar, de 21,09%. Porém, as discrepâncias podem ser observadas na comparação entre as comissões: a CCJ e a COFT, por exemplo, apresentaram uma taxa de ocupação feminina abaixo da média, enquanto comissões como a de saúde e a de direitos humanos exibiram uma média de 40% de vereadoras, tratando-se de temas comumente designados às mulheres, de acordo com a lógica da divisão sexual do trabalho legislativo.

A CDDMPIG, por sua vez, representa uma exceção, com uma taxa de ocupação por vereadoras de 80%: ocorre que, pela primeira vez na história, a comissão poderia ser inteiramente constituída por mulheres, tendo em vista que nunca antes haviam sido eleitas 5 mulheres em uma mesma legislatura. No entanto, a vereadora Manu Vieira (NOVO) optou por não integrar a CDDMPIG, devido ao seu interesse em outras temáticas e ao fato de que cada parlamentar pode estar em até 3 comissões permanentes por vez. Dessa forma, as 4 vereadoras membras da CDDMPIG acordaram revezar a presidência e a vice-presidência da comissão ao longo da legislatura, para que todas pudessem ocupar a presidência pelo menos uma vez, pelo período de 1 ano, o que é bastante incomum, considerando-se que normalmente tais cargos são trocados apenas com a mudança do biênio.

Além das comissões permanentes apresentadas acima, cumpre pontuar também que, ao final do período em análise, mais especificamente no dia 14 de dezembro de 2022, com o intuito de recepcionar a denúncia protocolada pela vereadora Carla Ayres (PT) devido ao assédio sexual que sofreu no Plenário da CMF, foi instalado o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (CEDP) com a seguinte composição: Diácono Ricardo (PSD) como Presidente, Maryanne Mattos (PL), a quem foi atribuída a relatoria do caso, João Cobalchini (União Brasil), Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL) e Gabriel Meurer (Gabrielzinho) (Podemos) como os demais três membros titulares; e, por fim, Manu Vieira (NOVO), Maikon Costa (PL) e Jeferson Backer (PSDB) como membros suplentes (Câmara Municipal de Florianópolis, c2023a).

Com isso, buscou-se traçar até aqui um panorama geral do primeiro biênio da 19ª Legislatura da CMF, apresentando-se a composição da Mesa Diretora e das 13 comissões permanentes durante os anos de 2021 e 2022, com um enfoque na presença das vereadoras nesses espaços, de modo que pode-se passar à análise individualizada da atuação parlamentar das vereadoras.

3.3 ANÁLISE DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR DAS VEREADORAS

Antes de se passar à análise individualizada da atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis eleitas para a 19ª Legislatura, cumpre explicar a metodologia empregada para tanto. Primeiramente, destaca-se que as parlamentares estão apresentadas abaixo conforme a ordem alfabética, de modo que, para cada uma delas, propõe-se uma breve introdução que busca responder algumas perguntas básicas sobre essas mulheres: quem são elas? O que faziam antes de se tornarem vereadoras? Quais são as suas principais bandeiras e defesas políticas, que as motivaram a pleitear um cargo no Poder Legislativo municipal?

A atuação parlamentar das vereadoras é examinada com base em alguns elementos centrais: as comissões permanentes da CMF que integraram durante o período em análise, bem como as frentes parlamentares que propuseram e presidiram, tendo em vista que é prerrogativa dos e das vereadoras propor, por meio de requerimento que deve ser aprovado pelo Plenário da Casa Legislativa, a criação de frentes parlamentares, que funcionam como fóruns para discussão e encaminhamento de temas específicos. Nesse sentido, a frente parlamentar será presidida pelo vereador ou vereadora proponente, de modo que os e as demais parlamentares podem solicitar adesão às frentes conforme desejarem.

Além disso, outro elemento utilizado para elaborar a análise da atuação parlamentar das vereadoras se refere ao estudo de sua produção legislativa: para tanto, propõe-se a elaboração de quadros que exibem todas as proposições legislativas protocoladas pelas vereadoras ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), com uma linha vermelha separando a produção legislativa de 2021 da produção de 2022. Nesse sentido, as proposições legislativas sob análise se limitam às seguintes: Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Resoluções, Propostas de Emendas à Constituição de SC e Propostas de Emendas à Lei Orgânica.

No caso da Proposta de Emendas à Lei Orgânica (PELO), que é, de acordo com o art. 123 do Regimento Interno da CMF (Resolução nº 811, de 03 de dezembro de 2002), a proposição destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município (Câmara Municipal de Florianópolis, 2002), salienta-se que ela só pode ser protocolada mediante a subscrição de, no mínimo, 8 parlamentares. Sendo assim, para fins de elaboração dos quadros que dizem respeito à produção legislativa das parlamentares, não serão consideradas as PELOs de autoria de outros parlamentares que tenham sido meramente inscritas pelas vereadoras. De igual forma, não se consideram quaisquer outros tipos de proposição legislativa que tenham sido

subscritas pelas vereadoras para protocolo, mas das quais não sejam de fato coautoras. Essa exclusão se faz necessária, com o intuito de otimizar a análise da produção legislativa das vereadoras e torná-la mais representativa em relação ao que de fato pensam e elaboram as parlamentares no contexto de seu trabalho legislativo.

Ainda a respeito da análise da produção legislativa das vereadoras, cumpre destacar que há três tipos de projeto bastante comuns à atividade legislativa dos e das parlamentares na CMF: em primeiro lugar, as proposições que visam conceder honorarias, tendo em vista que existem diversas modalidades de honraria instituídas na Câmara e cada parlamentar pode propor até 4 honorarias de cada modalidade ao longo da legislatura, o que é feito justamente através de alguma proposição legislativa, sendo que o tipo de proposição varia de acordo com cada honraria. Também há as proposições que visam declarar de utilidade pública municipal alguma entidade constituída no município: esse processo de declaração é realizado mediante o protocolo de um projeto de lei acompanhado de uma série de documentos que constituem os requisitos legais para declaração de utilidade pública. Destaca-se aqui esses dois tipos de proposição legislativa, na medida em que apresentam um conteúdo meramente protocolar, de modo que não se pode dizer que representam ideias ou soluções dos e das vereadoras para a cidade.

Por fim, o terceiro tipo de projeto que merece destaque é o de instituição de data comemorativa: ocorre que é prerrogativa dos e das vereadoras propor a inclusão de datas comemorativas no calendário oficial do município, que podem ser dias ou semanas temáticas. Para tanto, os e as parlamentares precisam propor a alteração da Lei municipal N. 10.482/2019, que é responsável justamente pela consolidação das leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas (Florianópolis (SC), 2019). Trata-se de uma prática bastante comum entre os e as vereadoras e que acaba exercendo uma função muito mais simbólica, tendo em vista que, pela quantidade de datas comemorativas instituídas, o Poder Executivo não costuma se propor a de fato elaborar campanhas e projetos concretos para cada uma delas.

Considerando-se a intenção de se analisar a produção legislativa das vereadoras, cumpre tecer algumas considerações sobre o fluxo de instrução legislativa: todos os projetos protocolados pelos e pelas parlamentares devem tramitar primeiro pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que tem a função de analisar os aspectos de constitucionalidade e legalidade das proposições. Caso a CCJ conceda um parecer favorável ao projeto, ele pode seguir para as demais comissões permanentes da Casa: por quais e quantas comissões o projeto irá tramitar é algo que varia de acordo com a temática de cada proposição, mas a regra geral é que, sempre que for necessário um parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT), ela seja a última comissão a analisar a proposição, antes do encaminhamento ao Plenário para votação.

Nesse sentido, depois de todas as comissões incumbidas analisarem o projeto e produzirem um parecer, contrário ou favorável, a seu respeito, ele pode, enfim, ser encaminhado ao Plenário da Casa, que é composto pela totalidade dos e das vereadoras. Geralmente, a apreciação pelo Plenário é feita em duas sessões diferentes, de modo que os e as parlamentares precisam votar duas vezes em cada projeto, para que ele seja considerado aprovado e encaminhado para o Poder Executivo para sanção. Caso o projeto seja rejeitado em primeira votação, procede-se ao seu arquivamento, sem que ocorra a segunda votação.

Cumprir informar também que, caso o parecer da CCJ seja contrário à proposição legislativa, ela não segue para as demais comissões: ao invés disso, o parecer da CCJ é encaminhado ao Plenário, que deve votar pela manutenção do parecer e consequente arquivamento da proposição ou pela derrubada do parecer, de modo que só neste último caso o projeto pode ser encaminhado às comissões de mérito. Isso explica a importância da CCJ, que é a única comissão a analisar a totalidade das proposições legislativas protocoladas e também a única que pode interromper a sua tramitação.

Por fim, outro elemento destacado na análise da atuação parlamentar das vereadoras diz respeito às eleições de 2022: trata-se de uma disputa eleitoral que ocorreu no segundo ano da legislatura e que mobilizou, de alguma forma, todas as vereadoras, seja pelo fato de terem se candidatado para cargos de deputada estadual ou federal, seja pelas dinâmicas que a disputa naturalmente impõe aos partidos políticos e ao próprio ambiente da Câmara. Nesse sentido, pretende-se destacar, em cada caso, como as eleições de 2022 impactaram as vereadoras, assim como propõe-se mencionar os casos mais flagrantes de violência política de gênero que tenham envolvido as vereadoras ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), considerando-se os impactos produzidos em sua atuação parlamentar.

3.3.1 Vereadora Carla Ayres (PT)

Carla Ayres, filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT), foi eleita vereadora de Florianópolis pela primeira vez nas eleições municipais de 2020 com um total de 2.094 votos (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b), tornando-se a primeira mulher a se eleger vereadora pelo PT no município, bem como a primeira mulher assumidamente lésbica a ocupar uma cadeira na CMF. É cientista social formada pela Universidade Estadual de Maringá, mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de São Carlos e doutora em Sociologia Política pela UFSC (Câmara Municipal de Florianópolis, c2023f). Suas principais bandeiras políticas são a luta em defesa dos

direitos da comunidade LGBTI+ e o feminismo (Câmara Municipal de Florianópolis, c2023f), de modo que a parlamentar incorpora suas identidades em sua maneira de fazer política.

Durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura, a vereadora Carla Ayres (PT) integrou as seguintes comissões permanentes da CMF: a Comissão de Saúde (CS), cuja taxa de ocupação por vereadoras era de 40%, considerando-se que a vereadora Priscila Fernandes (Podemos) também foi membra da comissão; a Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Informática (CCTOII), na qual era a única parlamentar mulher; e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Promoção da Igualdade de Gênero (CDDMPIG), tendo atuado como presidenta ao longo do ano de 2021, de modo que foi a primeira a assumir a presidência da comissão, em respeito ao acordo político pactuado pelas vereadoras no início da legislatura.

Pela posição da vereadora nas comissões permanentes, identifica-se a influência da divisão sexual do trabalho legislativo: ela fez parte da Comissão de Saúde (CS), que denota um tema de cuidado, e da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Promoção da Igualdade de Gênero (CDDMPIG), uma comissão evidentemente marcada por discussões generificados. Além disso, por meio do Requerimento Nº 00037/2021, de sua autoria e protocolado no dia 08/02/2021, garantiu a criação da Frente Parlamentar em defesa das Políticas Culturais no município de Florianópolis. Ao longo do período ora analisado, portanto, a vereadora Carla Ayres também comandou os trabalhos dessa Frente Parlamentar, organizando reuniões periódicas com o setor cultural da cidade.

Sendo assim, pode-se passar à análise das proposições legislativas protocoladas pela vereadora Carla Ayres (PT) ao longo dos primeiros 2 anos da 19ª Legislatura: para tanto, foi elaborada a tabela abaixo, que tem como elementos componentes a identificação das proposições, a indicação de sua autoria, sua ementa oficial, a data exata de protocolo, a temática tratada e a situação atual até o mês de novembro de 2023, momento de elaboração desta pesquisa. Salienta-se que a classificação das proposições por temática foi idealizada pela autora do presente trabalho, a fim de possibilitar uma visão geral da produção legislativa da parlamentar em questão durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura.

Quadro 5 - Proposições legislativas de autoria da vereadora Carla Ayres (PT) ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022)

PROPOSIÇÃO	AUTORIA	EMENTA	DATA	TEMÁTICA	SITUAÇÃO
Projeto de Lei Nº 18190/2021	Carla Ayres (PT)	Dia Municipal de Iyemanjá e Nossa Senhora dos Navegantes.	04/02/2021	instituição de data comemorativa - dia 02 de fevereiro	Lei nº 10.788, de 24 de junho de 2021

Projeto de Lei Nº 18196/2021	Carla Ayres (PT)	Dispõe sobre as diretrizes de prevenção, transparência e vacinação para a COVID-19 no município de Florianópolis e dá outras providências.	15/02/2021	contexto de pandemia	Arquivado em 04/10/2022 - a pedido da autora (perda de objeto - população já vacinada)
Projeto de Lei Nº 18202/2021	Carla Ayres (PT) e Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)	Inclui item no Anexo I da Lei N. 10.482, de 2019.	11/03/2021	instituição de data comemorativa - o dia 14 de março como o Dia Marielle Franco de enfrentamento à violência política contra mulheres negras, LGBTQIA+ e periféricas	Lei N. 10.990, de 18 de abril de 2023
Projeto de Lei Nº 18205/2021	Carla Ayres (PT)	Dispõe sobre o Programa da Erradicação da Pobreza Menstrual no município de Florianópolis.	11/03/2021	direito das mulheres/ pessoas que menstruam	Encontra-se na CDDMPIG: já passou pelas seguintes comissões com parecer favorável - CCJ, CTLSSP, CECD e CS, depois ainda vai tramitar na COFT
Projeto de Lei Nº 18215/2021	Carla Ayres (PT)	Declara de utilidade pública municipal a Escola de Turismo e Hotelaria Canto da Ilha.	06/04/2021	declaração de utilidade pública	Lei N. 10.814, de 28 de outubro de 2021
Proposta de Emenda a Lei Orgânica Nº 00104/2021	Carla Ayres (PT)	Altera e inclui dispositivos na Lei Orgânica do município de Florianópolis, em referência a proteção contra as mudanças climáticas, e dá outras providências.	27/04/2021	meio ambiente/ mudanças climáticas	Encontra-se na CCJ: depois ainda vai passar pela CMA
Projeto de Resolução Nº 02425/2021	CDDMPIG: Carla Ayres (PT), Cintia Mendonça, (PSOL) -	Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal	29/04/2021	direito das mulheres	Arquivado em 20/04/2022 - PR de competência exclusiva da

	Coletiva Bem Viver, Maryanne Mattos (PL), Priscila Fernandes (Podemos), Diácono Ricardo (PSD)	de Florianópolis e dá outras providências.			Mesa Diretora da CMF
Projeto de Lei Nº 18235/2021	Carla Ayres (PT)	Dispõe sobre o fomento ao emprego e renda para travestis e transexuais no âmbito dos programas de emprego e de formação profissional das empresas contratadas ou que percebem incentivos fiscais pelo poder municipal.	18/05/2021	direitos LGBTI+	Está pronto para votação pelo Plenário: já passou pela CCJ com parecer favorável, CTLSSP e CDCDHSP com pareceres contrários, e, por fim, pela CDDMPIG com parecer favorável
Projeto de Lei Nº 18242/2021	Carla Ayres (PT)	Dispõe sobre a proibição da publicidade através de qualquer veículo de comunicação e mídia de material que contenha alusão pejorativa, vexatória ou discriminatória à sexualidade, identidade de gênero ou orientação sexual.	01/06/2021	direitos LGBTI+	Encontra-se na COFT: já passou pela CCJ, CTLSSP, CDCDHSP e CDDMPIG com pareceres favoráveis
Projeto de Lei Nº 18254/2021	Carla Ayres (PT)	Cria o Fundo Municipal de Fomento à Diversidade LGBTI+ (FMFLGBTI+) na cidade de Florianópolis, e dá outras providências.	08/06/2021	direitos LGBTI+	Arquivada em 18/05/2022 - a pedido da autora
Projeto de Lei Nº 18256/2021	Carla Ayres (PT)	Dispõe sobre a política municipal de promoção e incentivo ao desenvolvimento de pesquisas sobre os usos farmacêuticos, medicinais e industriais da cannabis no município de	15/06/2021	pesquisa e inovação/ cannabis medicinal	Encontra-se na CCJ: depois ainda vai passar pelas seguintes comissões - CTLSSP, CCTOII e CS

		Florianópolis.			
Projeto de Lei Nº 18257/2021	Carla Ayres (PT)	Dispõe sobre o uso da cannabis para fins medicinais e a sua distribuição gratuita de medicamentos prescritos a base da planta inteira ou isolada, nas unidades de saúde pública municipal, privadas ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do município de Florianópolis e dá outras providências.	15/06/2021	saúde pública/cannabis medicinal	Está pronto para votação pelo Plenário: parecer contrário da CCJ (inconstitucionalidade por vício de iniciativa)
Projeto de Lei Nº 18263/2021	Carla Ayres (PT) e Marcos José de Abreu (PSOL)	Veda a retenção de descontos no pagamento de recursos emergenciais ao setor cultural e a exigência de certidão negativa de débito com entes federativos nos editais do setor cultural, na forma que menciona.	16/06/2021	cultura	Lei nº 10.795, de 02 de agosto de 2021
Projeto de Lei Nº 18285/2021	Carla Ayres (PT)	Inclui Item no Anexo I da Lei N. 10.482, de 2019 - Dia de Conscientização e Combate à Gordofobia.	13/07/2021	instituição de data comemorativa - dia 10 de setembro	Lei N. 11.026, de 10 de julho de 2023
Projeto de Lei Complementar Nº 01874/2021	Carla Ayres (PT)	Altera a Lei Complementar N. 422, de 2012 que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do município de Florianópolis e dá outras providências	04/10/2021	urbanismo	Lei Complementar N. 743, de 29 de junho de 2023
Projeto de Decreto Legislativo Nº 02474/2021	Carla Ayres (PT), Afrânio Tadeu Bopp (PSOL), Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL) e Marcos José de	Sustar, nos termos do art. 40, inciso VIII da Lei Orgânica do município os efeitos do edital de pregão eletrônico para registro de	04/10/2021	trabalhista/ contexto da greve COMCAP (visa sustar o edital de contratação de empresa	Arquivado em 14/04/2022 - a pedido dos autores (perda de objeto - realização do pregão)

	Abreu (PSOL)	preços N.º 297/SMA/DSL/2021.		privada para coleta de resíduos)	
Projeto de Decreto Legislativo N.º 02483/2022	Carla Ayres (PT)	Concede Medalha e Diploma Francisco Dias Velho.	14/03/2022	concessão de honraria - Associação de Amigos da Casa da Criança e do Adolescente do Morro do Mocotó (ACAM)	Arquivado em 15/03/2022 - motivo de técnica legislativa (a honraria proposta não cabe a entidades)
Projeto de Lei N.º 18383/2022	Carla Ayres (PT)	Concede medalha e diploma de mérito Virgílio Várzea ao Armazém Coletivo Elza.	14/03/2022	concessão de honraria	Lei N.º 10.849, de 27 de abril de 2022
Projeto de Lei N.º 18394/2022	Carla Ayres (PT)	Concede medalha e diploma de mérito Virgílio Várzea à Associação de Amigos da Casa da Criança e do Adolescente do Morro do Mocotó (ACAM).	15/03/2022	concessão de honraria	Lei N.º 10.840, de 27 de abril de 2022
Projeto de Lei Complementar N.º 01891/2022	Carla Ayres (PT) e Diácono Ricardo (PSD)	Altera e inclui dispositivos no Código de Obras do Município de Florianópolis (LC n. 60/1999) contra a prática de “arquitetura hostil” / aporofobia nas instalações, equipamentos e edificações urbanas.	17/03/2022	urbanismo	Arquivado em 13/06/2023 - a pedido dos autores
Projeto de Lei N.º 18397/2022	Carla Ayres (PT)	Denomina “Rótula dos Quimbandeiros” a Rótula da Avenida Lions Internacional com Rua Luiz Elias Daux, localizada na Praia dos Ingleses, nesta Capital.	21/03/2022	urbanismo/religião	Encontra-se na CVOPU: já recebeu parecer favorável da CCJ
Projeto de Lei N.º 18398/2022	Carla Ayres (PT)	Inclui Item no Anexo I da Lei N. 10.482, de 2019.	21/03/2022	instituição de data comemorativa - dia 29 de outubro como o Dia dos	Lei N. 10.876, de 13 de junho de 2022

				Quimbandeiros e Amigos do Zé Pilintra	
Projeto de Lei N.º 18449/2022	Carla Ayres (PT)	Concede Medalha Manezinho da Ilha.	15/06/2022	concessão de honraria - Frank Luíz Maia Bretas (<i>in memorian</i>)	Lei N. 10.888 de 13 de julho de 2022
Projeto de Lei N.º 18457/2022	Carla Ayres (PT)	Dispõe sobre a política municipal de atenção, apoio e acolhimento de pessoas LGBTI+ em situação de violência e/ou vulnerabilidade doméstica e/ou social e violências correlatas no município de Florianópolis e dá outras providências.	28/06/2022	direitos LGBTI+	Lei N. 11.051, de 06 de setembro de 2023
Projeto de Lei N.º 18515/2022	Carla Ayres (PT)	Dispõe sobre a Política de Atenção ao Climatério no Município de Florianópolis.	09/11/2022	saúde pública/ direito das mulheres	Encontra-se na COFT: já passou pelas seguintes comissões com parecer favorável - CCJ, CS e CDDMPIG

Fonte: elaborado pela autora, 2023.

Diante da tabela acima, pode-se constatar que, ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), a vereadora Carla Ayres apresentou um total de 25 proposições legislativas, das quais 16 foram protocoladas em 2021 e 9 em 2022. Tem-se, portanto, uma redução de 43,75% na produção legislativa da parlamentar em questão de um ano para o outro, pretendendo-se abordar as possíveis razões para isso mais adiante. Quanto ao conteúdo das proposições analisadas, registra-se que 4 delas, ou 16% do total, referem-se aos direitos LGBTI+, o que indica uma especialização temática por parte da vereadora.

Outras 4 proposições dizem respeito à concessão de honorarias e 4 têm como objeto a instituição de data comemorativa no calendário oficial do município, de modo que juntas somam mais 32% da produção legislativa da parlamentar. Também foram protocoladas 3 proposições, que representam 12% do total analisado, pertencentes à temática de urbanismo. Outros 2 projetos se enquadram na área da saúde pública, o que corresponde à posição ocupada pela vereadora na Comissão de Saúde ao longo do mesmo período, tratando-se de 8% da produção legislativa de

autoria da vereadora Carla Ayres. Observa-se também 2 (duas) proposições que se referem à temática do direito das mulheres, o que denota uma correspondência com a sua atuação na CDDDMPIG, inclusive como presidente durante o primeiro ano da legislatura.

Ainda em relação ao conteúdo das proposições legislativas em análise, constata-se que foi protocolada 1 (uma) proposição sobre cada um dos seguintes temas, o que indica uma diversidade temática no que se refere à produção legislativa de autoria da vereadora Carla Ayres: cultura, meio ambiente, pesquisa e inovação, declaração de utilidade pública municipal, questão trabalhista e contexto de pandemia, o que ao todo representa os outros 24% de sua produção.

Cumprir pontuar também que, entre as proposições constantes na tabela acima, 11 delas já foram aprovadas e sancionadas até aqui, o que resulta em uma taxa de aprovação de 44%. Por outro lado, 6 projetos foram arquivados, tratando-se de uma taxa de arquivamento de 24%: 2 deles foram arquivados por conta de quesitos formais associados à técnica legislativa (PR N° 02425/2021 e PDL N.º 02483/2022), enquanto que os outros 4 (PL N° 18196/2021, PL N° 18254/2021, PDL N° 02474/2021 e PLC N.º 01891/2022) foram arquivados a pedido da autora, seja por perda de objeto ou por quaisquer outras razões políticas.

Destaca-se, no entanto, que a parlamentar apresentou o mesmo conteúdo do PL N° 18254/2021, qual seja, a criação de um Fundo Municipal para subsidiar a execução de políticas públicas e manutenção dos direitos LGBTI+, em coautoria com o então vereador Leonel Camasão (PSOL), sob forma da Indicação N.º 00783/2022. De igual modo, a vereadora protocolou, sozinha, o Projeto de Lei Complementar N.º 01932/2023, que tem o mesmo objeto do PLC N.º 01891/2022, isto é, o combate à prática de aporofobia no município de Florianópolis. Por fim, os outros 8 projetos, ou 32% do total, ainda estão tramitando pela Casa Legislativa, sendo que 2 deles (PL N° 18235/2021 e PL N° 18257/2021) não se encontram mais em nenhuma comissão permanente, de modo que podem ser pautados em Plenário a qualquer momento para votação.

Ainda a respeito da atuação parlamentar da vereadora Carla Ayres ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura da CMF, importa destacar que, nas eleições de 2022, ela foi candidata a deputada federal pelo PT sob o número 13044, tendo recebido um total de 39.609 votos, tornando-se a 1ª Suplente do partido na Câmara Federal (Tribunal Regional Eleitoral-SC, c2023). Em meio ao período eleitoral, a parlamentar se licenciou das atividades legislativas da CMF por cerca de 40 dias, tendo assumido primeiro o suplente Ricardo Baratieri, representante de um mandato coletivo intitulado Coletivo Saúde Floripa, e, em seguida, no dia 18 de agosto de 2022, o suplente Carlos Eduardo de Souza (Cadu), devido a um problema de saúde inesperado do Baratieri (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022e). Tal cenário explica, em parte, a redução de 43,75% na produção legislativa da vereadora Carla Ayres em 2022 em relação ao ano anterior.

Por fim, um último ponto importante a respeito da atuação parlamentar da vereadora Carla Ayres se refere às suas denúncias, infelizmente frequentes, de violência política de gênero. Um dos episódios mais marcantes foi o de assédio sexual, que ocorreu na própria Câmara Municipal de Florianópolis em dezembro de 2022: na sessão parlamentar de 07 de dezembro de 2022, o vereador Marquinhos da Silva (PSC) agarrou a vereadora Carla Ayres (PT) por trás, tentando beijá-la à força (Radtke; Borges, 2022). Tal situação fez com que a vereadora apresentasse uma denúncia, no âmbito da CMF, dirigida ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (CEDP), na qual requereu a cassação do vereador pela quebra de decoro parlamentar.

No texto da denúncia em questão (N.º 00013/2022), a vereadora também enquadra a conduta do vereador Marquinhos no art. 3º da Lei n. 14.192/2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, afirmando que o denunciado incorre na prática do crime previsto no caput do art. 326-B do Código Eleitoral (Lei n. 4.737/1965). Porém, no âmbito do CEDP, o processo disciplinar contra o vereador findou com o reconhecimento da quebra de decoro parlamentar, mediante a aplicação da medida disciplinar mais branda constante no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal (Lei municipal complementar n. 722/2022): advertência pública escrita, prevista no art. 7º, inciso I (Florianópolis (SC), 2022). Infelizmente, não se trata de um caso isolado de violência política de gênero denunciado pela vereadora Carla, tendo em vista que é alvo frequente de ataques e ameaças, até mesmo de morte, por conta de sua atuação parlamentar.

3.3.2 Vereadora Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)

A candidatura coletiva do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), intitulada Mandata Bem Viver, conseguiu se eleger no processo das eleições municipais de 2020 com um total de 1.660 votos (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b), tornando-se o primeiro mandato coletivo da história de Florianópolis: “mandatos coletivos são o resultado de candidaturas que reúnem mais de uma pessoa sob o mesmo número, com a promessa de uma gestão horizontal e sem hierarquias” (Giovanaz, 2020). Os mandatos e candidaturas coletivas vêm se popularizando no país ao longo das últimas eleições, apesar de ainda não serem formalmente reconhecidos pela legislação eleitoral, o que faz com que, na prática, precise haver uma pessoa que represente legalmente a candidatura e, posteriormente, o mandato:

Segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o mandato é pessoal e intransferível, conforme a legislação eleitoral, e só o titular tem direito a voz e voto no plenário. Ou seja,

os “coparlamentares” atuam nos bastidores, formulando coletivamente os posicionamentos que serão levados ao plenário (Giovanaz, 2020).

No caso da Mandata Bem Viver, a pessoa responsável por essa representação institucional é a co-vereadora Cíntia Mendonça, que se define como “mãe, gestora, das lutas populares e ecológicas, militante ecossocialista e feminista no Movimento Bem Viver” (Câmara Municipal de Florianópolis, c2023e). Ela também é Mestra em Administração Pública e, antes de se tornar co-vereadora, atuava politicamente na cidade através do Fórum Intersetorial de Políticas Públicas de Florianópolis e dos Conselhos Municipais de Assistência Social e de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, sem deixar de se conectar com as lutas do campo e da floresta, por meio da construção das Comunidades Agroecológicas do Bem Viver (Câmara Municipal de Florianópolis, c2023e).

Dessa forma, a composição original da coletiva, quando foi formada em 2020, era a seguinte: Cíntia Mendonça seria a titular e, portanto, a única autorizada a votar no plenário; e Lívia Guilardi, Mayne Goes, Marina Caixeta e Joziléia Daniza Kaingang seriam as outras 4 co-vereadoras da mandata (Giovanaz, 2020). Na época, elas chegaram, inclusive, a produzir e divulgar um documento por meio do qual declararam que iriam “dividir igualmente os salários e fazer votações internas, sem nenhum tipo de hierarquia, para definir os posicionamentos e as propostas a serem levadas ao plenário” (Giovanaz, 2020).

Ocorre que, em novembro de 2022, em um contexto de divergências internas¹⁵, a composição original da coletiva foi dissolvida, diante da saída das 4 co-vereadoras - Lívia, Mayne, Marina e Joziléia (Gallas, 2022). Com isso, Cíntia reformulou a mandata, apresentando, no início de 2023, sua nova composição: as co-vereadoras passaram a ser Mirê Chagas, Deise Montiel, Janaína Barbosa e Arianide Jean-Baptiste (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b). No entanto, diante do recorte temporal da presente pesquisa, que só se propõe a analisar o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), trabalha-se aqui apenas com a composição original da mandata, que perdurou ao longo de 2021 e por quase todo o ano de 2022.

Nesse sentido, no âmbito do primeiro biênio da 19ª Legislatura, a vereadora Cíntia, representando a Mandata Bem Viver, integrou as seguintes comissões permanentes da CMF: a Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo (CVOPU), como única vereadora mulher; a Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Pública (CDCDHSP), cuja taxa de ocupação feminina era de 40%, tendo em vista que a vereadora Maryanne Mattos (PL)

15 Para uma explicação completa desse contexto, consultar: GALLAS, Bruno. Entenda o fim da experiência de mandato coletivo do Psol na Câmara de Florianópolis. **Upiara online**, Florianópolis, 17 nov. 2022. Disponível em: <https://www.upiara.online/entenda-o-fim-da-experiencia-de-mandato-coletivo-do-psol-na-camara-de-florianopolis/>. Acesso em: 12 nov. 2023.

também era membra da comissão; e, por fim, a própria Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Promoção da Igualdade de Gênero (CDDMPIG), na qual atuou como vice-presidente em 2021, enquanto a vereadora Carla Ayres (PT) ocupava a presidência da comissão.

Além disso, a Mandata Bem Viver também organizou, durante o período em análise, os trabalhos da Frente Parlamentar de Assistência Social e da Frente Parlamentar de Igualdade Racial, Liberdade Religiosa, Povos e Comunidades Tradicionais e População Migrante: a primeira delas foi instituída a partir do Requerimento N° 00062/2021, protocolado pela mandata no dia 11/02/2021, já a segunda foi originada pelo Requerimento N° 00097/2021, também de autoria da mandata e protocolado na data de 11/03/2021. Por fim, cabe destacar também que, quando da instalação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (CEDP), em dezembro de 2022, para recepcionar a denúncia protocolada pela vereadora Carla Ayres (PT) em face do vereador Marquinhos da Silva (PSC), a vereadora Cíntia, representando a Mandata Bem Viver, passou a integrar o CEDP como membra titular.

Dessa forma, passa-se à análise das proposições legislativas protocoladas pela vereadora Mandata Bem Viver (PSOL) ao longo dos anos de 2021 e 2022 na CMF:

Quadro 6 - Proposições legislativas de autoria da Mandata Bem Viver (PSOL) ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022)

PROPOSIÇÃO	AUTORIA	EMENTA	DATA	TEMÁTICA	SITUAÇÃO
Projeto de Lei N° 18202/2021	Carla Ayres (PT) e Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)	Inclui item no Anexo I da Lei N. 10.482, de 2019.	11/03/2021	instituição de data comemorativa - o dia 14 de março como o Dia Marielle Franco de enfrentamento à violência política contra mulheres negras, LGBTQIA+ e periféricas	Lei N. 10.990, de 18 de abril de 2023
Projeto de Lei N° 18203/2021	Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)	Dispõe sobre a fixação de cartazes informativos sobre os direitos conferidos às pessoas que sofrem qualquer tipo de violência sexual nos serviços públicos do município de	11/03/2021	direito das mulheres/ das minorias sociais	Encontra-se na CCJ

		Florianópolis.			
Projeto de Lei Nº 18206/2021	Afrânio Tadeu Boppré (PSOL), Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL) e Marcos José de Abreu (PSOL)	Dispõe sobre o programa de renda básica emergencial municipal, em decorrência da COVID-19 e dá outras providências.	11/03/2021	contexto de pandemia	Arquivado em Plenário em 12/05/2021 - a pedido dos autores, no contexto de discussão e votação única do parecer contrário da CCJ
Projeto de Lei Nº 18218/2021	Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)	Dispõe sobre a distribuição de máscara de proteção respiratória PFF2 pelo município de Florianópolis aos trabalhadores da administração pública.	14/04/2021	saúde/ contexto de pandemia	Arquivado em 31/08/2021 - parecer contrário da CCJ (relatora vereadora Manu Vieira) foi aprovado pelo Plenário em 30/08/2021
Projeto de Resolução Nº 02425/2021	CDDMPIG: Carla Ayres (PT), Cíntia Mendonça, (PSOL) - Coletiva Bem Viver, Maryanne Mattos (PL), Priscila Fernandes (Podemos), Diácono Ricardo (PSD)	Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Florianópolis e dá outras providências.	29/04/2021	direito das mulheres	Arquivado em 20/04/2022 - PR de competência exclusiva da Mesa Diretora da CMF
Projeto de Lei Nº 18243/2021	Afrânio Tadeu Boppré (PSOL), Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL) e Tânia Ramos (PSOL)	Altera dispositivo da Lei Nº 10.777, de 12 de maio de 2021, que institui o Programa AME Floripa - auxílio municipal emergencial da Prefeitura de Florianópolis.	02/06/2021	contexto de pandemia	Arquivado em 16/06/2021 - parecer contrário da CCJ (relator vereador João Cobalchini) foi aprovado pelo Plenário em 15/06/2021
Projeto de Lei Nº 18244/2021	Afrânio Tadeu Boppré (PSOL), Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL) e Tânia Ramos (PSOL)	Altera dispositivo da Lei Nº 10.777, de 12 de maio de 2021, que institui o Programa AME Floripa - auxílio municipal emergencial da Prefeitura de	02/06/2021	contexto de pandemia	Arquivado em 16/06/2021 - parecer contrário da CCJ (relator vereador João Cobalchini) foi aprovado pelo

		Florianópolis.			Plenário em 15/06/2021
Projeto de Decreto Legislativo N° 02474/2021	Carla Ayres (PT), Afrânio Tadeu Boppré (PSOL), Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL) e Marcos José de Abreu (PSOL)	Sustar, nos termos do art. 40, inciso VIII da Lei Orgânica do município os efeitos do edital de pregão eletrônico para registro de preços N.º 297/SMA/DSL/2021.	04/10/2021	trabalhista/ contexto da greve COMCAP (visa sustar o edital de contratação de empresa privada para coleta de resíduos)	Arquivado em 14/04/2022 - a pedido dos autores via (perda de objeto - realização do pregão)
Projeto de Lei N° 18340/2021	Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)	Decreta o estado de emergência climática no município de Florianópolis e dá outras providências.	16/11/2021	meio ambiente/ mudanças climáticas	Encontra-se na CCJ
Projeto de Lei N° 18349/2021	Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)	Dispõe sobre a gratuidade dos transportes públicos municipais nos dias de realização das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e demais vestibulares.	06/12/2021	mobilidade urbana/ educação	Encontra-se na CCJ - depois ainda vai passar pelas seguintes comissões - CDCDHSP, CVOPU e COFT
Projeto de Resolução N.º 02455/2022	Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)	Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Florianópolis a Senhora Elisângela de Paula Pereira.	16/03/2022	concessão de honraria - Eli do Acarajé da Eli	Resolução N.º 02523, de 02 de maio de 2022
Projeto de Resolução N.º 02456/2022	Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)	Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Florianópolis a Senhora Olga Iung.	16/03/2022	concessão de honraria - conselheira tutelar	Resolução N.º 02524, de 02 de maio de 2022
Projeto de Lei N.º 18407/2022	Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)	Declara de utilidade pública municipal.	19/04/2022	declaração de utilidade pública - Associação de Arte, Cultura e Esporte Vivendo e Aprendendo	Lei N. 10.868, de 24 de maio de 2022
Projeto de Resolução N.º 02503/2022	Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)	Concede Medalha Antonieta de Barros.	19/12/2022	concessão de honraria - Leonita Aparecida Nunes, da Maloka	Resolução N.º 02552, de 28 de março de 2023

Fonte: elaborado pela autora, 2023.

A partir da tabela acima, pode-se constatar que a mandata Bem Viver (PSOL) apresentou, ao longo do período analisado, 14 proposições legislativas, das quais 10 foram protocoladas em 2021 e apenas 4 em 2022: trata-se de uma redução de 60% na produção legislativa do mandato de um ano para o outro, de modo que as possíveis razões para isso serão exploradas mais adiante. Como uma particularidade da atuação parlamentar da mandata Bem Viver, que não se nota de maneira tão expressiva na atuação das demais vereadoras, tem-se a recorrência do recurso de coautoria das proposições legislativas: das 14 proposições totais analisadas, 6 delas, ou 42,85%, foram elaboradas em coautoria com outros parlamentares.

Das 6 proposições legislativas protocoladas em coautoria, 3 foram apresentadas pela bancada do PSOL na Câmara e se inserem no contexto da pandemia de COVID-19, de modo que se referem à questão do auxílio emergencial: o PL N° 18206/2021, o PL N° 18243/2021 e o PL N° 18244/2021. Uma delas, o PDL N° 02474/2021, foi protocolada pela bancada de esquerda da CMF, que inclui, além dos três parlamentares do PSOL, a vereadora Carla Ayres (PT). Além disso, o PL N° 18202/2021, que se refere à instituição de uma data voltada à luta contra a violência política de gênero, foi apresentado em coautoria pelas duas vereadoras de esquerda da Câmara, Cintia da Mandata Bem Viver e Carla Ayres. E, por fim, tem-se o PR N° 02425/2021, de autoria da CDDMPIG, que buscava instituir a Procuradoria da Mulher na CMF.

O protocolo frequente de proposições legislativas em coautoria com outros parlamentares pode indicar duas coisas, que não são excludentes: uma tendência da Mandata Bem Viver, que seria esperada tendo em vista se tratar de um mandato coletivo, de fazer política de uma forma mais coletiva, envolvendo outros agentes políticos, em especial os de esquerda, de modo a socializar os problemas do município. O segundo indicativo é que se trata de uma estratégia do PSOL, e da bancada de esquerda como um todo, para conferir mais peso para suas proposições, visto que atuam de forma isolada dentro da CMF, posicionando-se como oposição ao Poder Executivo municipal: constata-se que essa estratégia foi usada principalmente para pautar as demandas relacionadas à pandemia de COVID-19 e ao auxílio emergencial.

De volta às 14 proposições legislativas apresentadas pela Mandata Bem Viver ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura, cumpre pontuar que 4 delas, ou 28,57% do total, dizem respeito a questões relacionadas ao contexto da pandemia de COVID-19: o PL N° 18206/2021, o PL N° 18218/2021, o PL N° 18243/2021 e o PL N° 18244/2021. Enquanto que 3 delas, ou 21,42%, referem-se à temática do direito das mulheres: o PL N° 18202/2021, o PL N° 18203/2021 e o PR N° 02425/2021. Por fim, 1 (uma) delas, o PDL N° 02474/2021, trata de uma questão trabalhista, no contexto de greve da categoria diante de ameaças de terceirização e privatização do serviço de

coleta de resíduos sólidos; 1 (uma) delas, o PL N° 18340/2021, está inserido na temática ambiental, havendo também 1 (uma) proposição, o PL N° 18349/2021, que se refere à educação e mobilidade urbana.

Por outro lado, a produção legislativa da Mandata Bem Viver (PSOL) em 2022 se resumiu a 3 projetos destinados à concessão de honorarias (PR N.º 02455/2022, PR N.º 02456/2022 e PR N.º 02503/2022), o que representa 21,42% do total de proposições analisadas, e 1 projeto de declaração de utilidade pública municipal (PL N.º 18407/2022). Portanto, não se trata apenas de uma redução de 60% na produção legislativa da coletiva em relação ao ano anterior, mas também de uma produção, ao longo do ano de 2022, que carece de um conteúdo propositivo de fato.

Nesse sentido, podem-se apontar três possíveis razões para essa mudança observada na atuação parlamentar da Mandata Bem Viver (PSOL) em 2022: em primeiro lugar, tem-se a licença de 1 mês da vereadora Cíntia, visto que, em 15 de junho de 2022, Leonel Camasão (PSOL) assumiu a cadeira da coletiva na Câmara, em uma política de rodízio adotada pelo partido (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022c). Em segundo lugar, cita-se o fator das eleições de 2022, tendo em vista que a vereadora Cíntia organizou uma candidatura coletiva para concorrer a deputada estadual pelo PSOL, sob o nome de “Cíntia Mandata Bem Viver” e o número 50999, tendo conseguido 7.137 votos e se tornado 2ª suplente do partido na Alesc (Tribunal Regional Eleitoral-SC, c2023).

A terceira razão se refere à própria ruptura da coletiva, marcada por divergências internas, que certamente produziu muitos desgastes, de maneira a dificultar de forma significativa o trabalho do mandato e, conseqüentemente, a produção legislativa em si. Tanto é assim que a candidatura coletiva de deputada estadual encabeçada pela Cíntia não foi integrada por nenhuma das co-vereadoras pertencentes à composição original da Mandata Bem Viver (Portal Catarinas, 2022), o que indica o distanciamento do grupo já em meio ao processo eleitoral de 2022.

Ainda a respeito da produção legislativa da Mandata Bem Viver (PSOL), cumpre pontuar que sua taxa de aprovação relativa ao primeiro biênio da 19ª Legislatura é de 35,71%, tendo em vista que, entre as 14 proposições legislativas totais analisadas, apenas 5 já foram aprovadas, sendo que 4 delas se referem à concessão de honorarias ou à declaração de utilidade pública municipal. Por sua vez, a taxa de arquivamento é de 42,85%, considerando-se as 6 proposições arquivadas constantes na tabela acima: 1 (uma) delas foi arquivada por motivos de técnica legislativa (PR N° 02425/2021), 1 (uma) delas foi arquivada pela perda de objeto da proposição (PDL N° 02474/2021), mas as outras 4 foram arquivadas por conta de pareceres contrários da CCJ (PL N° 18206/2021, PL N° 18218/2021, PL N° 18243/2021 e PL N° 18244/2021). Por fim, 3 projetos ainda estão tramitando na Casa Legislativa, sendo que todos eles se encontram ainda na CCJ, a primeira comissão

permanente pela qual tramitam todas as proposições legislativas: o PL N° 18203/2021, o PL N° 18340/2021 e o PL N° 18349/2021.

Diante do exposto, tendo se concluído a análise da produção legislativa da Mandata Bem Viver, pode-se estabelecer uma correspondência com a sua posição na CDDMPIG, tendo em vista que 21,42% de sua produção diz respeito à temática do direito das mulheres, a partir do que se infere uma atuação parlamentar com perspectiva de gênero. Em relação à sua presença na CDCDHSP, deu-se pelo seu interesse no tema dos direitos humanos. Por fim, ressalta-se a importância de sua posição na CVOPU, tendo em vista se tratarem de matérias tipicamente atribuídas a parlamentares homens, tanto que a Cíntia era a única vereadora presente, mas não se constatou uma correspondência com a sua produção legislativa, na medida em que não foi protocolada nenhuma proposição que se insira em tais temáticas ao longo do período analisado.

3.3.3 Vereadora Manu Vieira (NOVO)

Manoella Vieira da Silva, conhecida como Manu Vieira e filiada ao partido Novo¹⁶, foi eleita para o seu primeiro mandato como vereadora de Florianópolis nas eleições municipais de 2020 com um total de 3.522 votos, tendo sido a quarta mais votada entre os 23 parlamentares eleitos e, entre as mulheres parlamentares eleitas, a mais votada (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b). Manu é graduada e mestre em Nutrição pela UFSC e, antes de tornar-se vereadora, foi dona de 2 restaurantes, coordenadora da área de Nutrição do Hospital Baía Sul e consultora de negócios, totalizando 15 anos de experiência na iniciativa privada (Câmara Municipal de Florianópolis, 2023b). Também integrou ciclos de formação e estudos, como o IFL – Instituto de Formação de Líderes, o RenovaBR¹⁷ e o Ideias Radicais, de modo que sua principal bandeira política, conforme definido por ela mesma, é a “liberdade econômica para a cidade” (Câmara Municipal de Florianópolis, 2023b).

No âmbito do primeiro biênio da 19ª Legislatura, a vereadora Manu Vieira (NOVO) integrou a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) como vice-presidente e a Comissão de Trabalho, Legislação Social e Serviço Público

16 “O Novo nasceu em 2015 empunhando as bandeiras da livre concorrência, do empreendedorismo e das liberdades individuais, e vangloriando-se de não ter políticos profissionais em seus quadros. Depois de 2018 acabou se tornando uma linha auxiliar do bolsonarismo” (Mazza, 2020).

17 O RenovaBR se apresenta como a “primeira escola de políticos do Brasil”: em 2018, seu primeiro ano de funcionamento, a escola formou 133 estudantes, chamados de “líderes RenovaBR”, dos quais 17 conseguiram conquistar uma vaga no Congresso ou em assembleias estaduais, sendo que 8 deles faziam parte do partido Novo (Mazza, 2020). Apesar disso, o RenovaBR desgosta ser chamado de movimento, colocando-se apenas como uma escola de formação, sem ideologia (Mazza, 2020).

(CTLSSP), tendo sido a única vereadora a não participar da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Promoção da Igualdade de Gênero (CDDMPIG), o que fez com que a quinta vaga fosse ocupada por um homem. Além disso, a partir de dezembro de 2022, quando da instalação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (CEDP), passou a integrá-lo como membra suplente, tendo assumido como titular a partir de 2023 diante do afastamento do vereador João Cobalchini (União Brasil) enquanto membro do CEDP, para exercer a presidência da Casa Legislativa.

Nesse sentido, pode-se passar à análise das proposições legislativas protocoladas pela vereadora Manu Vieira (NOVO) ao longo dos anos de 2021 e 2022:

Quadro 7 - Proposições legislativas de autoria da vereadora Manu Vieira (NOVO) ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022)

PROPOSIÇÃO	AUTORIA	EMENTA	DATA	TEMÁTICA	SITUAÇÃO
Projeto de Lei Nº 18194/2021	Manu Vieira (NOVO)	Dispõe sobre a cessão gratuita, parcial e temporária de espaços ociosos de propriedade do município de Florianópolis.	08/02/2021	urbanismo	Encontra-se na CCJ
Projeto de Lei Nº 18200/2021	Manu Vieira (NOVO)	Reconhece as atividades educacionais como essenciais no município de Florianópolis, e dá outras providências.	11/03/2021	contexto de pandemia/educação	Lei N.º 10.869, de 27 de maio de 2022
Projeto de Lei Nº 18217/2021	Manu Vieira (NOVO)	Reconhece os estabelecimentos destinados à prática de atividade física como essenciais no município de Florianópolis, e dá outras providências.	13/04/2021	contexto de pandemia	Lei N.º 10.834, de 24 de fevereiro de 2022
Projeto de Lei Complementar Nº 01853/2021	Manu Vieira (NOVO)	Altera a Lei Complementar N. 007, de 1987, para estender o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos Municipais, e revoga a Lei Complementar N. 703, de 2020.	20/04/2021	matéria tributária	Lei Complementar N. 745, de 25 de outubro de 2023
Projeto de Lei Nº 18236/2021	Manu Vieira (NOVO)	Declara de utilidade pública municipal o	18/05/2021	declaração de utilidade	Lei N. 10.793, de 14 de julho

		Instituto Do It.		pública entidade voltada à promoção gratuita de saúde	- de 2021
Projeto de Lei Nº 18238/2021	Manu Vieira (NOVO)	Denomina Servidão Acy Justino dos Passos, via pública no Distrito do Campeche, nesta Capital.	25/05/2021	urbanismo - pessoa homenageada é conhecida na comunidade do Campeche	Encontra-se na CCJ: depois só vai tramitar pela CVOPU
Projeto de Lei Nº 18273/2021	Manu Vieira (NOVO)	Denomina Parque Margarida Antunes (Dona Guida), Área Verde de Lazer no Distrito do Campeche.	06/07/2021	urbanismo - pessoa homenageada é mulher que morou e trabalhou na região	Lei N. 10.815, de 28 de outubro de 2021
Projeto de Lei Complementar Nº 01864/2021	Manu Vieira (NOVO)	Altera a Lei N.º 1.224, de 02 de setembro de 1974, para regulamentar a forma de apresentação de documentos representativos de atos públicos de liberação; regulamentar, ao nível municipal, a Lei federal N.º 12.291, de 20 de julho de 2010 e dá outras providências.	02/08/2021	tecnologia (objetivo de permitir que documentos essenciais, como documentos de liberação e o Código de Defesa do Consumidor, sejam apresentados por meio de QR code nos empreendimentos)	Arquivado em 03/08/2022 - foi rejeitado em 2ª votação pelo Plenário (em 02/08/2022)
Projeto de Decreto Legislativo Nº 02475/2021	Manu Vieira (NOVO)	Susta o Decreto Nº 23.285, de 26 de outubro de 2021.	03/11/2021	contexto de pandemia (o Decreto em questão instituiu o “passaporte da vacina” e o selo “local seguro” no município de Florianópolis)	Arquivado em 04/07/2023 - a pedido da autora pela perda de objeto do PDL tendo em vista que o decreto já havia sido revogado
Projeto de Lei Nº 18348/2021	Manu Vieira (NOVO)	Revoga a Lei N.º 4.325, de 10 de março de 1994.	06/12/2021	economia aos cofres públicos (revogação do Prêmio “Prefeitura Municipal de Florianópolis” - premia o 1º	Arquivada em 14/06/2022 - a pedido da autora

				colocado no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 63º Batalhão de Infantaria com uma espada)	
Projeto de Lei N.º 18380/2022	Manu Vieira (NOVO)	Concede Medalha e Diploma de Mérito Virgílio Várzea ao Grupo Pais pela Educação.	10/03/2022	concessão de honraria	Lei N.º 10.843, de 26 de abril de 2022
Projeto de Lei Complementar N.º 01901/2022	Manu Vieira (NOVO)	Altera o Inciso V do Parágrafo Único do Art. 235, da Lei Complementar nº 7, de 18 de fevereiro de 1997.	27/06/2022	matéria tributária	Encontra-se na CCJ: depois só vai tramitar pela COFT
Projeto de Lei Complementar N.º 01902/2022	Manu Vieira (NOVO)	Inclui o Art. 213-A, da Lei Complementar nº 7, de 18 de fevereiro de 1997, para instituir a autodeclaração no Cadastro Imobiliário, e dá outras providências.	28/06/2022	matéria tributária	Encontra-se na CCJ: depois só vai tramitar pela COFT
Projeto de Lei Complementar N.º 01908/2022	Manu Vieira (NOVO)	Cria o Programa de Domicílio Fiscal no Município de Florianópolis.	22/08/2022	matéria tributária	Encontra-se na CCJ: depois vai tramitar pela CTLSSP e pela COFT
Projeto de Lei Complementar N.º 01909/2022	Manu Vieira (NOVO)	Altera a Lei Complementar nº 574, de 20 de julho de 2016 para dispor sobre votos de desempate no âmbito do Tribunal Administrativo Tributário.	14/09/2022	matéria tributária	Encontra-se na COFT para apresentação de Fatos Novos, conforme solicitado pela autora na Sessão Plenária de 04/09/2023: já havia passado pela CCJ e CTLSSP com pareceres favoráveis, e pela COFT com parecer contrário
Projeto de Lei N.º 18501/2022	Manu Vieira (NOVO)	Declara de utilidade pública.	11/10/2022	declaração de utilidade pública -	Lei N. 10.943, de 16 de dezembro de

				Associação Fundo Patrimonial Catarina (CTC/UFSC)	2022
Projeto de Lei N.º 18516/2022	Manu Vieira (NOVO)	Declara de utilidade pública.	10/11/2022	declaração de utilidade pública - Associação de Mulheres Empoderadas do Monte Cristo	Lei N. 10.947, de 22 de dezembro de 2022

Fonte: elaborado pela autora, 2023.

Através da tabela acima, pode-se constatar que, durante os dois primeiros anos de seu mandato, a vereadora Manu Vieira (NOVO) protocolou 17 proposições legislativas ao todo: 10 em 2021 e 7 em 2022, o que indica uma redução de 30% em sua produção legislativa de um ano para o outro, sendo que não foi candidata nas eleições de 2022, de modo que tal redução se deve a outras razões. Em relação à totalidade das proposições legislativas, cabe destacar que 5 delas (PLC N.º 01853/202, PLC N.º 01901/2022, PLC N.º 01902/2022, PLC N.º 01908/2022 e PLC N.º 01909/2022), ou 29,41%, dizem respeito à matéria tributária, sob uma perspectiva de desonerar o contribuinte, o que indica uma especialização temática da vereadora.

Além disso, a parlamentar apresentou, ao longo do período analisado: 3 projetos de lei que se inserem na área de urbanismo (PL N.º 18194/2021, PL N.º 18238/2021 e PL N.º 18273/2021), o que representa 17,64%; também 3 proposições relativas ao contexto da pandemia de COVID-19 (PL N.º 18200/2021, PL N.º 18217/2021 e PDL N.º 02475/2021), bem como 3 projetos de declaração de utilidade pública municipal (PL N.º 18236/2021, PL N.º 18501/2022 e PL N.º 18516/2022). Por fim, protocolou 1 projeto que se refere à tecnologia (PLC N.º 01864/2021), 1 projeto de lei com o intuito de gerar economia aos cofres públicos (PL N.º 18348/2021) e 1 projeto de concessão de honraria (PL N.º 18380/2022), de modo que cada um deles representa 5,88% da produção legislativa total da vereadora.

Procura-se também identificar a taxa de aprovação das proposições legislativas de autoria da vereadora Manu Vieira apresentadas ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura: trata-se de uma taxa de 47,05%, tendo em vista que 8 das proposições constantes na tabela acima já foram aprovadas. Por outro lado, constata-se uma taxa de arquivamento de 17,64%, considerando-se que apenas 3 proposições foram arquivadas até o presente momento: 1 (uma) delas foi rejeitada pelo Plenário da Casa Legislativa em segunda votação (PLC N.º 01864/2021) e 2 (duas) foram arquivadas a pedido da própria autora (PDL N.º 02475/2021 e PL N.º 18348/2021). Portanto, 6

proposições legislativas, ou 35,29% do total, ainda estão tramitando pelas comissões da CMF, sendo que 5 delas se encontram ainda na CCJ e 1 (uma) delas está na COFT pela segunda vez para apresentação de fatos novos (PLC N.º 01909/2022).

Ademais, ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura, a vereadora Manu Vieira esteve no comando da Frente Parlamentar de Desenvolvimento Econômico de Florianópolis, que foi instituída a partir do Requerimento N.º 00053/2021, protocolado no dia 09/02/2021 pela parlamentar em coautoria com os vereadores João Cobalchini (União Brasil), Claudinei Marques (Republicanos) e Gui Pereira (PSC). Cabe destacar também que a parlamentar ocupou posições de poder ao longo do período analisado: em primeiro lugar, enquanto a única mulher membra da CCJ, que se trata da comissão permanente mais importante da Casa, pela qual tramitam todas as proposições legislativas protocoladas. Como se viu, é muito raro, na política brasileira, que parlamentares mulheres consigam integrar a CCJ, de modo que se trata de um feito que deve ser considerado.

Nesse sentido, é notória sua posição como vice-presidente da CECD, ainda que se trate de uma comissão cuja temática principal é a educação, constantemente atribuída a mulheres no âmbito legislativo por conta da divisão sexual do trabalho legislativo. Em paralelo a isso, deve-se considerar sua taxa de aprovação de proposições legislativas de 47,05%, que se trata de um número alto a indicar uma facilidade da parlamentar nesse quesito. Constata-se, por fim, que a vereadora Manu Vieira não pauta seu trabalho enquanto parlamentar por uma perspectiva de gênero, tendo em vista que nenhuma das proposições legislativas analisadas aqui versa sobre o direito das mulheres ou apresenta qualquer viés de gênero, o que se relaciona também com a sua ausência da CDDMPIG, sendo a única entre as parlamentares mulheres a não integrar a comissão.

3.3.4 Vereadora Maryanne Mattos (PL)

Maryanne Terezinha Mattos, filiada ao Partido Liberal (PL), foi eleita vereadora de Florianópolis pela primeira vez nas eleições municipais de 2020 com 1.718 votos (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b). Sua principal pauta política é a segurança pública, tendo em vista que passou no concurso público da Guarda Municipal de Florianópolis (GMF) no ano de 2004, tendo se tornado a primeira mulher a assumir os cargos de subcomandante e comandante da corporação, assim como foi também a primeira mulher a assumir o comando da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Florianópolis (Câmara Municipal de Florianópolis, c2023c). Além disso, já ocupou a presidência dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher, Segurança Pública e Combate à Pirataria (Câmara Municipal de Florianópolis, c2023c). Cumpre pontuar

também que, antes de se tornar vereadora, Maryanne integrou grupos de formação política, como a Rede de Ação Política pela Sustentabilidade (RAPS), o RenovaBR e o Vamos Juntas (Maryanne Mattos, [s.d.]).

No âmbito do primeiro biênio da 19ª Legislatura, a vereadora Maryanne Mattos (PL) integrou apenas duas comissões permanentes: a Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Pública (CDCDHSP), que apresentava uma taxa de ocupação feminina de 40%, e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Promoção da Igualdade de Gênero (CDDMPIG), da qual foi vice-presidente ao longo do ano de 2022, como consequência do revezamento acordado pelas vereadoras no início da legislatura. Sua posição na CDCDHSP se deu justamente pela sua afinidade com o tema da segurança pública, considerando-se sua carreira prévia na GMF. Além disso, a partir de dezembro de 2022, passou a integrar também o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (CEDP), tendo atuado como relatora da Denúncia N.º 00013/2022, apresentada pela vereadora Carla Ayres (PT) em face do vereador Marquinhos da Silva (PSC).

Além disso, destaca-se sua atuação parlamentar durante o período em análise no que se refere às frentes parlamentares: por meio do Requerimento N.º 00049/2021, de sua autoria, solicitou, em 08/02/2021, a criação da Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres, que passou a presidir. No entanto, em 04/10/2021, protocolou o Requerimento N.º 00358/2021 com o intuito de solicitar o arquivamento da mesma Frente, por entender que ela não se fazia mais necessária diante dos trabalhos “satisfatórios e democráticos” que estariam sendo realizados no âmbito da CDDMPIG. Também foi responsável pela instituição, através do Requerimento N.º 00050/2021, protocolado no dia 08/02/2021, da Frente Parlamentar de Segurança Pública Municipal, assim como solicitou a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência por meio do protocolo do Requerimento N.º 00055/2021 em 10/02/2021.

Com isso, pode-se passar à análise das proposições legislativas protocoladas pela vereadora Maryanne Mattos (PL) ao longo dos anos de 2021 e 2022:

Quadro 8 - Proposições legislativas de autoria da vereadora Maryanne Mattos (PL) ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022)

PROPOSIÇÃO	AUTORIA	EMENTA	DATA	TEMÁTICA	SITUAÇÃO
Projeto de Lei Complementar N.º 01850/2021	Maryanne Mattos (PL)	Altera a alínea g e os §§ 3º, 4º e 5º e acrescenta o §6º do art. 28 da Lei N. 1.224, de 1974.	25/03/2021	segurança pública (objetivo de permitir que a Guarda Municipal possa retirar das vias	Encontra-se na CTLSSP: já passou pela CCJ com parecer favorável, depois ainda

				públicas veículos abandonados que estejam em bom estado de circulação e que não se encontrem estacionados em local proibido)	vai tramitar na CVOPU e na CDCDHSP
Projeto de Resolução N° 02425/2021	CDDMFIG: Carla Ayres (PT), Cintia Mendonça, (PSOL) - Coletiva Bem Viver, Maryanne Mattos (PL), Priscila Fernandes (Podemos), Diácono Ricardo (PSD)	Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Florianópolis e dá outras providências.	29/04/2021	direito das mulheres	Arquivado em 20/04/2022 - PR de competência exclusiva da Mesa Diretora da CMF
Projeto de Lei Complementar N° 01861/2021	Afrânio Tadeu Boppré (PSOL) e Maryanne Mattos (PL)	Inclui artigo 22-A na Lei Complementar N° 119 de 24 de junho de 2003.	21/06/2021	segurança pública (objetivo de incluir câmeras operacionais portáteis - COP nos uniformes dos agentes da GMF)	Encontra-se na CCJ com parecer contrário da relatora vereadora Manu Vieira (NOVO): a vereadora Maryanne solicitou a apresentação de fatos novos, encaminhando requerimento ao Poder Executivo (N.º 00239/2022) para requerer manifestação a respeito do PLC - até agora não foi respondido
Projeto de Lei N° 18297/2021	Maryanne Mattos (PL)	Declara de utilidade pública municipal a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer de Santa Catarina - RFECC/SC.	09/08/2021	declaração de utilidade pública	Lei N. 10.829, de 21 de dezembro de 2021

Projeto de Lei Complementar N° 01867/2021	Maryanne Mattos (PL)	Inclui a alínea “a”, ao art. 4º, da Lei Complementar N° 119/2003.	10/08/2021	segurança pública (objetivo de instituir talão eletrônico para a GMF)	Encontra-se na COFT: já passou pela CCJ e pela CTLSSP com pareceres favoráveis
Projeto de Lei N° 18324/2021	Maryanne Mattos (PL)	Declara de utilidade pública municipal a Inspiring Girls Brasil.	04/10/2021	declaração de utilidade pública	Lei N.º 10.855, de 09 de maio de 2022
Projeto de Lei N° 18334/2021	Maryanne Mattos (PL)	Inclui item no Anexo II da Lei N. 10.482, de 2019.	25/10/2021	instituição de data comemorativa - a 2ª semana do mês de setembro como a Semana de Conscientização Política	Lei N. 10.940, de 16 de dezembro de 2022
Projeto de Lei Complementar N° 01880/2021	Maryanne Mattos (PL)	Institui isenção parcial de ISSQN para clubes desportivos e academias no município de Florianópolis e dá outras providências.	08/11/2021	direito da pessoa idosa (objetivo de incentivar os idosos a praticarem exercício físico)	Encontra-se na CCJ com parecer contrário da relatora vereadora Manu Vieira (NOVO): a vereadora Maryanne solicitou a apresentação de fatos novos, encaminhando requerimento ao Poder Executivo (n° 223/2023) a fim de coletar informações para elaboração do estudo de impacto financeiro - resposta em 11/10/2023 no sentido de que não é possível conceder isenção
Projeto de Lei N° 18338/2021	Maryanne Mattos (PL)	Altera a Lei Municipal N.º 1.224/71 - Código de Posturas e dá outras	08/11/2021	proibitivo	Arquivado em 17/11/2021 - a pedido da autora por

		providências. (vedado nas praias, bem como nos logradouros públicos que lhes dão acesso, o uso de caixas de som, alto-falantes ou quaisquer outros equipamentos que causem perturbação ao sossego público).			motivos de técnica legislativa (deveria ser PLC)
Projeto de Lei Nº 18339/2021	Maryanne Mattos (PL)	Altera a Lei N. 3.791, de 26 de junho de 1992.	10/11/2021	campanha educativa (institui que todos os papéis oficiais emitidos pela municipalidade contenham mensagem de cunho social, educativo e da área da saúde)	Está pronto para votação pelo Plenário: já passou pela CCJ, CTLSSP e CECD com pareceres favoráveis
Projeto de Lei Complementar Nº 01881/2021	Maryanne Mattos (PL)	Altera a Lei Municipal N.º 1.224/74 - Código de Posturas e dá outras providências.	16/11/2021	proibitivo (vedação de caixa de som em espaços públicos)	Arquivado em 22/11/2022 - parecer contrário da CCJ (relatora vereadora Manu Vieira) foi aprovado pelo Plenário em 21/11/2022
Projeto de Lei Nº 18344/2021	Maryanne Mattos (PL)	Inclui o dia em homenagem às vítimas do coronavírus (COVID-19), no Anexo I da Lei Nº 10.482/2019.	22/11/2021	instituição de data comemorativa - o dia 12 de março	Lei N.º 10.859, de 09 de maio de 2022
Projeto de Lei Nº 18346/2021	Maryanne Mattos (PL)	Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais no município de Florianópolis e dá outras providências.	29/11/2021	segurança pública	Apensado ao PL Nº 17.100/2017, que foi sancionado: Lei N. 10.989, de 18 de abril de 2023
Projeto de Lei Nº 18355/2021	Maryanne Mattos (PL)	Revoga a Lei Nº 9.143, de 11 de dezembro de 2012,	15/12/2021	combate ao tabagismo (objetivo de	Está pronto para votação pelo Plenário:

		que acrescenta dispositivo na Lei Nº 8.042, de 2009.		revogar a norma que obriga a colocação de cinzeiros ou recipientes similares na entrada e/ou nas salas ou recintos destinados exclusivamente aos fumantes)	já passou pela CCJ e CTLSSP com pareceres favoráveis
Projeto de Lei Nº 18359/2022	Maryanne Mattos (PL)	Proíbe a oferta e/ou contratação de empréstimo ou financiamento para aposentados e pensionistas, por meio de ligação telefônica.	08/02/2022	proibitivo/ direito da pessoa idosa	Está pronto para votação pelo Plenário: já passou pela CCJ e CDCDHSP com pareceres favoráveis
Projeto de Lei Nº 18357/2022	Maryanne Mattos (PL)	Revoga o artigo 2º da Lei Nº 1.685, de 10 de dezembro de 1979, dispõe sobre a proibição do uso do fumo em recintos fechados.	09/02/2022	combate ao tabagismo (o artigo que se busca revogar prevê salas especiais nas quais é permitido fumar)	Apensado ao PL Nº 18355/2021, que está pronto para votação pelo Plenário: já passou pela CCJ e CTLSSP com pareceres favoráveis
Projeto de Lei Complementar Nº 01886/2022	Maryanne Mattos (PL)	Altera o Art. 227, da Lei Complementar Nº 007/97, que trata da consolidação das Leis Tributárias. (Código Tributário)	09/02/2022	matéria tributária (instituir a suspensão do pagamento até decisão pela Prefeitura, de modo a afastar a incidência do IPTU sobre os imóveis que sejam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação ou imóveis total ou parcialmente atingidos por projeto de obra do sistema viário)	Encontra-se na CCJ: a relatora Manu Vieira emitiu parecer pela diligência externa para a Secretaria Municipal da Fazenda, que se manifestou pela ilegalidade do PLC; depois ainda tramitar pela CTLSSP e COFT
Projeto de Lei Nº 18361/2022	Maryanne Mattos (PL)	Institui via gastronômica e dá outras providências.	14/02/2022	urbanismo (institui como via	Lei N. 10.916, de 03 de outubro de

				gastronômica a avenida Hercílio Luz; calçada da rua João Pinto; rua Tiradentes; travessa Ratcliff; rua Victor Meirelles; rua Nunes Machado; e rua Anita Garibaldi, no bairro Centro)	2022
Projeto de Lei N.º 18368/2022	Maryanne Mattos (PL)	Dispõe sobre a obrigatoriedade de lente de aumento (lupa) no município de Florianópolis.	25/02/2022	direito da pessoa com deficiência (obrigação imposta às pessoas jurídicas de direito público e privado, que ofereçam atendimento ao público no município)	Encontra-se na CCJ: depois ainda vai passar pelas seguintes comissões - CTLSSP, CS, CDCDHSP e COFT
Projeto de Lei Complementar N.º 01889/2022	Maryanne Mattos (PL)	Altera a Lei Municipal n.º 1.224/74 - Código de Postura e dá outras providências.	04/03/2022	proibitivo (vedação da prática de esportes com bola nas praias do Município, nos meses de novembro a fevereiro)	Arquivado em 07/02/2023 - a pedido da autora
Projeto de Lei N.º 18375/2022	Maryanne Mattos (PL)	Concede medalha e diploma de mérito Virgílio Várzea a Associação Amigos Cleia Beduschi.	07/03/2022	concessão de honraria - para associação que tem como objetivo apoiar e colaborar com Pacientes Portadores de Câncer em tratamento	Lei N.º 10.842, de 26 de abril de 2022
Projeto de Decreto Legislativo N.º 02481/2022	Maryanne Mattos (PL)	Concede medalha e diploma Francisco Dias Velho ao Dr. Luiz Alberto Silveira.	09/03/2022	concessão de honraria - para um médico oncologista	Decreto Legislativo N.º 02131, de 19 de abril de 2022
Projeto de Lei N.º 18389/2022	Maryanne Mattos (PL)	Concede medalha e diploma de mérito do	14/03/2022	concessão de honraria	Arquivado em 09/08/2022 - a

		Município de Florianópolis Virgílio Várzea a Associação Master do Avaí F.C.			pedido da autora (a honraria já entregue por outro parlamentar)
Projeto de Lei N.º 18390/2022	Maryanne Mattos (PL)	Concede medalha e diploma de mérito do Município de Florianópolis Virgílio Várzea ao Grupo Escoteiros do Ar Hercílio Luz.	15/03/2022	concessão de honraria	Lei N.º 10.848, de 26 de abril de 2022
Projeto de Lei N.º 18433/2022	Maryanne Mattos (PL)	Concede Medalha Manezinho da Ilha.	03/06/2022	concessão de honraria - Medalha Manezinho da Ilha Aldirio Simões à Senhora Natalia Pereira, primeira menina do Brasil a jogar em uma categoria de base masculina de um time profissional	Lei N. 10.898, de 13 de julho de 2022
Projeto de Lei N.º 18435/2022	Maryanne Mattos (PL)	Concede Medalha Manezinho da Ilha.	06/06/2022	concessão de honraria - Medalha Manezinho da Ilha Aldirio Simões ao Senhor Cláudio de Menezes - jornalista Cacau Menezes	Lei N. 10.896, de 13 de julho de 2022
Projeto de Lei N.º 18437/2022	Maryanne Mattos (PL)	Concede Medalha Manezinho da Ilha.	06/06/2022	concessão de honraria - Medalha Manezinho da Ilha Aldirio Simões ao Senhor Ronaldo Koerich, diretor comercial das Lojas Koerich (personalidade neoliberal)	Lei N. 10.895, de 13 de julho de 2022
Projeto de Resolução N.º 02474/2022	Maryanne Mattos (PL)	Altera a Resolução nº 811, de 03 de dezembro de 2002, que trata do	24/06/2022	indústria e comércio (objetivo de fazer com que a	Está pronto para votação pelo Plenário: já passou pela

		Regimento Interno.		Comissão de Turismo e de Assuntos Internacionais da CMF (passa a ser de Turismo, Assuntos Internacionais, Indústria e Comércio)	CCJ com parecer favorável
Projeto de Resolução N.º 02478/2022	Renato da Farmácia (PSDB) e Maryanne Mattos (PL)	Concede Medalha Zumbi dos Palmares a Sra Amanda Santos.	07/07/2022	concessão de honraria - jornalista	Resolução N.º 02542, de 24 de outubro de 2022
Projeto de Resolução N.º 02480/2022	Maryanne Mattos (PL)	Concede Medalha Beata Joana de Gusmão.	20/07/2022	concessão de honraria - ao Senhor Aldo Brito fundador da Coepad - Cooperativa Social de Pais, Amigos e Portadores de Deficiência	Resolução N.º 02543, de 24 de outubro de 2022
Projeto de Resolução N.º 02481/2022	Maryanne Mattos (PL)	Concede Troféu Governador Celso Ramos.	29/07/2022	concessão de honraria - à senhora Corinne Giely, educadora social, marketing, treinamento de mulheres/meninas	Resolução N.º 02540, de 14 de setembro de 2022
Projeto de Lei N.º 18475/2022	Maryanne Mattos (PL)	Altera a Lei nº 9.949, de 12 de fevereiro de 2016, que garante a todo portador de deficiência, que necessite de cadeira de rodas, a gratuidade do ingresso em eventos culturais, esportivos e de entretenimento, organizados por pessoas públicas ou privadas.	05/08/2022	direito das pessoas com deficiência	Está pronto para votação pelo Plenário: já passou pelas seguintes comissões com parecer favorável - CCJ, CS, CECD, CDCDHSP e CDDPD
Projeto de Lei N.º 18484/2022	Maryanne Mattos (PL)	Concede Medalha João Paulo II à Cooperativa Social	29/08/2022	concessão de honraria	Lei N. 11.074, de 19 de outubro de

		de Pais, Amigos e Portadores de Deficiência (COEPAD).			2023
Projeto de Lei N.º 18485/2022	Maryanne Mattos (PL)	Inclui item no Anexo I da Lei N. 10.482, de 2019.	29/08/2022	instituição de data comemorativa - 15 de outubro como o Dia da Humanização do Luto Materna	Lei N. 10.964, de 04 de abril de 2023
Projeto de Lei N.º 18486/2022	Maryanne Mattos (PL)	Estabelece aos hospitais e maternidades instituírem procedimentos relacionados à humanização do luto gestacional e de recém-nascido.	29/08/2022	saúde/ direito das mulheres	Encontra-se na CDDMPIG: já passou pela CCJ e pela CS com pareceres favoráveis
Projeto de Lei N.º 18494/2022	Maryanne Mattos (PL)	Institui a assistência religiosa e espiritual, capelania e psicoteologia, em instituições no município de Florianópolis e dá outras providências.	26/09/2022	religião (as instituições a que a ementa faz referência são as seguintes: hospitais, clínicas, ambulatórios, manicômios, pronto atendimentos, entidades socioeducativas, unidades de educação, presídios, abrigos, instituição civil e militar	Está pronto para votação pelo Plenário: parecer contrário da CCJ (inconstitucionalidade por vício de iniciativa)
Projeto de Lei N.º 18500/2022	Maryanne Mattos (PL)	Altera a Lei N. 2668/1987.	10/10/2022	urbanismo (objetivo de permitir a adoção de espaço por empresa, entidade ou órgão mediante convênio com a Prefeitura)	Encontra-se na CTLSSP: parecer favorável da CCJ, depois ainda vai passar pelas seguintes comissões - CCTOIL, CS, CVOPU e CMA
Projeto de Lei	Maryanne	Concede Medalha	14/10/2022	concessão de	Lei N. 11.073,

N.º 18503/2022	Mattos (PL)	Herbert de Souza ao Senhor João José da Silva.		honraria - artista plástico, publicitário, escritor, compositor e músico	de 19 de outubro de 2023
Projeto de Lei N.º 18505/2022	Maryanne Mattos (PL)	Altera a Lei N. 2668/1987, que autoriza o Poder Executivo a conceder, por doação, a administração de locais indicados e dá outras providências.	18/10/2022	urbanismo (objetivo de permitir a adoção de espaço por empresa, entidade ou órgão mediante convênio com a Prefeitura)	Arquivada em 27/10/2022 - a pedido da autora
Projeto de Lei N.º 18506/2022	Maryanne Mattos (PL)	Dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica.	18/10/2022	direito das mulheres/ direito das pessoas com deficiência (objetivo de assegurar a acessibilidade comunicativa em Língua Brasileira de Sinais (Libras), Braille ou quaisquer outros meios de comunicação)	Encontra-se na CDDPD: já passou pela CCJ e pela CDDMPIG com pareceres favoráveis; depois audna vai passar pelas seguintes comissões - CS e CTLSSP
Projeto de Decreto Legislativo N.º 02491/2022	Maryanne Mattos (PL)	Concede Medalha e Diploma do Mérito Francisco Dias Velho.	24/10/2022	concessão de honraria - ao Doutor Roger Pirath Rodrigues, médico	Decreto Legislativo N.º 02138, de 30 de março de 2023
Projeto de Lei N.º 18517/2022	Maryanne Mattos (PL)	Dispõe sobre o animal de assistência emocional ou de assistência de serviço no Município de Florianópolis e dá outras providências.	14/11/2022	direito das pessoas com deficiência	Encontra-se na CS: já passou pela CCJ, CMA e CDDPD com pareceres favoráveis
Projeto de Resolução N.º 02491/2022	Maryanne Mattos (PL)	Concede Título de Cidadão Honorário.	21/11/2022	concessão de honraria - ao Senhor Paulo Luis Cordeiro, empresário, jornalista e tecnólogo em sistemas	Resolução N.º 02555, de 30 de março de 2023

Projeto de Lei N.º 18524/2022	Maryanne Mattos (PL)	Declara de utilidade pública.	15/12/2022	declaração de utilidade pública - Instituto Municípios Participativos	Lei N. 10.999, de 22 de maio de 2023
-------------------------------	----------------------	-------------------------------	------------	---	--------------------------------------

Fonte: elaborado pela autora, 2023.

Com isso, pode-se passar à análise dos dados colacionados na tabela acima: constata-se que, ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), a vereadora Maryanne Mattos apresentou um total de 44 proposições legislativas, das quais 14 foram protocoladas em 2021 e 30 em 2022. De um ano para o outro, portanto, houve um aumento de 114% no que se refere à produção legislativa da parlamentar um questão, o que se trata de um crescimento bastante considerável. No entanto, a respeito deste aumento, deve-se levar em conta que 50% da produção legislativa de autoria da vereadora Maryanne Mattos em 2022 se refere à concessão de honorarias e à declaração de utilidade pública municipal. Em 2021, por outro lado, apenas 14,28% da produção legislativa da parlamentar se refere à declaração de utilidade pública municipal, tendo em vista que não foi protocolada nenhuma proposição visando à concessão de honraria.

Em relação ao total de proposições legislativas protocoladas durante os dois anos analisados, importa destacar que o Projeto de Lei N.º 18338/2021 e o Projeto de Lei Complementar N.º 01881/2021 apresentam o mesmo conteúdo, qual seja, a vedação de caixa de som em espaços públicos; de igual forma, os Projetos de Lei N.º 18500/2022 e 18505/2022 também possuem o mesmo objeto - a adoção de espaço por empresa, entidade ou órgão mediante convênio com a Prefeitura. Sendo assim, no que se refere ao conteúdo, pode-se considerar que foram protocoladas 42 diferentes proposições legislativas.

Dessas 42 proposições legislativas, 14 tinham como objeto a concessão de honorarias, o que representa 33,33%, ou $\frac{1}{3}$, do total; 3 delas diziam respeito à declaração de utilidade pública municipal, tratando-se de apenas 7,14% do total. As outras 25 proposições se dividem em temáticas variadas, sendo que uma mesma proposição pode corresponder a uma intersecção de até 2 temas: 4 se enquadram na área da segurança pública, 4 se referem ao direito das mulheres, 4 dizem respeito ao direito das pessoas com deficiência, 3 apresentam conteúdo proibitivo, 3 instituem datas comemorativas, 2 se referem ao direito das pessoas idosas, 2 buscam combater o tabagismo, 2 se enquadram na área de urbanismo, 1 diz respeito à matéria tributária, 1 pertence à temática da saúde, 1 dispõe sobre religião e, por fim, 1 concerne sobre indústria e comércio.

Constata-se, portanto, uma especialização temática da vereadora nas temáticas de segurança pública, direito das mulheres e direito das pessoas com deficiência, de modo que se nota uma

correspondência temática com as comissões permanentes integradas pela parlamentar. Identifica-se também uma tendência à elaboração de proposições legislativas proibicionistas, que buscam vedar ou punir determinadas condutas, o que está associado com o perfil punitivista da parlamentar, considerando-se sua trajetória na área da segurança pública, o que inclui seus mais de 15 anos de carreira na GMF.

Outra abordagem possível em relação às 44 proposições legislativas totais diz respeito à sua taxa de aprovação: 21 das proposições analisadas já foram aprovadas, o que representa uma taxa de aprovação de 47,72%; 17 proposições, ou 38,63% do total, ainda estão em tramitação na Casa Legislativa; e, por fim, 6 proposições foram arquivadas, de modo que se identifica uma taxa de arquivamento de 13,63%. Entre os projetos arquivados, 2 foram arquivados por motivos de técnica legislativa (PR N° 02425/2021 e PL N° 18338/2021), 1 por impossibilidade de concessão da honraria (PL N.º 18389/2022), 1 por duplicidade (PL N° 18505/2022), 1 chegou a ser rejeitado pelo Plenário da CMF (PLC N° 01881/2021), ao passo que 1 deles foi arquivado a pedido da autora (PLC N° 01889/2022)¹⁸, possivelmente por não ter sido bem recepcionado pela população interessada.

Por fim, a respeito da atuação parlamentar da vereadora Maryanne Mattos ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura da CMF, importa destacar que, em 2022, ela foi candidata a deputada estadual pelo PL: o seu número de urna era 22007, tendo recebido um total de 4.420 votos, tornando-se a 16ª Suplente do partido na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc) (Tribunal Regional Eleitoral-SC, c2023). Maryanne não se afastou do cargo de vereadora durante o período eleitoral em 2022, mas é difícil precisar como isso pode ter afetado a sua atuação enquanto parlamentar, considerando-se que se constatou, no ano de 2022, um aumento de 114% em sua produção legislativa em relação ao ano anterior.

3.3.5 Vereadora Priscila Fernandes (Podemos)

Priscila Fernandes, do partido político Podemos, foi eleita vereadora de Florianópolis pela primeira vez nas eleições municipais de 2020 com um total de 2.092 votos (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022b). Sua principal pauta política é a proteção animal, tanto que se intitula protetora dos animais com uma trajetória de mais de 20 anos na área e declara que provocar

¹⁸ Trata-se do projeto que buscava proibir a prática de esportes com bola nas praias do Município, nos meses de novembro a fevereiro: FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Complementar N.º 01889/2022**. Altera a Lei Municipal nº 1.224/74 - Código de Postura e dá outras providências. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 04 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/82429>. Acesso em: 19 nov. 2023.

mudanças para melhorar a vida dos animais é o seu principal objetivo (Câmara Municipal de Florianópolis, c2023d). Além disso, destaca sua formação como psicóloga, tendo trabalhado principalmente com mulheres, adolescentes e crianças que sofreram abuso e violência, de modo que também se propõe a ajudar a construir uma cidade que ampare melhor essas pessoas (Câmara Municipal de Florianópolis, c2023d).

Como se sabe, a vereadora Pri Fernandes foi a segunda mulher, na história da CMF, a ocupar um cargo na Mesa Diretora da Casa Legislativa, tendo atuado como 2ª Vice-Presidente ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura. Por conta disso, protagonizou um feito histórico: assumiu como presidente da CMF no dia 15 de agosto de 2022, tomando posse como a primeira mulher presidente da Câmara ao longo de sua história (Caldas, 2022). A vereadora ocupou o cargo por uma semana, visto que o então presidente da Casa, o vereador Roberto Katumi Oda (PSD), assumiu como prefeito interino, por conta de viagem do prefeito Topázio Neto ao Uruguai (Caldas, 2022). Enquanto esteve no comando da CMF, a vereadora teve a intenção de dar destaque ao combate à violência contra a mulher, em referência ao Agosto Lilás (Caldas, 2022), que é um mês marcado por campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura, além de compor a Mesa Diretora da CMF, a vereadora Priscila Fernandes também integrou as três seguintes comissões permanentes: a Comissão de Meio Ambiente (CMA), devido ao seu interesse pela pauta da proteção animal, considerando-se que, por meio do Projeto de Resolução Nº 02433/2021, posteriormente promulgado na Resolução N. 2.508/2021, conseguiu incluir a temática da proteção animal no rol de competências da CMA; a Comissão de Saúde (CS), na qual ocupou o cargo de Vice-Presidente; e, por fim, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Promoção da Igualdade de Gênero (CDDMPIG), no âmbito da qual ocupou a presidência ao longo do ano de 2022, em respeito ao revezamento acordado pelas vereadoras no início da legislatura.

Nesse sentido, pode-se passar à análise das proposições legislativas protocoladas pela vereadora Priscila Fernandes (Podemos) ao longo dos anos de 2021 e 2022:

Quadro 9 - Proposições legislativas de autoria da vereadora Pri Fernandes (Podemos) ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022)

PROPOSIÇÃO	AUTORIA	EMENTA	DATA	TEMÁTICA	SITUAÇÃO
Projeto de Lei Complementar Nº 01842/2021	Priscila Fernandes (Podemos)	Proíbe a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer	19/01/2021	proteção animal	Apensado ao PLC Nº 01626/2017, que foi sancionado: Lei

		artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso ou que causem danos no município de Florianópolis e dá outras providências.			Complementar N. 746, de 25 de outubro de 2023
Projeto de Resolução N° 02425/2021	CDDMPIG: Carla Ayres (PT), Cintia Mendonça, (PSOL) - Coletiva Bem Viver, Maryanne Mattos (PL), Priscila Fernandes (Podemos), Diácono Ricardo (PSD)	Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Florianópolis e dá outras providências.	29/04/2021	direito das mulheres	Arquivado em 20/04/2022 - PR de competência exclusiva da Mesa Diretora da CMF
Projeto de Lei Complementar N° 01856/2021	Priscila Fernandes (Podemos)	Projeto "se essa rua fosse minha eu mandava arborizar", que dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Arborização no município de Florianópolis e dá outras providências.	01/06/2021	meio ambiente	Encontra-se na CCJ
Projeto de Resolução N° 02430/2021	Priscila Fernandes (Podemos)	Altera o art. 39. IV da Resolução N.º 1.157, de 2006, alterada pela Resolução N.º 2.272 de 2018.	06/07/2021	proteção animal (objetivo de incluir nas competências da CMA a temática da proteção animal)	Arquivado em 22/07/2021 - por motivos de técnica legislativa
Projeto de Resolução N° 02433/2021	Priscila Fernandes (Podemos)	Altera o inciso IV do art. 39 da Resolução N° 811, de 03 de dezembro de 2002.	02/08/2021	proteção animal (objetivo de incluir nas competências da CMA a temática da proteção animal)	Resolução N. 2.508, de 2021 - promulgada em 30 de novembro de 2021
Projeto de Lei N° 18318/2021	Priscila Fernandes (Podemos)	Veda a nomeação pela Administração Pública direta e indireta de pessoas condenadas pela Lei Federal n. 11.340 de 2006 (Lei Maria da	20/09/2021	direito das mulheres/ projeto proibitivo	Lei N. 10.931, de 31 de outubro de 2022

		Penha) no município de Florianópolis.			
Projeto de Lei Nº 18327/2021	Priscila Fernandes (Podemos)	Obriga os condomínios residenciais, comerciais ou mistos do município de Florianópolis a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência ou indício de episódios de ocorrência de maus-tratos aos animais.	06/10/2021	proteção animal	Encontra-se na CTLSSP: já passou pela CCJ com parecer favorável e depois só precisa tramitar pela COFT
Projeto de Lei Nº 18328/2021	Priscila Fernandes (Podemos)	Institui no âmbito municipal a “Campanha Dezembro Caramelo”, dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais e dá outras providências.	06/10/2021	proteção animal	Lei N. 10.863, de 17 de maio de 2022
Projeto de Lei Complementar Nº 01876/2021	Priscila Fernandes (Podemos)	Altera art. 29 da Lei Complementar Nº 94/2001 que dispõe sobre o controle e proteção de populações animais. bem como a prevenção de zoonoses, no município de Florianópolis, e dá outras providências.	18/10/2021	proteção animal (objetivo de limitar o máximo de 10 animais por residência)	Arquivado em 15/12/2022 a pedido da autora
Projeto de Lei Nº 18342/2021	Priscila Fernandes (Podemos)	Institui a campanha permanente de arrecadação de tampinhas de garrafas pet nas escolas públicas a ser destinada às entidades filantrópicas de proteção animal.	22/11/2021	proteção animal	Lei N. 11.018, de 29 de junho de 2023
Projeto de Lei Complementar Nº 01885/2022	Priscila Fernandes (Podemos)	Dispõe sobre a autorização do acesso e circulação de cães e gatos em praias no município de Florianópolis e dá outras providências.	10/02/2022	proteção animal	Arquivado em 19/09/2022 a pedido da autora

Projeto de Resolução N° 02453/2022	Priscila Fernandes (Podemos)	Concede Medalha e Diploma Francisco Dias Velho.	15/03/2022	concessão de honraria - para a Sra. Márcia Lange Rila, fundadora do Lar Recanto do Carinho em Florianópolis	Arquivado em 15/03/2022 - por motivos de técnica legislativa
Projeto de Resolução N° 02454/2022	Priscila Fernandes (Podemos)	Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Halem Guerra Nery.	15/03/2022	concessão de honraria - para um ativista da causa animal	Resolução N.º 02522/2022 - promulgada em 02 de maio de 2022
Projeto de Decreto Legislativo N° 02485/2022	Priscila Fernandes (Podemos)	Concede Medalha e Diploma Francisco Dias Velho.	15/03/2022	concessão de honraria - para a Sra. Márcia Lange Rila, fundadora do Lar Recanto do Carinho em Florianópolis	Decreto Legislativo N.º 02134/2022 - promulgado em 19 de maio de 2022
Projeto de Lei N° 18412/2022	Priscila Fernandes (Podemos)	Declara de utilidade pública.	27/04/2022	declaração de utilidade pública - Instituto Faça o Bem que Você Pode, da causa animal	Lei N. 10.919, de 03 de outubro de 2022
Projeto de Lei N° 18418/2022	Priscila Fernandes (Podemos)	Inclui item no Anexo IV da Lei N. 10.482, de 2019.	03/05/2022	instituição de data comemorativa - o mês de maio como o Maio Furta-Cor, dedicado à conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna	Lei N. 10.926, de 13 de Outubro de 2022

Fonte: elaborado pela autora, 2023.

Diante da tabela acima, pode-se constatar que, ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), a vereadora Pri Fernandes apresentou um total de 16 proposições legislativas, das quais 10 foram protocoladas em 2021 e 6 em 2022. Cumpre pontuar que a parlamentar não foi candidata nas eleições de 2022, de modo que a redução na sua produção legislativa de um ano para o outro se deve a outras razões. Em relação às proposições, os Projetos de Resolução N° 02430/2021 e N° 02433/2021 contêm o mesmo conteúdo, qual seja, a mudança no

Regimento Interno da Casa Legislativa para que o tema da proteção animal fosse incluído no rol de competências da CMA, assim como o Projeto de Resolução N° 02453/2022 e o Projeto de Decreto Legislativo N° 02485/2022, cujo objeto também era o mesmo - a concessão da Medalha e Diploma Francisco Dias Velho à Sra. Márcia Lange Rila. Sendo assim, no que se refere à originalidade do conteúdo, pode-se considerar que foram protocoladas 14 proposições legislativas.

Dessas 14 proposições, 2 (duas) delas tinham o objetivo de conceder honorarias, o Projeto de Resolução N° 02454/2022 e o Projeto de Decreto Legislativo N° 02485/2022, e 1 (uma) delas se referia à declaração de utilidade pública municipal, tratando-se do Projeto de Lei N° 18412/2022. A respeito das outras 11 proposições, destaca-se que: 7 delas (PLC N° 01842/2021, PR N° 02433/2021, PL N° 18327/2021, PL N° 18328/2021, PLC N° 01876/2021, PL N° 18342/2021 e PLC N° 01885/2022), ou 50% do total de 14, estão inseridas na temática da proteção animal, o que indica uma especialização da vereadora na área; 3 delas dizem respeito aos direitos das mulheres (PR N° 02425/2021, PL N° 18318/2021 e PL N° 18418/2022), sendo que o PL N° 18318/2021 ainda se enquadra como proibitivo ou punitivo; por fim, 1 (uma) das proposições, o PLC N° 01856/2021, pertence à temática ambiental.

Outra abordagem importante em relação aos dados da tabela acima se refere à taxa de aprovação das proposições legislativas da vereadora Pri Fernandes: das 16 proposições protocoladas entre 2021 e 2022, 9 já foram promulgadas, tornando-se lei, lei complementar, resolução ou decreto legislativo, a depender do caso. Trata-se, portanto, de uma taxa de aprovação de 56,25%. 5 proposições já foram arquivadas, o que gera uma taxa de arquivamento de 31,25% do total de proposições: 3 desses projetos foram arquivados por motivos de técnica legislativa (PR N° 02425/2021, PR N° 02430/2021 e PR N° 02453/2022), ao passo que 2 deles foram arquivados a pedido da autora (PLC N° 01876/2021 e PLC N° 01885/2022), possivelmente por não terem sido bem recepcionados pela população interessada. Por fim, 2 (duas) proposições legislativas ainda estão tramitando pelas comissões da CMF: o PLC N° 01856/2021 e o PL N° 18327/2021.

Ainda a respeito da atuação parlamentar da vereadora Priscila Fernandes ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura da CMF, deve-se destacar que, durante esse período, a parlamentar denunciou, por diversas vezes, que vinha sofrendo violência política de gênero por parte do vereador Maikon Costa (PL). Enquanto presidenta da CDDMPIG, chegou a convocar uma reunião extraordinária, no dia 28 de março de 2022, para articular a elaboração de uma nota de repúdio contra um ato de ofensa do vereador, que havia se dirigido a ela com a frase: “a senhora se reserve à sua insignificância”, na Sessão Legislativa do dia 21 de março (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022a). No memorando enviado pela CDDMPIG ao então presidente da CMF,

vereador Roberto Katumi Oda (PSD), com o intuito de encaminhar a nota de repúdio em questão, lê-se o seguinte:

Durante um ano de mandato, é notório que a vereadora Pri Fernandes (Podemos) vem sendo desrespeitada e perseguida dentro do Plenário da Câmara Municipal de Florianópolis e nas Comissões Parlamentares Permanentes pelo Vereador Maykon [sic] Costa (PL), através de palavras e atitudes que transcendem a ética e o decoro parlamentar (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022a).

Importa destacar que, em nenhum momento, utilizou-se, no memorando ou na própria nota de repúdio, a expressão completa “violência política **de gênero**”, ausência que se nota também nas manifestações de repúdio de outras instituições, tais quais a OAB/SC e Comissão da Mulher Advogada OAB/SC, o Podemos nacional, o Podemos municipal - Florianópolis, o Podemos municipal - Rio de Janeiro e a vereadora de Blumenau Cristiane Loureiro (Podemos), que foram anexadas ao documento enviado ao vereador Katumi (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022a). Na nota de repúdio elaborada pela CDDMPIG da CMF, tem-se que:

A Comissão alerta para a prática de violência política dentro do Plenário ocorrida, reiteradamente, contra parlamentares mulheres durante os trabalhos da sessão; dentre essas práticas, destaca-se a tentativa de censura e de desmoralização da parlamentar feminina pelo Vereador, na tentativa de rebaixá-la à condição de insignificante.

A conduta é contrária aos valores e à missão desta Comissão Parlamentar, na medida em que se trabalha para o incentivo da participação de mulheres na política e para dar voz e representatividade ao público feminino dentro da Câmara Municipal. Tentar reduzir uma Vereadora mulher de forma humilhante ao que se entende por alguém que não tem significado algum é atacar, não só a honra pessoal e a figura de uma parlamentar, mas, também, é descredibilizar o trabalho de todas as mulheres eleitas na cidade e todas as trabalhadoras do Município (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022a).

Constata-se, portanto, que as vereadoras, reunidas em torno da CDDMPIG, identificaram a prática de violência política de gênero como recorrente nas Sessões Legislativas da Casa, destacando a nocividade dessa prática para o exercício da representação política não só pela vereadora Pri Fernandes, mas pelas mulheres parlamentares como um todo. De fato, o desgaste ocasionado por essa situação recorrente pode estar relacionado com a redução de 40% na produção legislativa da parlamentar observada de 2021 para 2022. E o desgaste é ainda maior, porque, apesar da vigência da Lei nº 14.192/2021, as práticas de violência política de gênero denunciadas pela vereadora Pri Fernandes passam impunes na CMF: nunca, por exemplo, o vereador Maikon Costa (PL) foi levado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar por situações como essa.

Ainda a respeito da atuação parlamentar da vereadora Priscila Fernandes ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura, identifica-se a influência da divisão sexual do trabalho legislativo. Em primeiro lugar, pela posição da vereadora nas comissões permanentes: ela fez parte da Comissão de Saúde (CS), que denota um tema de cuidado, da Comissão de Defesa dos Direitos

da Mulher e da Promoção da Igualdade de Gênero (CDDMPIG), uma comissão claramente marcada por discussões generificadas e da Comissão de Meio Ambiente (CMA).

Sua presença na CMA está associada à especialização temática observada relativa à proteção animal, tanto é assim que a vereadora garantiu a promulgação da Resolução N. 2.508/2021, a fim de incluir o tema da proteção animal nas atribuições da CMA. Sendo que a pauta da proteção animal também constitui uma temática de cuidado, ainda que se trate de um cuidado direcionado a seres não humanos, e, por este motivo, é uma agenda encabeçada principalmente por parlamentares e ativistas mulheres, de modo que se constata novamente uma atuação generificada.

Por fim, cumpre salientar que a vereadora Pri Fernandes ocupou posições de poder na estrutura da CMF ao longo do período analisado: foi a 2ª Vice-Presidente da Mesa Diretora, tendo assumido brevemente como a primeira mulher presidente da Casa Legislativa, e também atuou na Comissão de Saúde como Vice-Presidente. Tais feitos fogem à regra da subalternização das mulheres eleitas nos espaços do Poder Legislativo e foram possíveis devido a outros fatores políticos, principalmente o fato de que o partido político pelo qual a vereadora se elegeu, o Podemos, sempre esteve pactuado com o Poder Executivo municipal ao longo da legislatura, de modo que a atuação parlamentar da vereadora Priscila tende ao governismo. Isso explica também sua taxa de aprovação de proposições legislativas de 56,25%, que é um número considerável, possibilitado justamente porque a base de parlamentares governistas representa uma maioria esmagadora de cerca de 17 vereadores, de um total de 23, de modo que eles conseguem garantir a votação necessária nas comissões e no Plenário para aprovar suas proposições.

3.4 COMO A CONVERGÊNCIA ENTRE O NEOLIBERALISMO E O NEOCONSERVADORISMO MORAL APARECE NA ATUAÇÃO DAS VEREADORAS DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS DURANTE O SEU PRIMEIRO BIÊNIO (2021-2022)

Conforme se viu no capítulo anterior, são muitos os aparecimentos da convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral no âmbito do Poder Legislativo, de modo que foram abordados alguns em específico: os discursos e articulações políticas que se dão nos espaços institucionais que constituem o Poder Legislativo em suas diferentes esferas; a atuação generificada na ocupação dos cargos públicos pertencentes ao Poder Legislativo, associada à divisão sexual do trabalho legislativo; e, por fim, a própria violência política de gênero. Ao longo deste capítulo, até aqui, procedeu-se à análise da atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis eleitas para a

19ª Legislatura, sendo que a análise foi realizada de forma individualizada e a partir de um recorte temporal referente ao primeiro biênio da legislatura, de modo que se considerou apenas a atuação parlamentar ao longo dos anos de 2021 e 2022.

Sendo assim, pretende-se identificar, na parte final do trabalho, de que maneiras a convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral se manifestou na atuação parlamentar das vereadoras da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Florianópolis (CMF) ao longo de seu primeiro biênio (2021-2022). Em primeiro lugar, deve-se considerar que as vereadoras mulheres representavam, ao longo do período analisado, 21,73% do total de parlamentares: mesmo se tratando da maior taxa de presença feminina na história da CMF, ainda indica uma representação política feminina baixa, que se refletiu também na ocupação de cadeiras pelas vereadoras nas comissões permanentes, cuja média era similar, de 21,09%, conforme se constatou por meio do Quadro 3. Deve-se ter em mente, portanto, que

O comportamento legislativo é influenciado por regras, definidas por quem tem condições de defini-las, e ali a divisão sexual do trabalho legislativo atua fortemente. Essa divisão pode ser confirmada quando se considera que mulheres não têm o mesmo espaço de atuação quando os temas dos projetos e das comissões envolvem *hard politics*. Por outro lado, quando analisamos as *soft politics*, a balança tende à paridade entre homens e mulheres, com algumas situações de maior atuação para as mulheres. Na participação em comissões, novamente se verifica a concentração das mulheres nos espaços relacionados às *soft politics*, menos prestigiados no campo político (Marques; Lima, 2018, p. 122).

Nesse sentido, a distribuição das vereadoras entre as comissões permanentes da CMF confirmou a lógica da divisão sexual do trabalho legislativo, “em que legisladoras se ocupam de temas relativos ao cuidado, reproduzindo os papéis tradicionalmente associados às mulheres, enquanto os legisladores se dedicam a temas mais prestigiosos, como Orçamento” (Rezende, 2017, p. 1212). A CCJ e a COFT, por exemplo, apresentaram uma taxa de ocupação feminina abaixo da média, enquanto comissões como a de saúde e a de direitos humanos exibiram uma média de 40% de vereadoras, tratando-se de temas comumente designados às mulheres. Destaca-se que, na Comissão de Saúde (CS), estavam presentes como membras as vereadoras Carla e Priscila, sendo que a vereadora Priscila chegou a ocupar o cargo de vice-presidenta da comissão. Por outro lado, na composição da COFT, não havia nenhuma mulher.

Deve-se destacar, neste ponto, a distorção que a Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Pública (CDCDHSP) representa, na medida em que agrupa temas tão distintos como a segurança pública, os direitos humanos e os direitos do consumidor: no caso da ocupação feminina, por exemplo, tinha-se, de um lado, a vereadora Maryanne Mattos (PL) e, do outro, a vereadora Cintia da Mandata Bem Viver (PSOL). Acima de tudo, aponta-se como especialmente problemática a união das temáticas de segurança pública e direitos humanos, tendo

em vista que frequentemente a violação de direitos humanos está atrelada à violência policial e a aparatos punitivistas, como as estruturas e legislações penais. Na Câmara Federal, por exemplo, no âmbito da atual legislatura, a 57^a (2023-2026), tratam-se de três comissões separadas: a Comissão de Defesa do Consumidor, a Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial e a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (Câmara dos Deputados, c2023).

Na CMF, o que se observa é que a CDCDHSP acaba sendo ocupada principalmente por parlamentares interessados na área da segurança pública, que tendem a incorporar defesas punitivistas à sua atuação parlamentar. Trata-se de mais uma aparição da convergência entre neoliberalismo e neoconservadorismo moral, na medida em que, como já se viu, o idealismo punitivista é um dos elementos que caracteriza o neoconservadorismo brasileiro (Lacerda, 2019, p. 16). No caso da vereadora Maryanne, destaca-se ainda seu interesse na área da segurança pública: apresentou 4 projetos sobre a temática, representando 9,52% de sua produção legislativa ao longo do período analisado; criou e presidiu a Frente Parlamentar de Segurança Pública Municipal, mesmo sendo integrante da CDCDHSP; e protocolou 3 projetos classificados como proibitivos.

A respeito dos projetos proibitivos, compreende-se que eles reforçam o perfil punitivista da parlamentar, na medida em que retratam a forma pela qual a vereadora enxerga que pode resolver os problemas da cidade. Por exemplo, um de seus projetos proibicionistas é o PLC N° 01881/2021, que busca proibir, nas praias, “o uso de caixas de som, alto-falantes ou quaisquer outros equipamentos que causem perturbação ao sossego público”. Além de se tratar de uma medida que, caso aprovada e transformada em lei, teria eficácia questionável, considerando-se a impossibilidade prática de se promover este tipo de fiscalização, também é uma proposição que representa uma proibição drástica, tendo em vista que Florianópolis comporta dezenas de praias, nas quais é bastante comum a utilização de caixas de som, muitas vezes até mesmo por parte de estabelecimentos, como bares e restaurantes, em busca de atrair clientes. Tanto é assim que o PLC foi rejeitado pelo Plenário da Casa Legislativa.

Com base no discurso de se manter a ordem e o sossego públicos, a vereadora parte para a proibição como solução, sem considerar que possam haver medidas alternativas e mais conciliatórias, como, por exemplo, delimitar espaços nas praias nas quais seja adotada uma política de silêncio, para que aqueles que desejam aproveitar a praia e a natureza em silêncio possam desfrutar disso, sem que seja necessário proibir o uso de caixas de som ao longo de toda a extensão da praia. Um dos projetos de autoria da vereadora Priscila Fernandes analisados neste trabalho também foi classificado como proibicionista: trata-se do PL N° 18318/2021, que “veda a nomeação pela Administração Pública direta e indireta de pessoas condenadas pela Lei Federal n. 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha) no município de Florianópolis”, e resultou na Lei municipal N.

10.931/2022.

Por mais que se reconheça o intuito da proposição de atuar na defesa dos direitos das mulheres, não se pode ignorar seu caráter punitivista. Tanto é assim que, no âmbito da tramitação do PL, a Defensoria Pública de Santa Catarina foi instada a se manifestar sobre o mérito e se posicionou contrária à sua aprovação, conforme se lê no item 1.17 da tramitação (Campos *et. al*, 2022, p. 4-5). O parecer em questão foi elaborado de forma conjunta pelo Centro de Estudos, de Capacitação e de Aperfeiçoamento (CECADEP), Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) e Núcleo de Cidadania, Igualdade, Diversidade, Direitos Humanos e Coletivos (NUCIDH), todos da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, e se baseia em três argumentos centrais: a extrapolação dos efeitos da condenação, os prejuízos à ressocialização e a ausência de dados ou de avaliação de impacto (Campos *et. al*, 2022, p. 4-5).

Em sua manifestação, os núcleos da Defensoria chegaram a sugerir soluções alternativas, e potencialmente mais eficazes, que não operam sob uma lógica punitivista, para o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do município de Florianópolis, tais quais

a destinação de viaturas e pessoal da guarda municipal para rondas de proteção; mecanismos inteligentes e inovadores de denúncia; atendimentos em domicílio; investimento e mapeamento de zonas de perigo; implementação de novos serviços para acolhimento das mulheres em situação de violência, como casas de acolhimento provisório, auxílio-aluguel e benefício eventual, além da ampliação e reforma da atual casa-abrigo; investimento para ampliação e reforma do Centro de Referência Especializado; entre outros (Campos *et. al*, 2022, p. 4-5).

Além disso, outros aparecimentos da convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral na CMF, que se referem à divisão sexual do trabalho legislativo, têm relação com o trabalho desenvolvido pelas vereadoras no âmbito das frentes parlamentares. É importante analisar as frentes, tendo em vista que, ao contrário das comissões permanentes, são espaços de discussão propostos pelas próprias vereadoras, de modo que demonstram seus interesses mais diretos e áreas de atuação. Em relação à criação, pela vereadora Cintia da Mandata Bem Viver (PSOL), da Frente Parlamentar de Assistência Social, destaca-se o interesse da parlamentar pela temática da assistência social, ao ponto de se propor a criação de uma Frente Parlamentar específica a seu respeito, tratando-se de um tema associado ao cuidado e, portanto, tipicamente atribuído a parlamentares mulheres.

Destaca-se também a condução, pela vereadora Manu Vieira (NOVO), da Frente Parlamentar de Desenvolvimento Econômico de Florianópolis: trata-se de uma frente parlamentar que já existia na CMF antes da 19ª Legislatura, mas que passou a ser presidida pela vereadora Manu a partir do ano de 2021. Segundo a própria divulgação da frente, ela tem o objetivo de “promover a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas entre o parlamento, sociedade

civil e órgãos públicos afins, visando a desburocratização, segurança jurídica, liberdade econômica, responsabilidade fiscal e transparência no setor” (FloripAmanhã, 2021).

Portanto, pode-se considerar que os trabalhos dessa frente parlamentar são pautados na noção de que o Estado e suas leis são responsáveis por burocratizar e impor demasiadas dificuldades aos empreendedores e à iniciativa privada, tratando-se de uma representação clara dos interesses do neoliberalismo. Nesse sentido, no que se refere à temática das proposições legislativas de autoria da vereadora Manu Vieira, cabe destacar que, apesar de ter se constatado uma diversidade nesse quesito, há um elemento comum que norteia a maioria delas: o favorecimento da figura do empreendedor ou do contribuinte.

Constatou-se, por exemplo, uma especialização temática da vereadora em matéria tributária, tendo em vista que corresponde a 29,41% de sua produção legislativa total analisada: todos os projetos que se referem à matéria tributária apresentam um viés de desonerar o contribuinte, ou o pagador de impostos, ainda que o Poder Legislativo não detenha a competência para diminuir a carga tributária de fato, tendo em vista que o aumento e a redução de alíquotas tributárias cabe apenas ao Poder Executivo. Os demais projetos podem ser identificados com demandas de empreendedores, como por exemplo o PLC N° 01864/2021, cujo objetivo é permitir que documentos essenciais, como documentos de liberação e o Código de Defesa do Consumidor, sejam apresentados por meio de QR code nos empreendimentos, e o PL N° 18194/2021, que “dispõe sobre a cessão gratuita, parcial e temporária de espaços ociosos de propriedade do município de Florianópolis”.

Ademais, todos os projetos protocolados pela vereadora Manu a respeito do contexto da pandemia de COVID-19 visavam, de alguma forma, mitigar as restrições impostas pelo poder público, seja qualificando a educação e as academias como serviços essenciais, de modo que pudessem estar em funcionamento durante os períodos de *lockdown*, seja combatendo políticas como o “passaporte da vacina” e o selo “local seguro”, com o intuito de desobrigar os empreendimentos a adotarem tais medidas de segurança, tudo isso em nome da irrestrita liberdade econômica. Constata-se, portanto, que a atuação parlamentar da vereadora Manu é a que mais se aproxima de defender os interesses do neoliberalismo.

Por outro lado, quando se observa a composição da CDDMPIG, nota-se que a vereadora Manu era a única parlamentar mulher a não fazer parte da comissão. Mais do que isso, parece haver um esforço de sua parte no sentido de negar qualquer perspectiva de gênero em sua atuação parlamentar: constatou-se, por exemplo, que ela foi a única, entre as parlamentares, a não apresentar proposições legislativas sobre os direitos das mulheres. Enquanto as vereadoras Cíntia e Priscila tiveram 21,42% de sua produção legislativa classificada como relativa aos direitos das mulheres,

esse número corresponde a 9,52% no caso da vereadora Maryanne e 8% no caso da vereadora Carla, mas, quanto à produção legislativa de autoria da vereadora Manu, o número vai a zero.

Nesse viés, tomando-se a atuação parlamentar da vereadora Manu como uma representação do neoliberalismo, pode-se compreender que interessa ao neoliberalismo negar as discussões com perspectiva de gênero, na medida em que, como se demonstrou ao longo do primeiro capítulo, o neoliberalismo opera de maneira mais eficaz quando em convergência com o neoconservadorismo moral. Dessa forma, quando se trata dos problemas da cidade a partir de uma perspectiva que não ignora a desigualdade de gênero que estrutura a sociedade contemporânea, e que o neoconservadorismo moral tenta naturalizar, está-se empenhando em uma atuação parlamentar generificada, que tende, por sua vez, a não ser compatível com uma atuação parlamentar que represente os interesses do neoliberalismo.

Dessa forma, a respeito da CDDMPIG, constata-se que a comissão representou um espaço institucionalizado no âmbito da CMF que as vereadoras puderam compartilhar, sob a perspectiva de uma atuação parlamentar generificada. Trata-se, por exemplo, da única comissão permanente da Casa Legislativa que organizou um sistema de revezamento dos cargos de presidência e vice-presidência: isso foi feito com o intuito de possibilitar, às 4 vereadoras membras da comissão, que exercessem a presidência, uma em cada ano da legislatura. Neste ponto, importa mencionar que nunca se institucionalizou, na CMF, uma bancada feminina. Na Câmara Federal, por exemplo,

a Bancada Feminina foi institucionalizada apenas em 2013 [...], a partir da criação da Secretaria da Mulher, órgão que passou a agregar a Procuradoria da Mulher, instância responsável pelo fomento da participação das legisladoras nos diversos órgãos da Câmara dos Deputados, e a Coordenadoria de Direitos da Mulher (Bancada Feminina).

Essa iniciativa é um marco não apenas com relação à representação de mulheres, mas também com relação ao conceito de minorias políticas, uma vez que à Secretaria da Mulher foram assegurados poderes até então disponíveis apenas para lideranças partidárias, como assento no Colégio de Líderes, com direito a voz e voto, direito de fazer uso do tempo disponível às lideranças partidárias nas comunicações em Plenário e garantia de infraestrutura, como equipe técnica, para acompanhamento das proposições de interesse (Rezende, 2017, p. 1212).

Na ausência de uma bancada feminina em sentido formal na CMF, identifica-se que a CDDMPIG cumpriu, ao menos durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), essa função, ainda que não seja exatamente o que se espera, em termos técnicos, de uma comissão permanente. Por exemplo, nos casos mais sérios de violência política de gênero denunciadas pelas vereadoras, a CDDMPIG serviu como um espaço de acolhimento dessas denúncias e posterior enfrentamento, o que também é resultado da inércia característica da Câmara, enquanto instituição, para se posicionar e lidar com esses tipos de situação.

Nesse sentido, viu-se, por exemplo, que a vereadora Priscila Fernandes recorreu à CDDMPIG, em março de 2022, para denunciar o tratamento que vinha recebendo de outro parlamentar da Casa como violência política de gênero. Na ocasião, a comissão tomou providências no sentido de publicizar uma nota de repúdio e exigir, da presidência da CMF, que tomasse também as devidas providências. De maneira similar, no contexto das denúncias divulgadas pela vereadora Carla Ayres (PT) diante do assédio sexual que sofreu no Plenário da Casa Legislativa, a CDDMPIG também se posicionou, prontamente, encaminhando nota de repúdio datada de 08 de dezembro de 2022, na qual se lê:

A Comissão alerta para a prática de violência política dentro do Plenário ocorrida contra parlamentares mulheres durante os trabalhos da sessão; destaca-se este flagrante caso de assédio moral e sexual da parlamentar feminina pelo Vereador, ao abraçá-la intimamente pelas costas e tentar beijá-la contra sua vontade..

A conduta vai de encontro com todo o esforço e o trabalho que esta Comissão Parlamentar vem desempenhando nesta legislatura, ao buscar igualdade entre as pessoas, combater a violência de gênero e, acima de tudo, garantir respeito às mulheres. Além disso, o fato ocorreu dentro da sessão plenária em que, minutos antes, aprovou-se o PR 2463/2022 que instituiu a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal, órgão responsável por atender mulheres vítimas de violência, receber denúncias e zelar pela observância e o respeito aos direitos das mulheres (Câmara Municipal de Florianópolis, 2022d).

De fato, a votação do Projeto de Resolução que buscava instituir a Procuradoria da Mulher no âmbito da CMF só estava ocorrendo em dezembro de 2022, de modo que a instalação da Procuradoria apenas se concretizou no transcorrer de 2023, o que reforça o funcionamento da CDDMPIG enquanto único espaço que poderia promover discussões com uma real perspectiva de gênero. Tanto é assim que, logo no início da legislatura, a vereadora Maryanne Mattos instituiu, na Câmara, a Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres, da qual meses depois solicitou o arquivamento, por compreender que ela não era mais necessária, tendo em vista os trabalhos, que classificou como “satisfatórios e democráticos”, em andamento no âmbito da CDDMPIG.

Além disso, em relação à produção legislativa das vereadoras, destaca-se que foi constatada a especialização temática de algumas delas em áreas específicas, como é o caso da vereadora Carla Ayres (PT), que teve 16% de sua produção classificada como relativa aos direitos LGBTI+, e da vereadora Priscila Fernandes, cuja produção legislativa foi, ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura, 50% referente à proteção animal. Essa especialização decorre, em parte, de suas trajetórias antes de se tornarem vereadoras, na militância pelos direitos LGBTI+ e no movimento social pela proteção animal, respectivamente, mas não se deve perder de vista que

é importante pensar a generificação do comportamento parlamentar como uma estrutura desigual: a atuação em uma área menos valorizada e com menor reconhecimento no campo político indica não apenas especialização na área, que pode provir de uma atuação extralegislativa, mas a falta de recursos para entrar nos espaços mais competitivos do campo (Marques; Lima, 2018, p. 101-102).

Nesse contexto, pensando-se na competitividade no ambiente político do Poder Legislativo, destaca-se também, por meio do quadro abaixo, a realidade das taxas de aprovação das proposições legislativas protocoladas pelas vereadoras ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022) que foram verificadas no âmbito da análise desenvolvida neste capítulo:

Quadro 10 - Taxas de aprovação das proposições legislativas protocoladas pelas vereadoras da CMF durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022)

Vereadora	Taxa de aprovação
Priscila Fernandes (Podemos)	56,25%
Maryanne Mattos (PL)	47,72%
Manu Vieira (NOVO)	47,05%
Carla Ayres (PT)	44%
Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL)	35,71%

Fonte: elaborado pela autora, 2023.

Diante do quadro acima, salienta-se que as duas vereadoras filiadas a partidos de esquerda e que se colocam, no contexto da bancada de parlamentares da CMF, como oposição ao governo municipal, foram as parlamentares com as menores taxas de aprovação de proposições legislativas. Por outro lado, as vereadoras filiadas a partidos de direita tiveram maior facilidade para aprovar seus projetos: no caso da Manu Vieira, destaca-se que formalmente o partido Novo não compõe a base governista, mas por representar interesses neoliberais, que na maior parte das vezes são também os interesses do governo municipal, composto pelo empresariado, ocorre um alinhamento natural entre a parlamentar e a base governista, o que se reflete na aprovação de seus projetos e em seus posicionamentos em termos de discursos e votações.

Já a vereadora Pri Fernandes, que ocupou posições de poder na estrutura da CMF ao longo do período analisado, como seu posto de 2ª Vice-Presidente da Mesa Diretora, que a levou a assumir brevemente como a primeira mulher presidente da Casa Legislativa, e seu cargo de Vice-Presidenta da Comissão de Saúde, teve a taxa de aprovação mais alta entre as parlamentares, sendo a única a alcançar a aprovação de mais da metade dos projetos protocolados. Tais feitos fogem à regra da subalternização das mulheres eleitas nos espaços do Poder Legislativo, de modo que foram possíveis devido a outros fatores políticos, como o fato de que o partido político pelo qual a vereadora se elegeu, o Podemos, sempre esteve muito bem pactuado com o Poder Executivo municipal ao longo da legislatura. E também o fato de que a pauta prioritária da vereadora, a

proteção animal, não é associada com uma orientação política específica, de modo que não desagrada à esquerda nem à direita, e costuma ter uma aprovação geral da sociedade, de modo que a tramitação e aprovação de proposições legislativas a este respeito não tende a encontrar dificuldades.

Por fim, identificou-se também uma tendência geral, entre as parlamentares, de redução na produção legislativa em 2022 em comparação com o ano anterior: a vereadora Cíntia, representante da Mandata Bem Viver (PSOL), apresentou uma redução de 60%; em segundo lugar, a vereadora Carla Ayres (PT) teve uma redução de 43,75%; em seguida a vereadora Pri Fernandes (Podemos), cuja redução em 2022 foi de 40%, e, por fim, a vereadora Manu Vieira (NOVO), que teve uma redução de 30%. Por outro lado, a vereadora Maryanne Mattos (PL) foi a única a apresentar um aumento em sua produção legislativa em 2022, tratando-se ainda de um aumento expressivo, de 114%.

Como possíveis razões para essa tendência observada, para além das particularidades de cada mandato, abordou-se a questão das eleições de 2022, tendo em vista que 3 delas, as vereadoras Carla, Cintia e Maryanne, se engajaram nas eleições enquanto candidatas. Há também o fator de que, em 2022, sendo o segundo ano da legislatura, além de pensar e elaborar novas proposições legislativas, as vereadoras precisavam dar conta dos projetos protocolados no ano anterior, cuja tramitação também impõe um trabalho legislativo, que se refere ao monitoramento dos projetos, articulações políticas, escrita de manifestações ao longo da tramitação nas comissões, etc. Mas pode-se citar também a recorrência de casos de violência política de gênero com os quais as parlamentares têm de lidar, que se apresentam como reflexos da convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, conforme já se viu.

Sendo assim, nesta última parte do capítulo, buscou-se, de um lado, retomar pontos relevantes da análise da atuação parlamentar das vereadoras ao longo do primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), de modo que se pudesse também comparar os dados e informações levantados nas análises individualizadas; e, de outro, evidenciar como a convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral atravessou a atuação parlamentar das vereadoras da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Florianópolis (CMF) ao longo de seu primeiro biênio (2021-2022).

4 CONCLUSÃO

Na primeira parte deste trabalho, buscou-se conceituar o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral separadamente, enquanto racionalidades políticas, para em seguida demonstrar como opera a convergência entre ambos. A respeito do neoliberalismo, conduziu-se, inicialmente, uma breve contextualização histórica sobre as suas origens, a fim de que se pudesse compreender as mudanças relacionadas ao uso do termo neoliberalismo ao longo das décadas, bem como o fato de que, nos dias atuais, ele é comumente utilizado com uma conotação negativa, mas de maneira vaga, sem que seja conferido o devido cuidado para a sua conceitualização.

Diante disso, procedeu-se a uma análise do neoliberalismo com base em três frentes teóricas distintas, para compreendê-lo primeiramente enquanto teoria e prática econômica; em seguida, do ponto de vista institucional, enquanto modelo de Estado; e, por fim, enquanto ética e comportamento, de maneira a assimilar as formas de subjetivação que ele produz. O neoliberalismo enquanto teoria e prática econômica é definido pela abordagem estrutural marxista, representada aqui principalmente por David Harvey, como uma estratégia política que objetiva reforçar a hegemonia de classe e expandi-la a nível global, tendo surgido a partir da crise da década de 1970 enquanto um novo estágio do capitalismo (Andrade, 2019, p. 221).

A segunda frente teórica com a qual se trabalhou para compreender o neoliberalismo é aquela que o estuda enquanto uma teoria política, de modo que o expressa em termos de políticas governamentais e modelos de Estado, tendo sido representada, para os fins desta pesquisa, principalmente por Loïc Wacquant. Nesse sentido, Wacquant reconhece o neoliberalismo como um projeto em aberto, plural e adaptável, cujo núcleo institucional característico é a articulação entre Estado, mercado e cidadania, de forma a aparelhar o primeiro para aplicar a marca do segundo à terceira (Wacquant, 2012, p. 509-510).

Por fim, a terceira linha teórica que permite uma leitura do neoliberalismo é a do neoliberalismo enquanto ética, orientada pela definição foucaultiana, tendo se utilizado sobretudo os textos da pensadora Wendy Brown para desenvolver essa concepção. Brown defende que a racionalidade neoliberal, a partir da segunda década do século XXI, vem colocando a democracia liberal em risco, visto que a capilaridade do neoliberalismo garante que a forma neoliberal de razão e valoração atinja todas as esferas da vida humana, de modo que o ataque neoliberal à democracia tem influenciado a lei, a cultura política e a subjetividade política (Brown, 2019, p. 16-17).

Em seguida, passou-se à compreensão do neoconservadorismo moral, que deve ser diferenciado em relação ao conservadorismo por conta do elemento de afirmação aberta do poder estatal moralizado na esfera doméstica e internacional, de modo que não se reconhece o neoconservadorismo como um mero projeto intelectual, mas sim enquanto uma racionalidade política emergente que deduz e produz uma cultura política e um sujeito político específicos (Brown, 2006, p. 696). Na verdade, o neoconservadorismo, assim como o neoliberalismo, não rechaça a interferência e a produção de comportamentos comandados pelo Estado, chegando ao ponto de atribuir ao Estado, e até mesmo ao direito e à lei, “a tarefa de definir a bússola moral-religiosa para a sociedade, e de fato para o mundo. Esse endosso ao poder do Estado e a atribuição de autoridade moral ao estado estão em profundo desacordo com o liberalismo” (Brown, 2006, p. 697, tradução nossa).

Com isso, o trabalho se voltou à compreensão de como opera a convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral: defendeu-se que a relação entre essas duas racionalidades políticas ocorre de forma simbiótica e convergente, na medida em que o neoconservadorismo moral funciona como a sustentação ideológica da qual o neoliberalismo necessita para se legitimar perante a sociedade. Tal convergência pode ser observada em diferentes esferas da sociedade, e portanto, comporta inúmeras formas de aparecimento, mas, para os fins desta pesquisa, trabalhou-se com três principais consequências: o processo de desdemocratização operado pela associação entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, a limitação das mulheres ao ambiente doméstico e ao trabalho reprodutivo e, em terceiro lugar, a restrição dos direitos sexuais e reprodutivos.

Em seguida, a partir do entendimento de que essa convergência resulta em consequências também para as instituições políticas e para o modo de fazer política como um todo, passou-se a trabalhar com a categoria de representação política, o que foi feito principalmente por meio de estudos do cientista político Luis Felipe Miguel, para que se pudesse discorrer sobre a representação política exercida por mulheres. Constatou-se que o problema da baixa representação política das mulheres não se limita apenas aos obstáculos eleitorais que impedem seu acesso à própria esfera da representação política, de modo que se torna essencial a garantia de que elas serão igualmente consideradas em todas as discussões da agenda pública (Marques; Lima, 2018, p. 101).

Dessa forma, pôde-se abordar os reflexos da convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral no Poder Legislativo, com ênfase nos impactos para as mulheres que ocupam espaços e posições nesse ambiente político. Abordou-se, em primeiro lugar, como essa convergência se manifesta no ambiente político das casas legislativas, por meio de discursos políticos e articulações políticas que a representam. Em seguida, tratou-se da divisão sexual do

trabalho legislativo, que opera no sentido de produzir uma especialização temática no que se refere às proposições legislativas, bem como impacta a distribuição das e dos parlamentares entre as comissões legislativas, de modo a insular as mulheres das posições de maior poder político, como é o caso dos cargos da Mesa Diretora. Por fim, apresentou-se a problemática da violência política de gênero como um reflexo da confluência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral.

Com isso, a partir do segundo capítulo, pôde-se adentrar na atuação parlamentar das vereadoras de Florianópolis durante o primeiro biênio da 19ª Legislatura (2021-2022), de modo que, em primeiro lugar, discorreu-se sobre as mulheres vereadoras de Florianópolis ao longo da história, a fim de esclarecer a importância de se estudar a 19ª Legislatura, que comporta a maior bancada feminina da história da Câmara Municipal de Florianópolis até aqui (CMF), tendo eleito 5 (cinco) parlamentares mulheres. Em seguida, realizou-se uma breve análise do primeiro biênio da 19ª Legislatura da CMF, de maneira a apresentar a composição da Mesa Diretora e das comissões permanentes da Câmara ao longo desse período, sempre sob a perspectiva da ocupação desses espaços pelas mulheres vereadoras.

Enfim, procedeu-se à análise da atuação parlamentar das vereadoras de forma individualizada, de modo que, para cada uma delas, foi dedicada uma seção que comportasse: a apresentação de seus perfis políticos, a análise de sua produção legislativa ao longo do período estudado, a sua participação nas comissões permanentes e frentes parlamentares da CMF, a sua eventual especialização temática em alguma matéria, sua possível candidatura nas eleições de 2022 e, por fim, suas denúncias de violência política de gênero. Ao final da pesquisa, portanto, buscou-se retomar pontos relevantes da análise da atuação parlamentar das vereadoras, de modo que se pudesse comparar os dados e informações levantados nas análises individualizadas; e evidenciar como a convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral se manifestou na atuação parlamentar das vereadoras da 19ª Legislatura da CMF ao longo de seu primeiro biênio (2021-2022).

Nesse sentido, alguns dos aparecimentos encontrados foram: a baixa representação política feminina na CMF ao longo da história e, inclusive, na 19ª Legislatura; a baixa presença das parlamentares na Mesa Diretora da Casa Legislativa; a distribuição das vereadoras entre as comissões permanentes da CMF e a criação, por elas, de frentes parlamentares; a apresentação de proposições legislativas proibicionistas; os recorrentes casos de violência política de gênero denunciados pelas vereadoras, associados ao uso estratégico da CDDMPIG como um espaço através do qual as vereadoras pudessem encaminhar suas demandas, na ausência de uma bancada feminina formalmente instituída ou de uma estrutura de Procuradoria da Mulher; a atuação parlamentar generificada, no caso de praticamente todas as vereadoras, com exceção da Manu

Vieira (NOVO); o mandato parlamentar da vereadora Manu Vieira (NOVO) como representativo dos interesses do neoliberalismo, relacionado ao fato de que a vereadora em questão não pautou sua atuação parlamentar pelo viés de gênero de nenhuma forma; entre outros.

A respeito dos resultados encontrados ao longo do trabalho, pode-se tecer algumas considerações. Em primeiro lugar, chama a atenção o fato de que se está traçando um contexto marcado pelo neoconservadorismo moral, que produz uma série de retrocessos de direitos, que afetam especialmente as mulheres, mas ao mesmo tempo constatou-se um momento histórico para a cidade de Florianópolis, relacionado à eleição, para atuar na 19ª Legislatura da CMF, da maior bancada de vereadoras da história. Como explicar essa aparente contradição, tendo em vista que se está diante de avanços e retrocessos? Avanços e retrocessos podem caminhar juntos?

A história das lutas feministas, particularmente na América Latina, tem comprovado que sim: conforme o feminismo, e outras pautas de minorias, avançam e conquistam direitos, a reação neoconservadora, que é também neoliberal, como se viu, se organiza e se fortalece. Tanto é assim que Biroli, Vaggione e Machado apontam que o conservadorismo é posicional, de modo que a ideologia e o movimento político conservadores se desenvolvem em resposta ou resistência a situações históricas de mudança na estrutura social e política: “ideologia e iniciativas conservadoras tendem a aparecer quando segmentos sociais minoritários que desafiam a ordem estabelecida se fortalecem a ponto de ameaçar os fundamentos ideais e materiais das instituições” (2020, p. 24).

Por isso mesmo, não cabe ao movimento feminista aguardar um momento propício para pautar suas reivindicações: no Brasil, isso é algo que se escuta muito em relação à agenda pela descriminalização do aborto, por exemplo. Às feministas é sempre dito que elas devem aguardar, que ainda não é a hora certa, que a sociedade não está pronta. Na realidade, esse momento ideal nunca vai chegar, na medida em que sempre haverá uma reação (neo)conservadora e lidar com essas contradições aparentes, como a que foi trazida à tona aqui, também faz parte da luta feminista. Isto é, diante do contexto traçado de convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral, pode-se pensar que: se há a reação neoconservadora, é também porque a luta feminista avançou muito nas últimas décadas.

Nesse sentido, a respeito do Projeto de Lei Nº 18318/2021, que “veda a nomeação pela Administração Pública direta e indireta de pessoas condenadas pela Lei Federal n. 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha) no município de Florianópolis”, de autoria da vereadora Pri Fernandes (Podemos), sabe-se que ele foi aprovado e resultou na Lei municipal N. 10.931/2022. Essa lei (re)pune os condenados pela Lei Maria da Penha, proibindo que sejam nomeados para trabalharem na Administração Pública do município. Deixando de lado os aspectos de (in)constitucionalidade que poderiam ser discutidos no que se refere à lei em questão, aponta-se aqui como ela é

sintomática do momento histórico que se propõe capturar, de convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo moral.

Trata-se de uma proposição que busca atender os anseios feministas relativos ao combate à violência contra a mulher. Isto é, as pautas feministas ganharam espaço e obrigam a emissão de respostas, tanto que até mesmo o campo da direita incorporou o discurso feminista até certo ponto: como se viu ao analisar a atuação parlamentar da vereadora Priscila Fernandes, constatou-se uma atuação parlamentar generificada. Porém, as respostas dadas não deixam de ser atravessadas pelas racionalidades políticas tratadas aqui, de modo que tais soluções também se apresentam sob uma perspectiva ao mesmo tempo neoconservadora e neoliberal, que prima pela punição. Constata-se, portanto, uma segunda contradição aparente: a luta feminista avança e faz com que a violência de gênero não possa mais ser ignorada, mas a resposta apresentada para esse problema é a punição, na medida em que o próprio discurso punitivista é sintomático do avanço do feminismo.

Além disso, outra contradição que merece destaque diz respeito à divisão sexual do trabalho legislativo, que foi observada na atuação parlamentar de praticamente todas as vereadoras: quem fugiu à regra foi a parlamentar Manu Vieira (NOVO). Trata-se justamente do mandato parlamentar que se identificou com o neoliberalismo, o que é resultante também da própria filiação partidária da vereadora: o partido Novo foi fundado por homens muito ricos, pertencentes ao alto escalão do mercado financeiro (Filho, 2019), sob a pretensão de promover o combate à corrupção e realizar a renovação da política. Na realidade, como demonstram já alguns estudos, trata-se de um partido altamente implicado com a racionalidade neoliberal, a partir da priorização do mercado e do setor privado (Silva; Moura; Brunet, 2023). E também um partido aliado ao neoconservadorismo moral, tendo sido, ao lado do já extinto Partido Social Liberal (PSL), o partido mais fiel ao bolsonarismo no Congresso Nacional, tendo votado 90% das vezes em consonância com as propostas do governo ao longo do mandato presidencial de Jair Bolsonaro (2019-2022) (Filho, 2019).

Na cidade de Florianópolis, o partido começou a se estruturar a partir de 2020, considerando a fundação do Diretório Municipal de Florianópolis em 14 de fevereiro de 2020¹⁹: trata-se justamente do ano das eleições que levaram Manu Vieira à Câmara, tendo sido ela a primeira pessoa a se eleger, pelo Novo, para a Câmara Municipal de Florianópolis²⁰. Nesse contexto, sua atuação parlamentar enquanto vereadora mostrou-se confinada a pautas específicas, notadamente as pautas econômicas, sendo que ela não orienta sua atuação por uma perspectiva de gênero, quase como se ignorasse o fato de ser uma parlamentar mulher, o que a possibilita escapar da divisão sexual do trabalho legislativo.

19 Informação extraída do próprio site do partido: <https://novo.org.br/novidadesdiretorios/o-novo-em-florianopolis/>.

20 O político Bruno Souza se elegeu para a 18ª Legislatura (2017-2020) da CMF filiado ao Partido Socialista Brasileiro (PSB), tendo migrado para o partido Novo apenas em 2019 (Boschi, 2019).

Nesse sentido, pode-se até pensar nisso como uma estratégia da parlamentar: ao pautar sua atuação a partir da defesa dos interesses do neoliberalismo, ignorando por completo o fato de ser mulher, não diferencia seu modo de fazer política do modo empregado pelos vereadores homens. Ou seja, ela não rompe com o modo de fazer política tradicional e, portanto, masculinizado, o que a leva a ocupar posições de poder que as outras parlamentares não conseguem alcançar, como uma vaga na CCJ, na qual era, ao longo do período analisado, a única mulher integrante; e também a possibilita escapar da divisão sexual do trabalho legislativo.

Isso suscita também uma reflexão sobre as limitações do debate a respeito da representatividade: é possível que uma mulher, quando eleita para atuar em um espaço historicamente muito pouco ocupado por outras mulheres, não demonstre reconhecer esse fato, orientando sua atuação parlamentar de modo a ignorar a perspectiva de gênero? Mais do que isso, Mariana Goulart, ao estudar os projetos de lei sobre o aborto apresentados na Câmara Federal entre os anos de 2019 e 2020, constatou que foi uma deputada mulher quem mais apresentou projetos contrários à agenda pela descriminalização do aborto (2022, p. 148). Com isso,

O discurso da representatividade cai por terra e se mostra cada vez mais urgente superá-lo. A noção de empoderamento individual e representatividade são resultados da construção do sujeito neoliberal do feminismo (OKSALA, 2019). É preciso de um compromisso ético e político com as demandas feministas e das suas intersecções com outras lutas de emancipação (Goulart, 2022, p. 148).

Ou seja, deve-se ter em mente que as mulheres também são atravessadas pela convergência entre neoliberalismo e neoconservadorismo moral, de modo que não necessariamente, quando eleitas, elas irão de fato representar pautas importantes para o avanço da dignidade das mulheres. A representatividade, portanto, não pressupõe a representação dos interesses das mulheres, o que deve estar sempre no horizonte, na medida em que o discurso da representatividade é facilmente sequestrado pelas racionalidades neoliberal e neoconservadora.

Por fim, pode-se fazer algumas observações a respeito da violência política de gênero: foram abordados, ao longo deste trabalho, alguns episódios marcantes de violência contra parlamentares mulheres, não só de Florianópolis, mas de outros municípios do país. Foram citados, por exemplo, casos de assédio sexual envolvendo a ex-deputada estadual de São Paulo Isa Penna (PCdoB) e a vereadora Carla Ayres (PT), assim como foi mencionado o assassinado da vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco (PSOL). Reflete-se, portanto, sobre como as mulheres de esquerda são vítimas preferenciais desse tipo de violência: afinal, se o neoconservadorismo moral é tanto machista quanto anticomunista, acaba recaindo em dobro sobre as mulheres cuja orientação política é considerada de esquerda.

No que se refere à violência política de gênero que afeta as vereadoras na Câmara Municipal

de Florianópolis, constata-se que continuou ocorrendo ao longo do ano de 2023, principalmente em relação à vereadora Carla Ayres. No contexto da cassação do mandato parlamentar da vereadora Maria Tereza Capra (PT), de São Miguel do Oeste, por denunciar uma saudação nazista feita por um grupo de manifestantes bolsonaristas em meio às eleições presidenciais de 2022²¹, diversas vereadoras mulheres do estado de Santa Catarina foram ameaçadas: Ana Lúcia Martins (PT), vereadora de Joinville, foi a primeira parlamentar a denunciar ter recebido um e-mail²² com ofensas racistas e ataques; em seguida, Carla Ayres (PT), de Florianópolis, Maria Tereza Capra (PT), de São Miguel do Oeste, Marlina Oliveira (PT), de Brusque, e Giovana Mondardo (PCdoB), de Criciúma (Borges; Caldas, 2023).

Novamente, são todas mulheres de esquerda, reforçando a concepção de que são vítimas preferenciais da violência política de gênero, na medida em que o neoconservadorismo moral conjuga o machismo e o anticomunismo. Além disso, a vereadora Carla Ayres recebeu nova ameaça de morte por e-mail em junho de 2023 (Borges, 2023), justamente no mês em que se comemora o orgulho LGBTI+. Ocorre que o e-mail citava inclusive a rua em que ela mora e dizia: “Eu juro, mas eu juro do fundo do meu coração que eu vou trocar o meu Corsa por uma pistola 9 milímetros e vou comprar uma passagem só de ida para meter uma bala na sua cabeça e em todas as sapatonas, negros, gays, homossexuais que estiverem aí. Eu sou uma sombra, não tenho rosto” (idem, 2023). O autor da ameaça é o mesmo que teria enviado mensagens de ódio a pelo menos uma outra parlamentar mulher (idem, 2023): a deputada estadual de São Paulo, negra e assumidamente bissexual, Thainara Faria (PT).

Deve-se ter em mente, portanto, que, em meio ao segundo biênio da 19ª Legislatura (2023-2024), as violências contra as parlamentares mulheres continuam ocorrendo. Destaca-se, nesse contexto, a importância da promulgação da Lei n. 14.192/2021 principalmente pelo seu sentido simbólico: o feito mais relevante da lei em questão foi a possibilidade de nomeação desse tipo de violência. Agora que existe um nome, respaldado legalmente, o reconhecimento dessa violência também é facilitado e, com isso, pode-se denunciar, cada vez mais, as práticas que caracterizam a violência política de gênero, de modo que se vá difundindo pela sociedade o que ela é e como ela ocorre. Até mesmo porque é importante que o sistema de justiça, e as próprias instituições políticas, reconheçam que um assédio sexual, uma interrupção de fala, uma ofensa verbal, a depender do

21 Em novembro de 2023, “a vereadora petista Maria Tereza Capra obteve uma decisão liminar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para recuperar seu mandato na Câmara de São Miguel do Oeste, no norte do estado” (Carmo, 2023). Para mais informações sobre esse caso específico de violência política de gênero: <https://www.cartacapital.com.br/politica/justica-foi-feita-vereadora-do-pt-cassada-por-denunciar-gesto-nazista-em-sc-recupera-o-mandato/>.

22 Os e-mails recebidos pelas vereadoras continham ameaças como: “A vitória final virá e iremos matar você” e “Seus dias estão contados” (Borges; Caldas, 2023).

caso, consistem também em violências políticas de gênero.

No entanto, deve-se pensar, por outro lado, em como poderia se dar o aprimoramento da legislação que trata da violência política de gênero, no sentido de que não se pode esperar que criminalizar novas condutas vai, por si só, resolver o problema. Novamente, está-se diante de uma contradição aparente: o avanço da luta feminista não permite que a violência de gênero seja ignorada, mas a resposta apresentada é a punição, na medida em que o próprio discurso punitivista é sintomático do avanço do feminismo. Nesse sentido, reflete-se a respeito de como o aprimoramento dessa legislação não passa necessariamente pelo recrudescimento penal, o que as feministas, mas não só elas, também o sistema de justiça, as instituições políticas e a própria sociedade civil, devem levar em consideração ao longo dos próximos anos, ao lidar com a problemática da violência política de gênero.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Daniel Pereira. O que é o neoliberalismo? A renovação do debate nas ciências sociais. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 34, n. 1, p. 211-239, jan. 2019.
- BASTOS, Ângela. Pesquisa reescreve a história de Florianópolis; entenda. **NSC Total**, 02 set. 2022. Disponível em: <https://www.nscototal.com.br/noticias/pesquisa-reescreve-a-historia-de-florianopolis-entenda>. Acesso em: 26 out. 2023.
- BIROLI, Flávia. O rastro da onda: derrocada dos direitos e moralismo compensatório. **Blog da Boitempo**, 20 out. 2017. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2017/10/20/o-rastro-da-onda-derrocada-dos-direitos-e-moralismo-compensatorio/>. Acesso em: 06 mar. 2022.
- BIROLI, Flávia. Prefácio. *In*: LACERDA, Marina Basso. **O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro**. Porto Alegre, RS: Zouk, 2019. p. 11-14.
- BIROLI, Flávia. Reação conservadora, democracia e conhecimento. **Revista de Antropologia**, v. 61, n. 1, p. 83-94, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/2179-0892.ra.2018.145515>. Acesso em: 06 mar. 2022.
- BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2020.
- BISPO, Fábio. PCdoB reveza e Beatriz Cardoso entra como primeira mulher na legislatura atual em Florianópolis [sic]. **ND Mais**, 13 mar. 2014. Disponível em: <https://ndmais.com.br/politica/pcdob-reveza-e-beatriz-cardoso-entra-como-primeira-mulher-na-legislatura-atual-em-florianopolis/>. Acesso em: 26 out. 2023.
- BOAS, Taylor C.; GANS-MORSE, Jordan. Neoliberalism: From New Liberal Philosophy to Anti-Liberal Slogan. **Studies in Comparative International Development**, v. 44, i. 2, p 137-161, jun. 2009.
- BORGES, Caroline. Vereadora de Florianópolis denuncia nova ameaça de morte: 'disse que daria um tiro em sua cabeça'. **g1 SC**, 29 jun. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/06/29/vereadora-de-florianopolis-denuncia-nova-ameaca-de-morte-disse-que-daria-um-tiro-em-sua-cabeca.ghtml>. Acesso em: 06 dez. 2023.
- BORGES, Caroline; CALDAS, Joana. Vereadoras de diferentes cidades de SC são ameaçadas de morte: o que se sabe e o que falta saber. **g1 SC**, 07 fev. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/02/07/quatro-vereadoras-recebem-ameacas-de-morte-em-sc-veja-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-saber.ghtml>. Acesso em: 08 dez. 2023.
- BOSCHI, Upiara. Bruno Souza escolhe o Novo e fala como pré-candidato a prefeito de Florianópolis. **NSC Total**, 10 nov. 2019. Disponível em: <https://www.nscototal.com.br/colunistas/upiara-boschi/bruno-souza-escolhe-o-novo-e-fala-como-pre-candidato-a-prefeito-de>. Acesso em: 07 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021**. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm. Acesso em: 23 out. 2023.

BROWN, Wendy. American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism, and De-Democratization. **Political Theory**, Berkeley, vol. 34, n. 6, p. 690-714, dez. 2006.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no ocidente. São Paulo: Filosófica Politeia, 2019.

CALDAS, Joana. Câmara de Florianópolis tem presidente mulher pela 1ª vez na história. **g1 SC**, 15 ago. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2022/08/15/camara-de-florianopolis-tem-presidente-mulher-pela-1a-vez-na-historia.ghtml>. Acesso em: 08 nov. 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Comissões Permanentes**. Brasília, c2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/comissoes/comissoes-permanentes>. Acesso em: 11 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **Comissão da Mulher denuncia violência política de gênero**. Florianópolis, 28 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/imprensa/noticias/0/35/2022/4312>. Acesso em: 09 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **Comissões Permanentes**. Florianópolis, 2023. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/camara/membros/comissoes/1/2021>. Acesso em: 02 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **Conselho**. Florianópolis, c2023. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/camara/membros/comissoes/6/2021>. Acesso em: 11 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **Legislaturas**. Florianópolis, 04 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/imprensa/institucional/Legislaturas/1/2022/4267>. Acesso em: 02 set. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **Leonel Camasão (PSOL) assume cadeira de vereador na Câmara por trinta dias**. Florianópolis, 15 jun. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/imprensa/noticias/0/17/2023/4482>. Acesso em: 12 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **Mesas Diretoras**. Florianópolis, 2023. Disponível em: https://www.cmf.sc.gov.br/camara/membros/ Mesa_diretora. Acesso em: 02 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **Nota de Repúdio**. Florianópolis, 08 dez. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/imprensa/noticias/Noticias-das-Comissoes/1/2022/4750>. Acesso em: 16 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **NOVO - Manu Vieira**. Florianópolis, c2023. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/camara/membros/show/15>. Acesso em: 12 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **PL - Maryanne Mattos**. Florianópolis, c2023. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/camara/membros/show/19>. Acesso em: 11 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **Podemos - Pri Fernandes Adote**. Florianópolis, c2023. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/camara/membros/show/20>. Acesso em: 08 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **PSOL - Cíntia Mandata Bem Viver**. Florianópolis, c2023. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/camara/membros/show/4>. Acesso em: 12 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **PT - Carla Ayres**. Florianópolis, c2023. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/camara/membros/show/3>. Acesso em: 14 nov. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **Resolução N° 811/2002, de 03 de dezembro de 2002**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Florianópolis. Florianópolis: Câmara Municipal, 2002. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Resolucoes/0/1/0/72535>. Acesso em: 02 set. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. **Vereador Cadu (PT) assume vaga na Câmara**. Florianópolis, 18 ago. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/imprensa/noticias/0/28/2023/4593>. Acesso em: 15 nov. 2023.

CAMPOS, Thiago Yukio Guenka; AURAS, Anne Teive; FISCHER, Ana Paula; LOPES, Iara Maria Machado. **Manifestação Conjunta CECADep/NUDEM/NUCIDH n° 01/2022**. Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 07 fev. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/64023>. Acesso em: 16 nov. 2023.

CARMO, Wendal. ‘Justiça foi feita’: vereadora do PT cassada por denunciar gesto nazista em SC recupera o mandato. **CartaCapital**, 16 nov. 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/justica-foi-feita-vereadora-do-pt-cassada-por-denunciar-gesto-nazista-em-sc-recupera-o-mandato/>. Acesso em: 08 dez. 2023.

CORRÊA, Sonia; PARKER, Richard. Prefácio. In: CORRÊA, Sonia; KALIL, Isabela. **Políticas Antigênero En América Latina: Brasil**. Rio de Janeiro: ABIA - Asociación Brasileña Interdisciplinar de SIDA / Observatorio de Sexualidad y Política (SPW), 2020. p. 5-10.

CRIPPA, Wladimir. Vereadora Janete Teixeira assume mandato nesta quinta-feira. **Vermelho**, 09 fev. 2010. Disponível em: <https://vermelho.org.br/2010/02/09/vereadora-janete-teixeira-assume-mandato-nesta-quinta-feira/>. Acesso em: 26 out. 2023.

DELPHY, Christine. Patriarcado. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; LE DOARÉ, Hélène; SENOTIER, Danièle. **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo, Editora Unesp, 2009. p. 173-178.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: Mulheres, corpos e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

FERNANDES, Carolina. Câmara de Vereadores de Florianópolis terá a maior bancada feminina dos últimos 85 anos. **NSC Total**, 17 nov. 2020. Disponível em: <https://www.nscototal.com.br/noticias/camara-de-vereadores-de-florianopolis-tera-a-maior-bancada-feminina-dos-ultimos-85-anos>. Acesso em: 02 set. 2023.

FILHO, João. O partido Novo que nasceu velho é tão extremista como Bolsonaro. **Intercept Brasil**, 22 set. 2019. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2019/09/22/o-partido-novo-que-nasceu-velho-e-tao-extremista-como-bolsonaro/>. Acesso em: 07 dez. 2023.

FLORIANÓPOLIS elege vereadora após 8 anos sem mulheres na Câmara. **G1 SC**, 03 out. 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2016/10/florianopolis-elege-vereadora-apos-8-anos-sem-mulheres-na-camara.html>. Acesso em: 24 out. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Lei Complementar Nº 722, de 11 de abril de 2022**. Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Florianópolis. Florianópolis, SC: Prefeitura Municipal, 2022. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-complementar/2022/73/722/lei-complementar-n-722-2022-institui-o-codigo-de-etica-e-decoro-parlamentar-da-camara-municipal-de-florianopolis>. Acesso em: 15 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Lei Nº 10.482, de 09 de janeiro de 2019**. Consolida as leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do município de Florianópolis. Florianópolis, SC: Prefeitura Municipal, 2019. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-ordinaria/2019/1049/10482/lei-ordinaria-n-10482-2019-consolida-as-leis-que-dispoem-sobre-a-instituicao-de-datas-e-festividades-alusivas-no-mbito-do-municipio-de-florianopolis>. Acesso em: 15 nov. 2023.

FOXLEY, Alejandro. **Latin American Experiments in Neoconservative Economics**. Berkeley: University of California Press, 1983. Disponível em: <http://ark.cdlib.org/ark:/13030/ft4w10064z/>. Acesso em: 04 dez. 2023.

FRENTE Parlamentar de Desenvolvimento Econômico terá canal de comunicação para identificar as principais burocracias para a geração de renda. **FloripAmanhã**, Florianópolis, 05 abr. 2021. Disponível em: <https://floripamanha.org/2021/04/frente-parlamentar-do-desenvolvimento-economico-tera-canal-de-comunicacao-para-identificar-as-principais-burocracias-para-a-geracao-de-renda/>. Acesso em: 16 nov. 2023.

GAGO, Verónica. **A razão neoliberal**: economias barrocas e pragmática popular. São Paulo: Editora Elefante, 2018.

GALLAS, Bruno. Entenda o fim da experiência de mandato coletivo do Psol na Câmara de Florianópolis. **Upiara online**, Florianópolis, 17 nov. 2022. Disponível em: <https://www.upiara.online/entenda-o-fim-da-experiencia-de-mandato-coletivo-do-psol-na-camara-de-florianopolis/>. Acesso em: 12 nov. 2023.

GALVÃO, Andréia. O neoliberalismo na perspectiva marxista. **Crítica Marxista**, n. 27, p.149-156, 2008. Disponível em:

https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/comentario33Comentario1.pdf. Acesso em: 02 set. 2023.

GIOVANAZ, Daniel. Ecofeminismo e bem viver: entenda conceitos que norteiam mandato coletivo em SC. **Brasil de Fato**, Florianópolis, 02 dez. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/12/02/ecofeminismo-e-bem-viver-entenda-conceitos-que-norteiam-mandato-coletivo-em-sc>. Acesso em: 12 nov. 2023.

GOULART, Mariana. “**Explosão discursiva**” na câmara dos deputados: uma análise dos projetos de lei sobre o aborto no contexto neoliberal e neoconservador brasileiro (2019-2020). 2022. 167 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2022.

GUIMARÃES, Paula. Sete mulheres eleitas em 300 anos: galeria destaca vereadoras de Florianópolis. **Portal Catarinas**, 17 dez. 2019. Disponível em: <https://catarinas.info/sete-mulheres-eleitas-em-300-anos-galeria-destaca-vereadoras-de-florianopolis/>. Acesso em: 31 out. 2023.

HARVEY, David. **O Neoliberalismo: História e Implicações**. São Paulo, Edições Loyola, 2012.

HEINEN, Luana Renostro. Direitos Humanos no Brasil: como autoritarismo e neoliberalismo convergem para limitar a eficácia dos direitos humanos. *In*: KOERNER, Andrei; ENDO, Paulo Cesar; VRECHE, Carla. **Debates interdisciplinares sobre direito e direitos humanos**: Impasses, Riscos e Desafios. Campinas, SP: BCCL/UNICAMP, 2022. p. 386- 393.

HEINEN, Luana Renostro. O neoliberalismo e a reengenharia do Estado. *In*: _____. (org.). **Estado e direitos no contexto de neoliberalismo**. Florianópolis: Habitus, 2020. p. 9-24.

INSTITUTO VAMOS JUNTAS. **(In)Equidade, mulheres e eleições 2022**: entendendo as barreiras da luta por igualdade de gênero. [s. l.], 2022, 59 p. Disponível em: <https://institutovamosjuntas.org/inequidade-mulheres-e-eleicoes-2022/>. Acesso em: 31 ago. 2023.

JAFFE, Sarah; BHATTACHARYA, Tithi. Reprodução Social e a Pandemia. **Revista Movimento**, 07 abr. 2020. Disponível em: <https://movimentorevista.com.br/2020/04/reproducao-social-e-a-pandemia-com-tithi-bhattacharya/>. Acesso em: 17 out. 2023.

KALIL, Isabela. Políticas antiderechos en Brasil: neoliberalismo y neoconservadurismo en el gobierno de Bolsonaro. *In*: SANTANA, Ailynn Torres. **Derechos en riesgo en América Latina**: 11 estudios sobre grupos neoconservadores. Bogotá: Fundación Rosa Luxemburg / Ediciones desde abajo, 2020. p. 35-53.

LACERDA, Marina Basso. **O novo conservadorismo brasileiro**: de Reagan a Bolsonaro. Porto Alegre, RS: Zouk, 2019.

LINHARES, Carolina. Ex-deputado Fernando Cury é condenado por importunação sexual a Isa Penna. **Folha de S. Paulo**, 06 dez. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/12/ex-deputado-fernando-cury-e-condenado-por-importunacao-sexual-a-isa-penna.shtml>. Acesso em: 07 dez. 2023.

LOLATTO, Simone. **Mulheres na política**: trajetórias das vereadoras titulares em Florianópolis (Brasil). 2016. 348 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Humanas, Centro de Filosofia e

Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/169666>. Acesso em: 03 ago. 2023.

MAIA, Eduardo Lopes Cabral. **A Política evangélica: análise do comportamento da frente parlamentar evangélica na câmara federal (2007-2010)**. 2012. 335 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia Política, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

MANDATA Feminista do Bem Viver em defesa das mulheres do campo, da cidade e da floresta. **Portal Catarinas**, Florianópolis, 17 set. 2022. Disponível em: <https://catarinas.info/mandata-feminista-do-bem-viver-quer-atuar-em-defesa-das-mulheres-do-campo-da-cidade-e-da-floresta/>. Acesso em: 12 nov. 2023.

MARQUES, Danusa; LIMA, Bruno. Estranhas no ninho: uma análise comparativa da atuação parlamentar de homens e mulheres na Câmara dos Deputados. **Teoria & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 26, n. 2, p. 93-125, jul./dez. 2018.

MARZULLO, Luísa. Em oito dias, seis parlamentares de quatro estados denunciam ameaças de 'estupro corretivo' como 'cura lésbica'. **O Globo**, 23 ago. 2023, Rio de Janeiro. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/08/23/em-oito-dias-seis-mulheres-parlamentares-denunciam-ameacas-de-estupro-corretivo-como-cura-lesbica.ghtml>. Acesso em: 23 out. 2023.

MAZZA, Luigi. Escola Sem Partido: A fábrica de gestores públicos do RenovaBR. **Revista Piauí**, Edição 161, Fevereiro 2020. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/escola-sem-partido/>. Acesso em: 06 dez. 2023

MELO, Jeferson. Violência política de gênero: Brasil registra sete casos a cada 30 dias. **Agência CNJ de Notícias**, 07 dez. 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/violencia-politica-de-genero-brasil-registra-sete-casos-a-cada-30-dias/>. Acesso em: 23 out. 2023.

MIGUEL, Luis Felipe. **Democracia e representação: territórios em disputa**. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

MIGUEL, Luis Felipe. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero” - Escola Sem Partido e as leis da mordada no parlamento brasileiro / From “Marxist indoctrination” to “gender ideology”: Escola Sem Partido (non-partisan school) and gag laws in Brazilian congress. **Revista Direito e Práxis**, [S. l.], v. 7, n. 3, p. 590–621, 2016. DOI: 10.12957/dep.2016.25163. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/25163>. Acesso em: 21 out. 2023.

MIGUEL, Luis Felipe. Impasses da *Accountability*: dilemas e alternativas da representação política. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, 25, p. 165-175, jun. 2006.

MIGUEL, Rafa de. A Inglaterra que ‘Maggie’ Thatcher nos deixou. **El País**, 28 nov. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-11-28/a-inglaterra-que-maggie-thatcher-nos-deixou.html>. Acesso em: 05 dez. 2023.

PIRES, Luiza de Carvalho; MENDES, Maria Clara Souza. 5 anos sem Marielle Franco: a violência política de gênero e raça enquanto práticas de interdição de mulheres negras nos espaços de poder e decisão. **Observatório das Desigualdades**, 20 mar. 2023. Disponível em: <https://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?p=2948>. Acesso em: 23 out. 2023.

PORTO, Douglas. Caso Isa Penna: julgamento de Fernando Cury por importunação sexual deve começar hoje. **CNN Brasil**, 26 jul. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/caso-isa-penna-julgamento-de-fernando-cury-por-importunacao-sexual-deve-comecar-hoje/>. Acesso em: 23 out. 2023

RADTKE, Bruna; BORGES, Caroline. 'Assédio explícito', diz vereadora beijada à força por parlamentar em Florianópolis. **g1 SC e NSC TV**, 08 dez. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2022/12/08/assedio-explicito-diz-vereadora-beijada-a-forca-por-parlamentar-em-florianopolis.ghtml>. Acesso em: 23 out. 2023.

REZENDE, Daniela Leandro. Desafios à representação política de mulheres na Câmara dos Deputados. **Revista Estudos Feministas**, Viçosa, v. 25, n. 3, p. 1199-1218, 23 out. 2017.

SAAD FILHO, Alfredo; MORAIS, Lecio. **Brazil: Neoliberalism Versus Democracy**. Londres: Pluto Press, 2018.

SANTANA, Ailynn Torres. Neoconservadurismos en América Latina: análisis desde la crisis. *In*: _____. (org.). **Derechos en riesgo en América Latina: 11 estudios sobre grupos neoconservadores**. Bogotá: Fundación Rosa Luxemburg / Ediciones desde abajo, 2020. p. 9-34.

SANTOS, Rayani Mariano dos. **As disputas em torno das famílias na câmara dos deputados entre 2007 e 2018: familismo, conservadorismo e neoliberalismo**. 2019. xii, 289 f., il. Tese (Doutorado em Ciência Política)—Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

SILVA, F. V. da; MOURA, T. S. de; BRUNET, P. D. de M. Sob a bandeira neoliberal: Exame de propostas para a educação em postagens de candidatos do partido novo no Instagram. **Nuances: Estudos sobre Educação**, Presidente Prudente, v. 34, n. 00, p. e023003, 2023. DOI: 10.32930/nuances.v34i00.9779. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/9779>. Acesso em: 7 dez. 2023.

ROSELI Pereira assume a presidência da Fundação Cultural de Florianópolis - “Temos um grande potencial”. **Sou Catarina**, 14 mar. 2023. Disponível em: <https://www.soucatarina.com.br/noticias/1183-roseli-pereira-assume-a-presidencia-da-fundacao-cultural-de-florianopolis-temos-um-grande-potencial>. Acesso em: 26 out. 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-SC. **Resultados do 1º Turno**. Florianópolis, c2023. Disponível em: <https://www.tre-sc.jus.br/eleicoes/eleicoes-gerais-2022/resultados-do-1o-turno/resultados-do-1o-turno>. Acesso em: 11 nov. 2023.

VAGGIONE, Juan Marco. A restauração legal: o neoconservadorismo e o direito na América Latina. *In*: BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2020. p. 41-82.

VEREADORA MARYANNE MATTOS. **Maryanne Mattos**, [s.d.]. Quem sou eu. Disponível em: <https://maryannemattos.com.br/quem-sou-eu/>. Acesso em: 11 nov. 2023.

WACQUANT, Loïc. Três etapas para uma antropologia histórica do neoliberalismo realmente existente. **Caderno CRH**, Salvador, v. 25, n. 66, p. 505-518, set./dez. 2012. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792012000300008&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 06 mar. 2022.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

FLORIANÓPOLIS. **Denúncia N.º 00013/2022**. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 09 dez. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Denuncias/0/1/0/88161>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Indicação N.º 00783/2022**. Vereadores Carla Ayres (PT) e Leonel Camasão (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 28 jun. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Indicacoes/0/1/0/86372>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Decreto Legislativo N.º 02474/2021**. Sustar, nos termos do art. 40, inciso VIII da Lei Orgânica do município os efeitos do edital de pregão eletrônico para registro de preços N.º 297/SMA/DSL/2021. Vereadores Carla Ayres (PT), Afrânio Tadeu Boppré (PSOL), Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL) e Marcos José de Abreu (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 04 out. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Decretos-Legislativos/0/1/0/63915>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Decreto Legislativo N.º 02475/2021**. Susta o Decreto N.º 23.285, de 26 de outubro de 2021. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 03 nov. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Decretos-Legislativos/0/1/0/64133>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Decreto Legislativo N.º 02481/2022**. Concede medalha e diploma Francisco Dias Velho ao Dr. Luiz Alberto Silveira. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 09 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Decretos-Legislativos/0/1/0/82478>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Decreto Legislativo N.º 02483/2022**. Concede Medalha e Diploma Francisco Dias Velho. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 14 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Decretos-Legislativos/0/1/0/82559>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Decreto Legislativo N.º 02485/2022**. Concede Medalha e Diploma Francisco Dias Velho. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 15 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Decretos-Legislativos/0/1/0/82633>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Decreto Legislativo N.º 02491/2022**. Concede Medalha e Diploma do Mérito Francisco Dias Velho. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 24 out. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Decretos-Legislativos/0/1/0/87584>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 00104/2021**. Altera e inclui dispositivos na Lei Orgânica do município de Florianópolis, em referência a proteção contra as mudanças climáticas, e dá outras providências. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 27 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Propostas-de-Emendas-a-Lei-Organica/0/1/0/8179>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Complementar Nº 01842/2021**. Proíbe a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso ou que causem danos no município de Florianópolis e dá outras providências. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 19 jan. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/40419>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Complementar Nº 01850/2021**. Altera a alínea g e os §§ 3º, 4º e 5º e acrescenta o §6º do art. 28 da Lei N. 1.224, de 1974. Vereador Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 25 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/28445>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Complementar Nº 01853/2021**. Altera a Lei Complementar N. 007, de 1987, para estender o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos Municipais, e revoga a Lei Complementar N. 703, de 2020. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 20 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/19800>. Acesso em: 18 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Complementar Nº 01856/2021**. Projeto "se essa rua fosse minha eu mandava arborizar", que dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Arborização no município de Florianópolis e dá outras providências. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 01 jun. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/62836>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Complementar Nº 01861/2021**. Inclui artigo 22-A na Lei Complementar Nº 119 de 24 de junho de 2003. Vereadores Afrânio Tadeu Boppré (PSOL) e Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 21 jun. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/62854>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Complementar Nº 01864/2021**. Altera a Lei N.º 1.224, de 02 de setembro de 1974, para regulamentar a forma de apresentação de documentos representativos de atos públicos de liberação; regulamentar, ao nível municipal, a Lei federal N.º 12.291, de 20 de julho de 2010 e dá outras providências. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 02 ago. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/62879>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Complementar Nº 01867/2021**. Inclui a alínea "a", ao art. 4º, da Lei Complementar Nº 119/2003. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara

Municipal de Florianópolis, 10 ago. 2021. Disponível em:

<https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/62887>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. Projeto de Lei Complementar N° 01874/2021. Altera a Lei Complementar N. 422, de 2012 que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do município de Florianópolis e dá outras providências. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 04 out. 2021. Disponível em:

<https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/63914>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. Projeto de Lei Complementar N° 01876/2021. Altera art. 29 da Lei Complementar N° 94/2001 que dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses, no município de Florianópolis, e dá outras providências. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 18 out. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/64092>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. Projeto de Lei Complementar N° 01880/2021. Institui isenção parcial de ISSQN para clubes desportivos e academias no município de Florianópolis e dá outras providências. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 08 nov. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/64144>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. Projeto de Lei Complementar N° 01881/2021. Altera a Lei Municipal N.º 1.224/74 - Código de Posturas e dá outras providências. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 16 nov. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/63925>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. Projeto de Lei Complementar N° 01885/2022. Dispõe sobre a autorização do acesso e circulação de cães e gatos em praias no município de Florianópolis e dá outras providências. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 10 fev. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/82327>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. Projeto de Lei Complementar N° 01886/2022. Altera o Art. 227, da Lei Complementar N° 007/97, que trata da consolidação das Leis Tributárias. (Código Tributário). Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 09 fev. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/82328>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. Projeto de Lei Complementar N.º 01889/2022. Altera a Lei Municipal n° 1.224/74 - Código de Postura e dá outras providências. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 04 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/82429>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. Projeto de Lei Complementar N.º 01891/2022. Altera e inclui dispositivos no Código de Obras do Município de Florianópolis (LC n. 60/1999) contra a prática de “arquitetura

hostil” / aporofobia nas instalações, equipamentos e edificações urbanas. Vereadores Carla Ayres (PT) e Diácono Ricardo (PSD). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 17 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/82652>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Complementar N.º 01901/2022**. Altera o Inciso V do Parágrafo Único do Art. 235, da Lei Complementar nº 7, de 18 de fevereiro de 1997. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 27 jun. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/86402>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Complementar N.º 01902/2022**. Inclui o Art. 213-A, da Lei Complementar nº 7, de 18 de fevereiro de 1997, para instituir a autodeclaração no Cadastro Imobiliário, e dá outras providências. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 28 jun. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/86409>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Complementar N.º 01908/2022**. Cria o Programa de Domicílio Fiscal no Município de Florianópolis. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 22 ago. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/87033>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Complementar N.º 01909/2022**. Altera a Lei Complementar nº 574, de 20 de julho de 2016 para dispor sobre votos de desempate no âmbito do Tribunal Administrativo Tributário. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 14 set. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/87265>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Complementar N.º 01932/2023**. Altera e inclui dispositivos no Código de Obras e Edificações do Município de Florianópolis (LC n. 60/2000) contra a prática de “arquitetura hostil” / aporofobia nas instalações, equipamentos e edificações urbanas. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 27 jun. 2023. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Complementares/0/1/0/90670>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18190/2021**. Dia Municipal de Iyemanjá e Nossa Senhora dos Navegantes. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 04 fev. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/37581>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18194/2021**. Dispõe sobre a cessão gratuita, parcial e temporária de espaços ociosos de propriedade do município de Florianópolis. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 08 fev. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/37567>. Acesso em: 18 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18196/2021**. Dispõe sobre as diretrizes de prevenção, transparência e vacinação para a COVID-19 no município de Florianópolis e dá outras

providências. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 15 fev. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/33851>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18200/2021**. Reconhece as atividades educacionais como essenciais no município de Florianópolis, e dá outras providências. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 11 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/31632>. Acesso em: 18 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18202/2021**. Inclui item no Anexo I da Lei N. 10.482, de 2019. Vereadoras Carla Ayres (PT) e Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 11 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/30633>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18203/2021**. Dispõe sobre a fixação de cartazes informativos sobre os direitos conferidos às pessoas que sofrem qualquer tipo de violência sexual nos serviços públicos do município de Florianópolis. Vereadora Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 11 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/29538>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18205/2021**. Dispõe sobre o Programa da Erradicação da Pobreza Menstrual no município de Florianópolis. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 11 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/29601>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18206/2021**. Dispõe sobre o programa de renda básica emergencial municipal, em decorrência da COVID-19 e dá outras providências. Vereadores Afrânio Tadeu Boppré (PSOL), Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL) e Marcos José de Abreu (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 11 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/29600>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18215/2021**. Declara de utilidade pública municipal a Escola de Turismo e Hotelaria Canto da Ilha. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 06 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/27394>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18217/2021**. Reconhece os estabelecimentos destinados à prática de atividade física como essenciais no município de Florianópolis, e dá outras providências. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 13 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/26224>. Acesso em: 18 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18218/2021**. Dispõe sobre a distribuição de máscara de proteção respiratória PFF2 pelo município de Florianópolis aos trabalhadores da administração

pública. Vereadora Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 14 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/25140>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Nº 18235/2021**. Dispõe sobre o fomento ao emprego e renda para travestis e transexuais no âmbito dos programas de emprego e de formação profissional das empresas contratadas ou que percebem incentivos fiscais pelo poder municipal. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 18 maio 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/62831>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Nº 18236/2021**. Declara de utilidade pública municipal o Instituto Do It. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 18 maio 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/62832>. Acesso em: 18 nov. 2023

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Nº 18238/2021**. Denomina Servidão Acy Justino dos Passos, via pública no Distrito do Campeche, nesta Capital. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 25 maio 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/62834>. Acesso em: 18 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Nº 18242/2021**. Dispõe sobre a proibição da publicidade através de qualquer veículo de comunicação e mídia de material que contenha alusão pejorativa, vexatória ou discriminatória à sexualidade, identidade de gênero ou orientação sexual. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 01 jun. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/62838>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Nº 18243/2021**. Altera dispositivo da Lei Nº 10.777, de 12 de maio de 2021, que institui o Programa AME Floripa - auxílio municipal emergencial da Prefeitura de Florianópolis. Vereadores Afrânio Tadeu Boppré (PSOL), Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL) e Tânia Ramos (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 02 jun. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/62913>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Nº 18244/2021**. Altera dispositivo da Lei Nº 10.777, de 12 de maio de 2021, que institui o Programa AME Floripa - auxílio municipal emergencial da Prefeitura de Florianópolis. Vereadores Afrânio Tadeu Boppré (PSOL), Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL) e Tânia Ramos (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 02 jun. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/62914>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei Nº 18254/2021**. Cria o Fundo Municipal de Fomento à Diversidade LGBTI+ (FMFLGBTI+) na cidade de Florianópolis, e dá outras providências. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 08 jun. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/62846>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18256/2021**. Dispõe sobre a política municipal de promoção e incentivo ao desenvolvimento de pesquisas sobre os usos farmacêuticos, medicinais e industriais da cannabis no município de Florianópolis. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 15 jun. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/62850>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18257/2021**. Dispõe sobre o uso da cannabis para fins medicinais e a sua distribuição gratuita de medicamentos prescritos a base da planta inteira ou isolada, nas unidades de saúde pública municipal, privadas ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do município de Florianópolis e dá outras providências. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 15 jun. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/62851>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18263/2021**. Veda a retenção de descontos no pagamento de recursos emergenciais ao setor cultural e a exigência de certidão negativa de débito com entes federativos nos editais do setor cultural, na forma que menciona. Vereadores Carla Ayres (PT) e Marcos José de Abreu (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 16 jun. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/62927>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18273/2021**. Denomina Parque Margarida Antunes (Dona Guida), Área Verde de Lazer no Distrito do Campeche. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 06 jul. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/62862>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18285/2021**. Inclui Item no Anexo I da Lei N. 10.482, de 2019 - Dia de Conscientização e Combate à Gordofobia. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 13 jul. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/62874>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18297/2021**. Declara de utilidade pública municipal a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer de Santa Catarina – RFECC/SC. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 09 ago. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/63517>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18318/2021**. Veda a nomeação pela Administração Pública direta e indireta de pessoas condenadas pela Lei Federal n. 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha) no município de Florianópolis. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 20 set. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/64023>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18324/2021**. Declara de utilidade pública municipal a Inspiring Girls Brasil. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de

Florianópolis, 04 out. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/64073>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18327/2021**. Obriga os condomínios residenciais, comerciais ou mistos do município de Florianópolis a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência ou indício de episódios de ocorrência de maus-tratos aos animais. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 06 out. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/64078>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18328/2021**. Institui no âmbito municipal a “Campanha Dezembro Caramelo”, dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais e dá outras providências. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 06 out. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/64081>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18334/2021**. Inclui item no Anexo II da Lei N. 10.482, de 2019. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 25 out. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/63951>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18338/2021**. Altera a Lei Municipal N.º 1.224/71 - Código de Posturas e dá outras providências. (vedado nas praias, bem como nos logradouros públicos que lhes dão acesso, o uso de caixas de som, alto-falantes ou quaisquer outros equipamentos que causem perturbação ao sossego público). Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 08 nov. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/63924>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18339/2021**. Altera a Lei N. 3.791, de 26 de junho de 1992. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 10 nov. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/64159>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18340/2021**. Decreta o estado de emergência climática no município de Florianópolis e dá outras providências. Vereadora Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 16 nov. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/63926>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18342/2021**. Institui a campanha permanente de arrecadação de tampinhas de garrafas pet nas escolas públicas a ser destinada às entidades filantrópicas de proteção animal. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 22 nov. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/63971>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18344/2021**. Inclui o dia municipal em homenagem às vítimas do coronavírus (COVID-19), no Anexo I da Lei N° 10.482/2019. Vereadora Maryanne

Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 22 nov. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/64179>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18346/2021**. Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais no município de Florianópolis e dá outras providências. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 29 nov. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/64203>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18348/2021**. Revoga a Lei N.º 4.325, de 10 de março de 1994. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 06 dez. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/63930>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18349/2021**. Dispõe sobre a gratuidade dos transportes públicos municipais nos dias de realização das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e demais vestibulares. Vereadora Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 06 dez. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/63932>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18355/2021**. Revoga a Lei N° 9.143, de 11 de dezembro de 2012, que acrescenta dispositivo na Lei N° 8.042, de 2009. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 15 dez. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/64293>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18357/2022**. Revoga o artigo 2º da Lei N° 1.685, de 10 de dezembro de 1979, dispõe sobre a proibição do uso do fumo em recintos fechados. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 09 fev. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/82313>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18359/2022**. Proíbe a oferta e/ou contratação de empréstimo ou financiamento para aposentados e pensionistas, por meio de ligação telefônica. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 08 fev. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/82315>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18361/2022**. Institui via gastronômica e dá outras providências. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 14 fev. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/82317>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18368/2022**. Dispõe sobre a obrigatoriedade de lente de aumento (lupa) no município de Florianópolis. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 25 fev. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-Ordinarias/0/1/0/82324>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18375/2022.** Concede medalha e diploma de mérito Virgílio Várzea a Associação Amigos Cleia Beduschi. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 07 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/82450>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18380/2022.** Concede Medalha e Diploma de Mérito Virgílio Várzea ao Grupo Pais pela Educação. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 10 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/82507>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18383/2022.** Concede medalha e diploma de mérito Virgílio Várzea ao Armazém Coletivo Elza. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 14 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/82556>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18389/2022.** Concede medalha e diploma de mérito do Município de Florianópolis Virgílio Várzea a Associação Master do Avaí F.C. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 14 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/82618>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18390/2022.** Concede medalha e diploma de mérito do Município de Florianópolis Virgílio Várzea ao Grupo Escoteiros do Ar Hercílio Luz. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 15 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/82626>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18394/2022.** Concede medalha e diploma de mérito Virgílio Várzea à Associação de Amigos da Casa da Criança e do Adolescente do Morro do Mocotó (ACAM). Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 15 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/82642>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18397/2022.** Denomina “Rótula dos Quimbandeiros” a Rótula da Avenida Lions Internacional com Rua Luiz Elias Daux, localizada na Praia dos Ingleses, nesta Capital. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 21 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/82718>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18398/2022.** Inclui Item no Anexo I da Lei N. 10.482, de 2019. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 21 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/82712>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18407/2022.** Declara de utilidade pública municipal. Vereadora Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de

Florianópolis, 19 abr. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/83622>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18412/2022**. Declara de utilidade pública. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 27 abr. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/85359>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N° 18418/2022**. Inclui item no Anexo IV da Lei N. 10.482, de 2019. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 03 maio 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/85435>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18433/2022**. Concede Medalha Manezinho da Ilha. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 03 jun. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/86040>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18435/2022**. Concede Medalha Manezinho da Ilha. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 06 jun. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/86046>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18437/2022**. Concede Medalha Manezinho da Ilha. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 06 jun. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/86068>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18449/2022**. Concede Medalha Manezinho da Ilha. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 15 jun. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/86255>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18457/2022**. Dispõe sobre a política municipal de atenção, apoio e acolhimento de pessoas LGBTI+ em situação de violência e/ou vulnerabilidade doméstica e/ou social e violências correlatas no município de Florianópolis e dá outras providências. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 28 jun. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/86373>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18475/2022**. Altera a Lei nº 9.949, de 12 de fevereiro de 2016, que garante a todo portador de deficiência, que necessite de cadeira de rodas, a gratuidade do ingresso em eventos culturais, esportivos e de entretenimento, organizados por pessoas públicas ou privadas. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 05 ago. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/86835>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18484/2022**. Concede Medalha João Paulo II à Cooperativa Social de Pais, Amigos e Portadores de Deficiência (COEPAD). Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 29 ago. 2022. Disponível em:

<https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/87057>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18485/2022**. Inclui item no Anexo I da Lei N. 10.482, de 2019. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 29 ago. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/87095>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18486/2022**. Estabelece aos hospitais e maternidades instituírem procedimentos relacionados à humanização do luto gestacional e de recém-nascido. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 29 ago. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/87096>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18494/2022**. Institui a assistência religiosa e espiritual, capelania e psicoteologia, em instituições no município de Florianópolis e dá outras providências. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 26 set. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/87291>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18500/2022**. Altera a Lei N. 2668/1987. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 10 out. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/87419>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18501/2022**. Declara de utilidade pública. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 11 out. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/87456>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18503/2022**. Concede Medalha Herbert de Souza ao Senhor João José da Silva. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 14 out. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/87471>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18505/2022**. Altera a Lei N. 2668/1987, que autoriza o Poder Executivo a conceder, por doação, a administração de locais indicados e dá outras providências. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 18 out. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/87384>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18506/2022**. Dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 18 out. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/87438>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18515/2022**. Dispõe sobre a Política de Atenção ao Climatério no Município de Florianópolis. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 09 nov. 2022. Disponível em:

<https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/87779>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18516/2022**. Declara de utilidade pública. Vereadora Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 10 nov. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/87800>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18517/2022**. Dispõe sobre o animal de assistência emocional ou de assistência de serviço no Município de Florianópolis e dá outras providências. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 14 nov. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/87822>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei N.º 18524/2022**. Declara de utilidade pública. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 15 dez. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Leis-ordinarias/0/1/0/88208>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Resolução N.º 02425/2021**. Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Florianópolis e dá outras providências. Vereadoras Carla Ayres (PT), Cintia Mendonça, (PSOL) - Coletiva Bem Viver, Maryanne Mattos (PL), Priscila Fernandes (Podemos) e Diácono Ricardo (PSD). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 29 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Resolucoes/0/1/0/62820>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Resolução N.º 02430/2021**. Altera o art. 39. IV da Resolução N.º 1.157, de 2006, alterada pela Resolução N.º 2.272 de 2018. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 06 jul. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Resolucoes/0/1/0/62861>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Resolução N.º 02433/2021**. Altera o inciso IV do art. 39 da Resolução N.º 811, de 03 de dezembro de 2002. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 02 ago. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Resolucoes/0/1/0/62880>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Resolução N.º 02453/2022**. Concede Medalha e Diploma Francisco Dias Velho. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 15 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Resolucoes/0/1/0/82628>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Resolução N.º 02454/2022**. Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Halem Guerra Nery. Vereadora Priscila Fernandes (Podemos). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 15 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Resolucoes/0/1/0/82622>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Resolução N.º 02455/2022**. Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Florianópolis a Senhora Elisângela de Paula Pereira. Vereadora Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 16 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Resolucoes/0/1/0/82665>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Resolução N.º 02456/2022**. Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Florianópolis a Senhora Olga Iung. Vereadora Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 16 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Resolucoes/0/1/0/82657>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Resolução N.º 02474/2022**. Altera a Resolução nº 811, de 03 de dezembro de 2002, que trata do Regimento Interno. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 24 jun. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Resolucoes/0/1/0/85463>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Resolução N.º 02478/2022**. Concede Medalha Zumbi dos Palmares a Sra Amanda Santos. Vereadores Renato da Farmácia (PSDB) e Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 07 jul. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Resolucoes/0/1/0/86472>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Resolução N.º 02480/2022**. Concede Medalha Beata Joana de Gusmão. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 20 jul. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Resolucoes/0/1/0/86742>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Resolução N.º 02481/2022**. Concede Troféu Governador Celso Ramos. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 29 jul. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Resolucoes/0/1/0/86817>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Resolução N.º 02491/2022**. Concede Título de Cidadão Honorário. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 21 nov. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Resolucoes/0/1/0/87863>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Resolução N.º 02503/2022**. Concede Medalha Antonieta de Barros. Vereadora Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 19 dez. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Resolucoes/0/1/0/88257>. Acesso em: 17 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Requerimento N.º 00037/2021**. Requer a criação da Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Culturais no município de Florianópolis. Vereadora Carla Ayres (PT). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 04 fev. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Requerimentos/0/1/0/38514>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Requerimento N° 00049/2021.** Requer a criação da Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 08 fev. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Requerimentos/0/1/0/37584>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Requerimento N° 00050/2021.** Requer a criação da Frente Parlamentar de Segurança Pública Municipal. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 08 fev. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Requerimentos/0/1/0/37583>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Requerimento N° 00053/2021.** Requer a criação da Frente Parlamentar de Desenvolvimento Econômico de Florianópolis. Vereadores João Cobalchini (União Brasil), Claudinei Marques (Republicanos), Gui Pereira (PSC) e Manu Vieira (NOVO). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 09 fev. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Requerimentos/0/1/0/37589>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Requerimento N° 00055/2021.** Requer a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 10 fev. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Requerimentos/0/1/0/37587>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Requerimento N° 00062/2021.** Requer a criação da Frente Parlamentar de Assistência Social. Vereadora Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 11 fev. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Requerimentos/0/1/0/34728>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Requerimento N° 00097/2021.** Requer a criação da Frente Parlamentar de Igualdade Racial, Liberdade Religiosa, Povos e Comunidades Tradicionais e População Migrante. Vereadora Cíntia Mandata Bem Viver (PSOL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 11 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Requerimentos/0/1/0/31672>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Requerimento N.º 00223/2022.** Requer o encaminhamento do impacto financeiro referente ao Projeto de Lei Complementar n. 1880/21, que Institui isenção parcial de ISSQN para clubes desportivos e academias no município de Florianópolis. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 10 ago. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Requerimentos/0/1/0/86906>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Requerimento N.º 00239/2022.** Requer manifestação do Poder Executivo sobre Projeto de Lei Complementar n° 1861/2021, que tem como objetivo a inclusão no uniforme da Guarda Municipal de Florianópolis de câmeras operacionais portáteis – COP. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 29 ago. 2022. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Requerimentos/0/1/0/87077>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Requerimento N° 00358/2021.** Requer que seja arquivada a Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres. Vereadora Maryanne Mattos (PL). Florianópolis, SC: Câmara Municipal de Florianópolis, 04 out. 2021. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Requerimentos/0/1/0/64064>. Acesso em: 20 nov. 2023.